SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3110

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

DOS FATOS
Trata-se, de processo administrativo sanitário nº 03/2021, instaurado no dia 15 de abril de 2021, auto de infração nº 9506 contra MP Drogaria e Comércio de Eletrônicos Ltda, com endereço na Rua Gaspar Martins, 222.
O auto infringiu os seguintes dispositivos legais: Art. 17 da Lei nº 5991/73 e art. 10, parágrafo 3º da RDC Nº 27/07. As infrações estão tipificadas no art. 76, inciso XXIX, da Lei nº 5447/14, que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão, interdição parcial ou total de estabelecimento e/ou multa.
O estabelecimento autuado apresentou defesa tempestiva, em 22/04/2021, conforme prazo determinado pela Lei Federal nº 6.437/77, alegando que já providenciou a regularidade de toda a documentação apontada no auto de infração.
Sendo assim, é a **DECISÃO**.
Considerando, que não consta nos registros da vigilância sanitária deste município aplicação de penalidade mediante instauração de processo administrativo sanitário, não caracterizando reincidência, permitindo, desse modo atenuante de primariedade do autuado conforme art. 7º, inciso V da Lei Federal nº 6.437/77, acolho o parecer da farmacêutica fiscal, julgando pela aplicação da penalidade de advertência.

LIANE SEVERO DA COSTA
Diretora de Vigilância Sanitária
Ato nº 3047

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:0BC4C074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1712/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1712/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/03/2018 a 01/03/2021.
AMANDA LISBOA MARQUES DA SILVA– FONOAUDIÓLOGO
Matrícula: 2018109026 Período: 02/03/2018 a 01/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EFABB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1745/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 24.846/2021, a servidora Kelly Cavalheiro da Silva Rodrigues, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2015107890, Licença Maternidade, no período de 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E0A58443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1535/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Catia Cereca Trindade Melo, matrícula nº 2011105214, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:812C9117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1706/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Tatiane Berguer, matrícula nº 2020109786, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2DFE4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1707/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, o servidor Claiton Roberto dos Santos Almeida, matrícula nº 1994001389, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:858C7D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1708/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 23.293/2021, a servidora Rosalia Vargas Campanha, Assistente Social, matrícula n° 2017108711, Licença Nojo, no período de 04 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:438E5BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1709/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 23.410/2021, a servidora Karina da Silva Vargas, CC - III - Coordenadora, matrícula n° 2020109911, Licença Nojo, no período de 27 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EAD14B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1710/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 24.099/2021, a servidora Fabricia Regina Silva Farias Nunes, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2018109126, Licença Nojo, no período de 08 de julho de 2021 a 12 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:09DB279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1744/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Aline Lima Soares, matrícula nº 2010104894, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E253457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-A

Processo Administrativo Nº 26418/2020 e **Tomada de Preços Nº 009/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO ACRÉSCIMO
Pelo presente Termo Aditivo acrescenta-se ao contrato o Item 43 (Enfermeiro) e o Item 44 (Técnico em Enfermagem), equivalente a 14,828% do quantitativo do contrato original, no valor de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme cálculo da área técnica contábil.
1.2. DOS CARGOS
Cargo Enfermeiro (Item 43): Carga horária: 40 horas semanais. Vagas: CR (cadastro reserva). Cargo: cargo efetivo. Prova: objetiva. Vencimento Básico: R$4.973,91 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde. Comunicar imediatamente a vigilância qualquer tipo de acidente de trabalho. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, vulnerabilidades inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar as atividades de enfermagem na Atenção Básica, incluindo os atendimentos de emergência, em qualquer sede para onde for designada, qualquer ação, plano, programa ou estratégia de saúde pública governamental e qualquer horário em que haja serviços de saúde pública municipais em funcionamento, conforme necessidade e designação da gestão. Registrar as atividades em prontuário eletrônico ou físico (quando não possível nos meios eletrônicos), conforme a designação da gestão. Registrar com qualidade as atividades nos sistemas nacionais e municipais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Monitorar os indicadores previstos pelo programa nacional e/ou municipal, participando da elaboração das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Cargo Técnico em Enfermagem (Item 44): Carga horária: 40 horas semanais. Vagas: 4 vagas + CR (cadastro reserva). Cargo: cargo efetivo. Prova: objetiva. Vencimento Básico: R$2.640,17 (dois mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos).
Requisitos: Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar cuidado em saúde da população adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário, exceto as privativas do Enfermeiro. Realizar as atividades de enfermagem na Atenção Básica, incluindo os atendimentos de emergência, em qualquer sede para onde for designado, qualquer ação, plano, programa ou estratégia de saúde pública governamental e qualquer horário em que haja serviços de saúde pública municipais em funcionamento, conforme necessidade e designação da gestão. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local. Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe de ESF, identificando grupos, famílias e inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização das informações. Garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e atendimento da demanda espontânea de ações programáticas de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Garantir a qualidade do registro em prontuários físicos ou eletrônicos, conforme designação do gestor. Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais e da Enfermeira. Vacinação. Participar das atividades de assistência básica de nível médio realizando procedimentos regulamentados no exercício da profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos, PSE e a famílias na área de abrangência, conforme planejamento da equipe. Registrar as atividades em prontuário eletrônico ou físico (quando não possível nos meios eletrônicos), conforme a designação da gestão. Registrar com qualidade as atividades nos sistemas nacionais e municipais de informação na Atenção Básica. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. Manter-se atualizado quanto aos protocolos e fluxos de trabalho definidos pela gestão municipal de saúde. Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.3. DOS VALORES

Com o acréscimo de dois itens o valor total do contrato passa de R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para **R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).**

CONTRATADA: Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

Alvorada, 06 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:3A6CCB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Inexigibilidade Licitação Nº 23/2021

Objeto: EXAMES E RENOVAÇÃO DE CGRPPS PARA SERVIDORES DO FUNSEMA E CONSELHEIROS BUSCANDO APRIMORAR O CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES: TATIANA S GUTERRES - CONS ADM - RENOVAÇÃO CGRPPS ANO 2017, 2018, 2019 VILMA COUTO - CONS ADM - RENOVAÇÃO CGRPPS ANO 2017, 2018, 2019 RODINEI ROSSETO - CONS ADM - CERTIFICAÇÃO CGRPPS OTACILIO MENDES CORREA - CONS ADM - CERTIFICAÇÃO CGRPPS VALDEMIR MACHADO - CONS ADM - CERTIFICAÇÃO CGRPPS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	RENOVAÇÃO CGRPPS RENOVAÇÃO CGRPPS ANO 2017	SERV	2	R$113,75	R$227,50
2	RENOVAÇÃO CGRPPS RENOVAÇÃO CGRPPS ANO 2018	SERV	2	R$103,55	R$207,10
3	RENOVAÇÃO CGRPPS RENOVAÇÃO CGRPPS ANO 2019	SERV	2	R$94,18	R$188,36
4	CERTIFICAÇÃO CGRPPS	SERV	3	R$280,00	R$840,00

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO – APIMEC

Valor Total:R$ 1.462,96 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Alvorada, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7F073F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Inexigibilidade Licitação Nº 24/2021

Objeto: Curso de treinamento online dos servidores Márcio Menezes (Diretor de informática) e D'artagnan Silveira (Técnico de informática) nos dias 19/07/21 à 27/08/2021. Para atender a necessidade crescente de atomizar a aplicação de recursos, reduzir custos e alinhar a SMED as boas práticas de TI e suas estratégias.

Contratado: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

Valor Total:R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Alvorada, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7B11C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2021- SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Organização da

Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05856153/0001-59, representada neste ato pela sua Presidente, CAMILA BOAVISTA ARBO, inscrita no CPF nº 988320770-00, celebram **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 25308/2021**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 57 e alterações dadas pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 100/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram as metas previstas para atendimento da Educação Infantil no plano de trabalho, acrescentando 40 crianças na modalidade Pré-escola, ficando a redação do item 1.1 do Termo de Colaboração 02/2021 com a seguinte redação:
1.1 Presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento de crianças de 04 meses a 5 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário (0 a 2 anos) em 40 vagas, Maternal I (2 a 3 anos) em 30 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 82 vagas e Pré-escola (4 a 5 anos) em 40 vagas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado. E por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Presidente da ABESS

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0CAEB6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº615/2021

19/07/2021- Portaria nº615/2021-REMOVE o (a) servidor (a) ALVANIRA IARA DE SOUZA LOPES, matrícula 4061, Cargo em Comissão de Dirigente de Equipe CC:4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:DEE3D565

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº616/2021

REMOVE o (a) servidor (a) IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA, matrícula 4060, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a contar de 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:5312DCB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº607/2021

19/07/2021- Portaria n° 607/2021- PRORROGAR a Portaria nº 497/2021, do (a) servidor (a) ROSEMARI TORRES TORMES, matrícula n° 2711, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 28/06/2021 a 26/08/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E95B47AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº608/2021

19/07/2021-Portaria n° 608/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 441/2021, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n° 929, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 06/07/2021 a 04/09/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:51EE6941

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº609/2021

19/07/2021- Portaria n° 609/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 440/2021, do (a) servidor (a) MARCELO GONÇALVES DA SILVA matrícula n° 210, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 09/07/2021 a 06/10/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:41D322D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº610/2021

19/07/2021- Portaria n° 610/2021- CONCEDER ao servidor (a), VANESSA SILVA ROMERA AREIAS, matrícula 372, Auxílio Doença, a contar de 08/05/2021 até 06/07/2021, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:320C9878

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº614/2021

19/07/2021- Portaria n° 614/2021- CONCEDER ao servidor (a), MARISTELA OLSIELSKI CHRISTIMANN, matrícula 895, Auxílio Doença, a contar de 21/06/2021 até 24/07/2021, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:B53E1682

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº612/2021

19/07/2021- Portaria n° 612/2021- CONCEDER ao servidor (a), DARCÍRIA GROSS EBERHARDT, matrícula 3788, Auxílio Doença, a contar de 05/07/2021 até 19/07/2021, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:95E420AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3201/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3201 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 - 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação....R$ 10.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 260.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EBE4A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3202/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3202 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Rua Sem Denominação, que dá acesso ao Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica criada a Rua Sem Denominação, que dá acesso ao Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz, oriunda da Matrícula nº 097 do Registro de imóveis de Augusto Pestana/RS.

Parágrafo Único: A Rua localiza-se no sentido Sul/Norte, paralela à Rua Arthur Schmidt, iniciando na confrontação Sul, com a faixa de domínio da ERS-522, Km21, com extensão de 74m do seu ponto inicial, no sentido norte, finalizando em frente ao Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:240DF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3203/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3203 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.93.32.00 – 292 – Material, Bem ou Serviços Para Dist. Gratuita.....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS: 40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 130.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1F17F2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3204/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3204 DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 138 DA LEI MUNICIPAL Nº 182/1995, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 138 da Lei 182 de 04 de Abril de 1995, que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. Todas as exumações dependem de licença da Prefeitura.
Parágrafo 1º - Decorrido o período mínimo de 5 (cinco) anos, da data do sepultamento, a pedido de familiares ou por determinação judicial, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outros locais, com destino pré-definido.
Parágrafo 2º - O requerimento de autorização para exumação de corpos e translado, deverá ser direcionado ao Gabinete do Prefeito Municipal, anexado dos seguintes documentos:
a) - Certidão de Óbito;
b) - Documentos pessoais do requerente, que comprove grau de parentesco;
c) - Oficio emitido pela administrador do Cemitério, quando este for privado, solicitando a exumação;
d) - Comprovante de destino do corpo emitido pelo Cemitério de destino.

Parágrafo 3º - Após a autorização de exumação emitida pelo Prefeito Municipal, o requerente deverá se direcionar a uma empresa que realize serviços funerários para proceder a exumação e adequado acondicionamento dos restos mortais, bem como, realizar um Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil do Município, para informar o transporte dos restos mortais e o local de destino."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:51C9801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021

Designa Servidor de fiscal do contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JAMILE DA ROSA STORCH, Engenheiro, Matricula nº 4910-7/1, como fiscal do contrato nº 46/2021 realizado entre o Município e a empresa LEDUR ENGENHEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 00.850.290/0001-62.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DDDD0F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4302/2021

DECRETO N° 4302/2021

Aprova o Regulamento do Cemitério Municipal de Esquina Gaúcha.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na forma do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, de 30 de Março de 1990, DECRETA:

Art.1°. Fica aprovado o REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ESQUINA GAÚCHA, cujo texto é parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 20 de Julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20 de Julho de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4302/2021
REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
Do Cemitério Municipal

Art. 1º O cemitério municipal de Esquina Gaúcha será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, obedecendo as disposições deste regulamento.
Art.2º O cemitério municipal deverá possuir um quadro de sepulturas gerais, para o sepultamento de restos mortais, de adultos, crianças e indigentes.
Art.3º Não será permitido executar, no cemitério municipal, obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides no período de 28 de outubro a 05 de novembro.
Art.4º O Município deverá manter todas as sepulturas de concessão permanente devidamente numeradas e registradas em livro de registro próprio.
Art.5º É livre a visitação do cemitério municipal, durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.
Art.6º Não será admitido o acesso ao cemitério de:
I – absolutamente incapazes, desacompanhadas de responsável;
II – vendedores ambulantes;
III – pessoas acompanhadas de animais.
Art.7º O cemitério municipal estará aberto para visitação a partir das 7h às 19h, diariamente, salvo determinação da Administração.
TÍTULO II
Dos Sepultamentos
Art.8º Os sepultamentos não serão realizados antes das 7 h da manhã e após às 19 h da tarde.
Art.9º Os sepultamentos serão realizados mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – certidão de óbito do *de cujos*;
II – pagamento das taxas de serviço e sepultamento, caso não seja indigente;

III – procuração para fins de sepultamento, ou autorização do cessionário do sepulcro, quando for o caso.
§1º Em não sendo apresentada a certidão de óbito de que trata o inciso I deste artigo, poderá ser substituída, provisoriamente, por termo de compromisso, devidamente assinado pelo responsável pelo sepultamento, bem como apresentação do atestado de óbito, sob a condição de registro posterior do óbito e apresentação da certidão no prazo de 15 (quinze) dias.
§2º Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.
TÍTULO III
Da Concessão de Uso
Art.10. As despesas com a conservação e construções de túmulos, mausoléus, capelas e carneiros, assim como a colocação de lápides ou ornamentos são de responsabilidade exclusiva da família do *de cujos.*
Art.11. Decorrido o período mínimo de 5 (cinco) anos, da data do sepultamento, a pedido de familiares ou por determinação judicial, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outros locais, com destino pré-definidos, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 182 de 04 de Abril de 1995.
Art.12. Em casos urgentes ou excepcionais, a Administração do cemitério fará por sua conta os reparos nos jazigos, cobrando, posteriormente, os custos do concessionário da sepultura.
Art. 13. São obrigações da Secretaria de Saúde e Assistência Social:
I – Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas e jazigos existentes;
II – manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
e) número do carneiro ou jazigo;
f) nome de quem assinou a autorização;
TÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art.14. A pessoa física ou jurídica, ao ser licenciada para execução de obras de pequeno porte no cemitério público, deverá assumir a responsabilidade por danos e prejuízos a quaisquer bens, seja do cemitério ou de terceiros.
Art.15. A Administração do cemitério público não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos.
Art.16. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Administração Municipal, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo-se à autoridade competente, quando necessário.

Augusto Pestana, 20 de Julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:94EFA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4303/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4303/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3201 de 20 de julho de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 - 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação....R$ 10.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 260.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FD85C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4304/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4304/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3203 de 20 de julho de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.93.32.00 – 292 – Material, Bem ou Serviços Para Dist. Gratuita.....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS: 40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 130.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A4692D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 809/2021,** para contratação emergencial da empresa LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.850.290/0001-62, para reforma de ponte situada na localidade de Rincão dos Menegol, localizada no interior deste Município, pelo valor de R$61.902,79 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Augusto Pestana/RS, 20 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E6D6260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA DO CONTRATO 46/2021

SÚMULA CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**.
Contratada: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.850.290/0001-62
Objeto**: REFORMA DA PONTE NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS MENEGOL.**
Valor Contratual: **R$ 61.902,79 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos)**
Dotação Orçamentaria: 8307; 1012; 449051.
Vinculado à Dispensa por Justificativa, nº 809/2021, processo administrativo nº 850/2021.

Augusto Pestana, 20 de julho de 2021.

DARCI SALLET

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:9D14E163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE MEDICAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o edital de Pregão Presencial nº 20/21 – Processo 80/21 foi **RETIFICADO.** A data de abertura fica agendada para 30 de Julho de 2021.
Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e cópia do edital e da retificação poderão ser obtidas, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de Julho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4D20CF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2021

Lista de classificação dos candidatos aptos para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** os candidatos aptos para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, de acordo com o Edital n.º 30, de 12 de julho de 2021 – Seleção Pública para o cargo de Professor, turno vespertino, com carga horária de 20 horas semanais, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial, e, Lei Municipal n° 3.513 de 09 de julho de 2021.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para o cargo de Professor, segue abaixo lista de classificação:

CARGO	CANDIDATO	TURNO	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Anos Iniciais	Kaline Elisabeth Lopes da Silva	Vespertino	1°
Professor de Anos Iniciais	Eliziane Schaeffer	Vespertino	2º
Professor de Anos Iniciais	Bárbara Salla dos Santos de Bastiani	Vespertino	3º
Professor de Anos Iniciais	Fabiana Santos Spanholi Bombarda	Vespertino	4º
Professor de Anos Iniciais	Nedi Trindade Rodrigues	Vespertino	5º

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2CCC549E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Concede gratificação a professora municipal pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a Professora Municipal abaixo relacionada pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A, a contar de 01 de julho de 2021.

Letícia Viegas Rottini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 20 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B1984E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.375 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS** , brasileira, solteira, CPF nº 998.161.300/25, RG nº 1080374679, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 209 ,centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.375 de 17 de março de 2021, a contratação será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira dos Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 2.929,50 (Dois mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de julho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 19 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BFF8529C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021, PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 – Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 02 de Agosto de 2021 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 20 de julho de 21 .

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:933CF7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 022/2021, do tipo menor preço global, para aquisição de ureia (fórmula química: 45.00.00). O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 03 de agosto de 2021, às 09h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 20 de julho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:C636926C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 103/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 103/2021

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação de Prestação de Serviços e Assistência - APSAT, CNPJ: 92.123.116/0001-36. Objeto: Repasse que estão destinados para a compra de uma grade niveladora com abertura pistão, para finas de realização de serviços de qualidade e melhorar o atendimento das demandas dos agricultores rurais familiares, associados e não associados cadastrados na associação, para o ano de 2021. O Parceiro Público participará com a importância de R$ 30.021,88 (trinta mil, vinte e um reais, com oitenta e oito centavos). O presente Termo de Parceria vigorará pelo ano de 2021 a partir da data de 24 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Bom Princípio, 15 de julho de 2021.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9BC2487D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS através do parecer jurídico torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do pregão acima, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coordenação, assessoramento e monitoramento dos Projetos prioritários constantes do Programa de Gestão Estratégica, orientada por resultados, instituído pelo Decreto Municipal n° 002/2019, mediante fornecimento de software para a gestão e monitoramento dos projetos, com a finalidade de adoção das melhores práticas no planejamento e na gestão dos projetos, das diretrizes, das metas e objetivos constantes do Plano de Governo e das Leis do Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, a fim de garantir o alinhamento e resolutividade dos objetivos estratégicos do Governo municipal, em conformidade com Projeto Básico. Por motivo do objeto da licitação, não se amoldar à modalidade de licitação via pregão, necessita-se elaborar um estudo apropriado para a melhor forma de contratação dos serviços.

Bom Princípio/RS, 19 de julho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:851B6FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2021
RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2021
RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: VINICIUS RAMOS VIACAVA, CNPJ: 35.860.860/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coordenação, assessoramento e monitoramento dos Projetos prioritários constantes do Programa de Gestão Estratégica, orientada por resultados, instituído pelo Decreto Municipal n° 002/2019, mediante fornecimento de software para a gestão e monitoramento dos projetos, com a finalidade de adoção das melhores práticas no planejamento e na gestão dos projetos, das diretrizes, das metas e objetivos constantes do Plano de Governo e das Leis do Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, a fim de garantir o alinhamento e resolutividade dos objetivos estratégicos do Governo municipal, em conformidade com Projeto Básico. O presente distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Bom Princípio/RS, 19 de julho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C8CC8780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.222, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais para atendimento ao COVID - 19, no valor de R$ 44.208,15 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quinze centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social

Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 244 Assistência Comunitária
Programa – 0029 Assistência Social Geral
Atividade – 2.562 Acolhimento – Covid 19 – Portaria 369
Recurso – 1104 – SUAS IGD - SUAS – Complemento 3160 Covid

2781	3.1.90.11.00.00.00.00 1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.130,60
2782	3.1.90.16.00.00.00.00 1104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.299,44
2783	3.1.90.46.00.00.00.00 1104	Auxílio Alimentação	1.569,96
2784	4.4.90.52.00.00.00.00 1104	Equipamentos e Material Permanente	19.208,15

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social

Função – 08 Assistência Social

Subfunção – 244 Assistência Comunitária

Programa – 0029 Assistência Social Geral

Atividade – 2.562 Acolhimento – Covid 19 – Portaria 369

Recurso – 1104 – SUAS IGD - SUAS – Complemento 3160 Covid

2533	3.3.90.39.00.00.00.00 1104	Outros Serviços de Terceiros – PJ	44.208,15

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:06240C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.223, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O INCISO I DO ART. 43 E O INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472/93, QUE DISPOE SOBRE A SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO BOM – IPASEM/CB E ACRESCENTA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 141 DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.125/2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 43, da Lei Municipal nº 1.472/93, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 ...
I – Poderá ser pago ao servidor aposentado até 50% (cinquenta por cento) do 13º (decimo terceiro) provento, entre os meses de agosto e novembro de cada ano, devendo o restante ser obrigatoriamente pago nos termos do caput deste artigo."
Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao artigo 141, da Lei Municipal nº 4.125/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 141 ...
§ 3º. Os demais servidores que estiverem no gozo de auxílio ou licença, que tenham direito a receber a gratificação natalina em dezembro, poderão receber entre os meses de agosto e novembro de cada ano, o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da mesma.
Art. 3º. Altera o inciso I, do § 1º, do artigo 62 da Lei Municipal nº 1.472/93, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 62...
§ 1º...
I – Poderá ser pago ao pensionista até 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) provento de pensão, entre os meses de agosto e novembro de cada ano, devendo o restante ser obrigatoriamente pago nos termos do §1º deste artigo."
Art. 4º. Revoga-se os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.094/2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F7D00667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.224, DE 20 DE JULHO DE 2021.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Assistência Social, instância deliberativa, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Campo Bom.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar, alterar, aprovar e divulgar o seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria-Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários, que serão definidos no Regimento Interno;
d) processo eletivo para escolha do Conselheiro Presidente e Vice-Presidente;
e) processo de eleição dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos Conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de Conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do Plenário e das Comissões e os casos de admissão e de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do Conselheiro Titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões da Plenária.

II - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo gestor da Política de Assistência Social;
IV – Analisar e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
V - Propor normatizações das ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
VI - aprovar o Plano de Educação Permanente dos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social, ou outra que a suceder;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
VIII - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica dá Assistência Social (LOAS);
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais, a gestão dos recursos e a gestão dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, destinados à população atendida pelos órgãos e entidades públicas e pelas entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
X - fixar normas seguindo critérios de inscrição previstos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e legislação pertinente para o regular funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município de Campo Bom;
XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XII - expedir comprovante de inscrição para as entidades e organizações de Assistência Social, bem como para aquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XIII - cancelar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município, obedecendo à legislação pertinente;
XIV - informar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social sobre o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XV - encaminhar ao órgão gestor documentação para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme artigo 19, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 -Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;
XVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal efetivado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS;
XVIII - propor modificações, conforme necessidade, nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;
XIX - propor ao Poder Executivo a formulação de estudos, pesquisas e diagnósticos voltados à identificação de situações de vulnerabilidade e risco social que objetivem o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de Assistência Social no âmbito municipal público e privado;
XX - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXI - publicar, no órgão de publicações oficiais do Município, todas as suas deliberações;
XXII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XXIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XXIV - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser seu Regimento Interno;
XXV - requisitar serviços técnicos à Administração Pública Municipal sempre que julgar necessários à consecução de suas atividades;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XXVII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada.

Art. 3º. Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH, ou outra que a suceder:
a) o Plano Municipal de Assistência Social;
b) o Plano de Ação;
c) a proposta orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH, ou outra que a suceder, para apreciação e aprovação;
d) o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), balancete bimestral e prestação de contas ao final do exercício;
e) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), quando for o caso;
f) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de Assistência Social;
g) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
h) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira;
j) o Plano de Capacitação e Educação Permanente de recursos humanos da Política Municipal de Assistência Social.

II - das entidades e organizações de Assistência Social:

a) documentos em conformidade com as normativas do Conselho, que definem os parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do Município de Campo Bom.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º.O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por, no mínimo, 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Serão escolhidas 07 (sete) representações, por meio de Decreto Municipal, dentre as secretarias e/ou autarquias municipais, com atuação em políticas públicas atreladas à Política de Assistência Social.
a) Três representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
b) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) Um Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Três Usuários representantes de organização de usuários;
b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social;
c) Dois Representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º. As vagas destinadas aos Representantes Governamentais estarão especificadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2º. As vagas destinadas à Sociedade Civil devem ser distribuídas entre a Sociedade Civil Organizada, garantindo a participação dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Resolução Nº 24/2006, do CNAS.
§ 3º. Os representantes elencados nas alíneas b e c do inciso II, não poderão estar inseridos dentro de nenhuma política Pública;
§ 4º. A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 5º. Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice-Presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre Governo e Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO II
DO MANDATO

Art. 5º. Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo único. Entende-se por mandato o período entre a nomeação do Conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º. Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 7º. Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º.A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada "Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para Compor o CMAS de Campo Bom", obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno especialmente elaborado para esta finalidade.

§ 1º. Os titulares e suplentes representantes da sociedade civil de Campo Bom serão indicados pelas organizações da sociedade civil eleitas no fórum e deverão ser indicados no ato da inscrição ou prazo máximo de dez dias a partir do fórum, por oficio, encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos.
§ 2º. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas, salvo com justificativa aprovada em Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 9º.O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom será considerado como serviço público relevante prestado ao Município, e não será remunerado.

Art. 10.O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11.No início de cada nova gestão, poderá ser realizado o planejamento estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, Titulares e Suplentes, os membros da Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 12.O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem autonomia de se auto convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
§ 1º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante Decreto.
§ 2º. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e homologação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos Conselheiros Titulares ou no exercício da titularidade, respeitando a paridade, salvo os casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, que requeiram quórum qualificado.

Art. 14.Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas, representantes de outras entidades, representantes de usuários ou pessoas de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

SEÇÃO VI
A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15. Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º. A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva.
§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a) Executivo(a), com experiência na área de Assistência Social.

SEÇÃO VII

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16.O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho.

§ 1º. O Plenário (Assembleia Geral) é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário (a) de Mesa.

§ 3º. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.
§ 4º. Compete a mesa diretora, 30 dias antes do termino do mandato, convocar as organizações da sociedade civil, em conformidade com o Artigo 4º, II, "a", para que seja realizada eleição para a escolha das organizações da sociedade civil que farão parte do próximo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 5º. A convocação se dará através de Edital, o qual deverá ser dado ampla divulgação, inclusive informando ao Ministério Público.

SEÇÃO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, (criado por meio da Lei Municipal nº 1.748 de 18 de setembro de 1996, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Constituirão receita do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII - As receitas decorrentes de rendimentos e aplicações financeiras;
IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 19. O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao Prefeito Municipal que nomeará coordenador para o mesmo, ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social e será subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e constituirão passivo do Fundo, as obrigações de qualquer natureza ou espécie que o Município assuma para a manutenção e o funcionamento do mesmo.
§ 2º. A contabilidade será organizada de molde a permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informar e permitir a apropriação e apuração de custos; proporcionar interpretação e análise dos resultados obtidos; e rápida e atualizada emissão de relatórios e balancetes.
§ 3º. Os relatórios e demonstrativos contábeis do Fundo integrarão a contabilidade geral do Município.
§ 4º. A receitas do Fundo Municipal de Assistência Social serão obrigatoriamente depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento bancário oficial.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços à entidade, conveniadas ou contratadas, de direito público ou privado para a execução de programas e/ou projetos específicos do setor de Assistência Social;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII - Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/93, de 27.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS.

Art. 21. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS -, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo as legislações federal, estadual e municipal vigentes sobre a matéria, e de conformidade com os programas e/ou projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 22. As contas, relatórios e balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

SESSÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.O Conselho Municipal terá o prazo de 60 dias para reformular o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 24. Será emitida Portaria a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº1.748/96 de 18 de setembro de 1996 e Lei nº2.389 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:127D2E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.225, DE 20 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ADESÃO AO PROGRAMA PAVIMENTA, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.951, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º. O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2794E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.551, DE 21 DE MAIO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 626, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **NELY ROSANGELA LACERDA DOS SANTOS,** matrícula 7785**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **7.658 dias (sete mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS CENTENARIO LTDA MASSA FALIDA 11/09/1980 a 09/12/1980
CALCADOS SENSITIVA LTDA 14/01/1981 a 22/12/1981
ALPARGATAS S.A. 03/02/1982 a 16/03/1984
COLLING SILVA E CIA LTDA 23/05/1984 a 26/11/1984
BROCHIER CALCADOS LTDA 20/10/1988 a 06/07/1992
K.D.L. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA 08/10/1992 a 08/12/1993
CONFECCOES TAYBA LTDA 01/08/1994 a 05/05/1995
SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV. LTDA 01/03/1996 a 28/01/1997
PER. CONTR. CNIS 10 01/08/1997 a 31/12/2001
PER. CONTR. CNIS 13 01/01/2002 a 28/02/2002
PER. CONTR. CNIS 14 01/03/2002 a 30/06/2002
ROMARIO MOMBACH 01/07/2002 a 12/07/2002
ASSOCIAÇAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NH 15/03/2004 a 12/06/2004
ASSOC. DO BEM ESTAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE 04/08/2004 a 05/07/2005
UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO 01/08/2006 a 23/02/2011

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:10CECCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.585, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 627, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ZENAIDE SIMON,** matrícula 5046**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.110 dias (um mil, cento e dez) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 20/07/1995 a 02/08/1998

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CDA7086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.630, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 631, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ANDRÉA JULIANA FLOR FORELL,** matrícula 2384**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **390 dias (trezentos e noventa) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CAMPO BOM 19/05/1987 a 13/06/1988

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0820675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.728, DE 08 DE JULHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 637, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **DENISE INES WOLF DA ROSA,** matrícula 7821**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **270 dias (duzentos e setenta) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

BRAZILIAN ENGLISH COURSE 01/05/1978 a 31/01/1979

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:704E2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.729, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar o Professor **GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER**, matrícula nº 9484, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 06 horas semanais, no período de 1º de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B1BD6DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.730, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **SUSANA ANDREIA DE ANDRADE**, matrícula nº 5255, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 1º de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD9E0570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.731, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Convocar a Professora **SANDRA ROBERTA DE SOUZA GOMES DE MESQUITA**, matrícula nº 12749, com carga horária de 20 horas

semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 09 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E991ED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.732 DE 09 DE JULHO DE 2021.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 53.186, de 24/02/2021, que ampliou a convocação para exercer docência em regime suplementar da servidora BIANCA GIOVANELLA SANTANNA para 08 horas semanais;

R E S O L V E:

I - Reduzir a carga horária da convocação da Professora **BIANCA GIOVANELLA SANTANNA,** matrícula nº 12777, com carga horária semanal de 20 horas, em 04 horas semanais, totalizando 04 horas semanais, no período de 1º de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:83BFA420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.733, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 53.222, de 02/03/2021, que ampliou a convocação para exercer docência em regime suplementar da servidora FERNANDA MARCOLAN para 15 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Ampliar a carga horária da convocação da Professora **FERNANDA MARCOLAN,** matrícula nº 11500, com carga horária semanal de 20 horas, em 05 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, no período de 05 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8746C2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.734, DE 09 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Aprovação de Edital de Chamamento Público 2021, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 05 de julho de 2021:

- EDIANA SORGETZ (Jurídico)
- RITA DE CASSIA BERNARDO SPENGLER (Secretaria Municipal de Saúde)
- GABRIELA KRUG (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação)
- CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7394992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.735, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JANE SOBIERAJSKI,** matrículas nºs 4641 e 5235, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F77B7B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.736, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ELENARA IBALDO VARGAS,** matrícula nº 9378, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3C935B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.737, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MICHELE ROCHA BAUMGARTEN,** matrícula nº 13189, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F3DA8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.738, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA,** matrícula nº 8171, titular do cargo de Professor, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A4C46A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.739, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LISSAVIANA MOLINA DA SILVA,** matrícula nº 13272, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A0FE30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.740, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **LUIZ HENRIQUE PERES SCHEFFER ALVES,** matrícula nº 11280, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de

promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C412F449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.741, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **VERA LUCIA SCHAEFER,** matrícula nº 10813, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A75F7AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.742, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GLAUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA,** matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:827C22A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.743, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DIANA ESTEVAN DA ROSA,** matrícula nº 11984, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A6E2CEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.744, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **RUDIMAR ANTONIO DALPIAZ,** matrícula 3875**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **3.437 dias (Três mil, quatrocentos e trinta e sete) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CAHIVA MADEIRAS LTDA 27/03/1978 a 13/06/1979
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 03/08/1979 a 03/08/1979
CAHIVA MADEIRAS LTDA 18/12/1979 a 08/08/1984
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 03/09/1984 a 12/09/1984
NÃO CADASTRADO 20/06/1985 a 01/10/1985
STRASSBURGER INDUSTRIA DE PLASTICOS E ELESTOMEROS SA 02/10/1985 a 02/12/1985
CALÇADOS FILLIS AS IND E COM 05/12/1985 a 04/09/1986
BOX PRINT FABRICA DE EMBALAGENS E ONDULADO LTDA 05/01/1987 a 22/08/1987
PLINIO FLECK ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA 02/05/1988 a 03/07/1989
TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA 20/09/1989 a 11/10/1989
OTOMIT SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIA E COMERCIO 14/11/1990 a 01/05/1991

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5391E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.745, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **RUDIMAR ANTONIO DALPIAZ**, matrícula 3875, titular do cargo de Motorista, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de julho de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7B91B2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.751, DE 14 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA CAROLINE TEIXEIRA FERNANDES**, matrícula nº 13298, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 1º de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F34ED6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.752, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ISABELA LANG BRESSANI,** matrícula nº 11295, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:49D18BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.753, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **PAULO EDERSON RODRIGUES RAMIRES,** matrícula nº 13299, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:022B0EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.754, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ROSALIA KOEHLER**, matrícula nº 13116, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BB5D710D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 203/2020.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Construtora e Pavimentadora Pavicon LTDA, CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 25/07/2021 até 13/09/2021.

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2CF0F9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 077/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população na farmácia municipal.
FORNECEDOR: Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares, CNPJ 94.516.671/0001-53 e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FB84C17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 078/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Serviço de fiscalização para obra de execução de manutenção preventiva na rede de média tensão interna e cabine transformadora do Hospital Lauro Réus.
FORNECEDOR: Lumiere Engenharia LTDA, CNPJ 26.872.403/0001-14.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C450B43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 163/2017.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2017
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Comabe Automação de Escritórios LTDA, CNPJ 87.551.867/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para o parque de impressões do Município.
RESCISÃO: Considerando o acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato a partir de 14/07/2021.

Campo Bom, 17 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:501CA778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja Contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora foi DESERTO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:894D5B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 04/08/2021, às 13h30min.**

O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:640BB6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021.

PROCESSO: Originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 1029/2020-CELIC/RS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0523/2020 da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Elefante Letrado Serviços Educacionais LTDA, CNPJ 18.110.449/0001-78
OBJETO: Serviço de Plataforma Digital de acervo de literatura infantil.
VALOR: R$ 133.387,20 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/06/2021 até 14/06/2022.

Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2D713754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 139/2021.

PROCESSO: Originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 1029/2020-CELIC/RS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0523/2020 da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Elefante Letrado Serviços Educacionais LTDA, CNPJ 18.110.449/0001-78
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Plataforma Digital de acervo de literatura infantil.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 29.164,32 (vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), que representam 21,86% do valor inicial do Contrato.

Campo Bom, 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C5ABAACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 079/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Divisão de Comunicação Social.
OBJETO: Contratação de Licença Software para atendimento das demandas do Departamento de Comunicação.
FORNECEDOR: Solo Network Brasil LTDA, CNPJ 00.258.246/0001-68.
VALOR: R$ 14.305,80 (quatorze mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5CCBA9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 037/2021.

PROCESSO: Dispensa De Licitação nº 024/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Celeiro Feiras e Eventos EIRELI, CNPJ 10.992.806/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Locação de pirâmides para a estrutura do trailer de vacinação contra COVID-19.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 90 (noventa) dias, de 16/07/2021 até 14/10/2021.

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1892DAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO N° 002/ 2021–VISA MUNICIPAL.

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme artigo 28, caput, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com CADASTRO APROVADO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE RETINOIDES, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Raia Drogasil S/A
CNPJ: 61.585.865/2695-25
Endereço: Avenida Brasil, 2668
CEP: 93.700-000
Autorizaçãon° 002/ 2021–VISA Municipal

Campo Bom, 16 de julho de 2021.

JOÃO PAULO BERKEMBROCK,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C22C5915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.080, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Lei Municipal nº 5.220, de 13 de julho de 2021, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de *Campo Bom* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Premiação
outubro 2021 a dezembro 2022	5 prêmios de R$ 500,00 em dinheiro

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR	Titular	SECRETARIA DE FINANÇAS	juniorfiscal@campobom.rs.gov.br	3598.8674
MISAEL DALVAN GUIMARAES	Adjunto	SECRETARIA DE FINANÇAS	misael@campobom.rs.gov.br	3598.8652

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4E0F0D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 26.07.2021 a 09.08.2021, a servidora BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20P de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4F0BDF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02.08.2021 a 16.08.2021, ao servidor JAIME ANDRÉ KAUFMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:37895640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA CÂNDIDO GODÓI SEM PAPEL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Cândido Godói, o Programa Cândido Godói Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º São objetivos do Programa Cândido Godói Sem Papel:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Cândido Godói deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I- solicitar execução de atividades;
II- solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII- solicitar pareceres;
VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Comissão do Programa Cândido Godói sem Papel a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos em legislação.
Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste Decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos em lei.
Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Cândido Godói Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DO PROGRAMA CÂNDIDO GODÓI SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Cândido Godói Sem papel com as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
VI - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
VII - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
VIII - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
IX - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
X - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
XI - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
XII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 21 A Comissão do Programa Cândido Godói Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 02 (dois) da Secretaria da Administração;
II- 01 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III – 01 (um) da Secretaria de Finanças.
§ 1º A Comissão do Programa Cândido Godói Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa Cândido Godói Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor no dia 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CCBCDF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO COADFAPBSM

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015, de 21 de julho de 2015, e requerimento protocolado sob nº 560/2021, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria, Pensão e Demais Benefícios dos Servidores Municipais - COADFAPBSM, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Executivo:
Titular: Fabiane Bárbara Schaff;
Suplente: Jaime André Kaufmann;

Titular: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Suplente: Francine Tais Both;

Representantes do Legislativo:
Titular: Patrícia Braun;
Suplente: Carine Maria Zidek Paulus;

Representantes do Sindicato:
Ativos
Titular: Carla Vogel;
Suplente: Alberto Royer;
Titular: Gildo José Hoffmann;
Suplente: Gilberto Rohleder;
Inativos
Titular: Lourdes Olbermann;
Suplente: Bernadete Kercher;
Titular: Geni Maria Seibel;
Suplente: Liria Ana Arenhart;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 651/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B4CFDE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA INCINERAÇÃO DE PAPÉIS

MÁRIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando que não existe espaço adequado para a acomodação correta dos papéis considerados inúteis, **DETERMINA**, a incineração de papéis arquivados no arquivo morto da Secretaria da Assistência.

OUTROSSIM, DESIGNA as servidoras JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA, BRUNA TAÍS KAPRON e JÉSSICA FERNANDA WAGNER**,** como responsáveis para o acompanhamento da seleção do material a ser incinerado.
Os papeis a serem eliminados são os seguintes:
Pastas e listas de atividades/acompanhamentos, cadernos de inscrições, listas de presença de grupos do CRAS 2011/2012/2014/2015;
Documentos e papéis diversos (que foram molhados pelo vazamento de água) de 2011/2012;
Alguns ofício ano de 2012;
Documentos pregão 2011 foro de cama;
Atividades SENAR 2012/2014;
Estágios, diários de classe e relatórios 2005 e 2008;
Conselho Tutelar – diversos – 2002/2007;
Coisas diversas entregues 2013 (roupas, cobertores, calçados);
ASEMA materiais de atividades diversas;
Cadastro PAIF 2011
Solicitações 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0624A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº09/2021– MONITOR DE ESCOLA
EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº09/2021– MONITOR DE ESCOLA

EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº 09/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MONITOR DE ESCOLA**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 21 de Julho de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:419C0068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 13h55min, até o dia 26.07.2021 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de playgrounds para escolas de educação infantil e escolas de educação fundamental.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4A0F996B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 13h30min, até o dia 26.07.2021 às 13h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Toldo Fixo em Policarbonato.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:74A1FAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 13h40min, até o dia 26.07.2021 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de placa de homenagem para ser fixada em praça pública.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:40FC36C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 14h40min, até o dia 26.07.2021 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de toner para uso em impressora HP LASER JET pro da secretaria de educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:178E0923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 15h, até o dia 26.07.2021 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de ar condicionado para instalação nos ESF`S Arroio Teixeira, Capão Novo, Praia do Barco, Arco Íris, Novo Horizonte, São Jorge, Santa Luzia, Parque Antártica, Santo Antônio e Ambulatório de Rede.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2575ECC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 15h05min, até o dia 26.07.2021 às 16h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de peças manutenção de veículo escolar (ônibus) placa IWZ 2445 ano 2015 volare wl utilizado para transporte de alunos municipal estadual.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4E7DF0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3126/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 16h, até o dia 26.07.2021 às 17h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e instalação de redes e perfil de alumínio na E. M. E. F. Luis Claudio Magnante.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:85ED2BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3184/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 14h15min, até o dia 26.07.2021 às 14h10min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Modernização das áreas de atendimento das unidades de ESF - APS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B3BFC7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 16h30min, até o dia 27.07.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais para manutenção das unidades da Atenção Primária à Saúde**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4E83470D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 16h50min, até o dia 26.07.2021 às 15 horas, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de conjunto de letras para identificação na fachada do Centro de Vigilâncias.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:34D401A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.07.2021 às 17h30min, até o dia 26.07.2021 às 16 horas, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de serviços de manutenção, para revisão mecânica do veículo ambulância, marca Peugeot modelo Boxer, ano 2012, placa IUJ5782.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:ABAA0246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3110/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21.07.2021 às 10h30min, até o dia 23.07.2021 às 17 horas, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para esterilização de felinos (fêmea), em Clínica Veterinária**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69F30F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 032/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **TECNOBIO – TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.852/0001-90, com sede na Rua Clara Tedesco, n° 3121, Bairro Xaxim, no Município de Curitiba, PR, CEP 81.720-110. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de 8 unidades de dosadoras de cloro do modelo TECFCE para ser usado nas dosagens de cloro nas redes de água no municípiode Caseiros/RS. O valor a ser pago será de R$ 8.928,00.

Caseiros/RS, 20/07/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:51B05836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 48/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: : Retífica Mocellin Ltda,. CNPJ n° 89.424.782/0001-08.
Objeto: contratação de empresa para manutenção da motoniveladora case 845
Valor total estimado: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 20 de julho de 2021

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:22A50A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 30 do mês de julho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Recapagem de Pneus, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 21/07/2021 o site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:F5C9019D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 03 do mês de agosto do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Facilitadores de Oficinas em atendimento as necessidades da SMASC/CRAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 21/07/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:5CB098DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
Processo Nº 697/2021
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 81/2021 que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Serviço- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 81/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
Constitui o objeto do presente Edital os serviços de agenciamento de estágios para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e cursos do ensino regular em instituições de educação superior, tudo para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos e a realização de processo seletivo público para estagiários, elaborando, fiscalizando e todas as etapas do processo de seleção dos estagiários, conforme especificações detalhadas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Segunda-Feira, 02 de agosto de 2021, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 20/07/21

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Portaria nº 81-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:31DEAD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO RS - PROGRAMA PAVIMENTA

LEI N° 4751/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, conforme normas divulgadas pelo Decreto em referência, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do atendimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

Ação: 2067 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Referência – 34490510 – Obras a instalações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:0401AEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CREDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

LEI Nº 4752/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias*"** até o limite de **R$ 23.734,00 (**vinte e três mil setecentos e trinta e quatro reais**)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente…….....….R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
34471700.0000 – 798 Rateio p/ Participação em Consórcio.....….....R$ 3.184,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
333909300.0000 - 800 Indenizações e restituições……..……...R$ 10.550,00
Total.....R$ 23.734,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - Secretaria Municipal de Educação
2057 Transporte Escolar
33390300000000000000 – 312 Material de Consumo…….....…..…….R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
33903600.0000 – 447 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física…….....…..R$ 3.184,00
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
333309300.0000 - 770 Indenizações e restituições……...R$ 550,00
333304100.0000 - 243 Contribuições ……..…...R$ 10.000,00
Total.....….....R$ 23.734,00
Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:4F8A0294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA MICRORREGIÃO CEL BICACO - ATM -CB

LEI Nº 4753/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social à Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco - ATM - CB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco – ATM - CB, inscrita no CNPJ nº 18.189.981/0001-22, no valor máximo anual de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que será utilizado no pagamento das despesas de transportes dos trabalhadores da sede de Coronel Bicaco até o Município de Miraguaí-RS.
§ 1° **-** A importância constante do artigo 1° será repassada a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco, até o 10°(décimo) dia útil do mês da prestação dos serviços, dividida em 06(seis) parcelas de igual valor, sendo a primeira no mês de julho e última em dezembro de 2021;
§ 2° **-** O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes do incentivo social concedido visando o aproveitamento de mão de obra local e geração de renda para os trabalhadores da comunidade.
Art. 2º – A Subvenção Social destina-se a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, conforme o artigo 16, parágrafo único, e o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, da subvenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos valores, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) demonstrativo da quantificação de viagens realizadas com os recursos recebidos, em tabela com horário de saída e retorno diários;
b) relação dos trabalhadores beneficiados pelo transporte, anexando cópia da carteira de trabalho, página de identificação e de vínculo com a empresa e comprovação mensal de emprego, mediante contracheque;
c) relação de pagamento mensal do transporte, com cópia da Nota Fiscal da empresa prestadora do serviço;
Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise das prestações de contas.
Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
Ação: 2047: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais
Vínculo: 10000 - Recursos Livres
Art. 5º – Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco – ATM - CB, com a previsão dos horários de saída e chegada, transportador, relação dos trabalhadores e critérios para a prestação de contas mensal.
Art. 6º – Como contrapartida a subvenção recebida, a Associação deverá participar de eventos ou campanhas do poder público local, quando assim requerido pelo ente municipal.
Art. 7º. – Fica Revogada a Lei Municipal nº 4731/2021, de 11 de maio de 2021.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:33B3C03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE"CRÉDITO SUPLEMENTAR" POOR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO Nº 214, de 19 de julho de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	R$ 3.450,00
33390300000000000000.358 - Material de consumo	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	R$ 1.820,00
33390300000000000000.360 - Material de consumo	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390140000000000000.264 - Diárias - civil	R$ 550,00
Total	R$ 5.820,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
34490520000000000000.719 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.820,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município	
34490520000000000000.683 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
2026 - Apoio às Agroindústrias	
34490520000000000000.684 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
34490520000000000000.670 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
1012 - Implantação de SIstema de Monitoramento por Câmeras	
33390390000000000000.557 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
34490510000000000000.663 - Obras e instalações	R$ 500,00
34490520000000000000.725 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
1014 - Identificar e Demarcar Áreas de Preservação Permanente	
33390300000000000000.376 - Material de consumo	R$ 500,00
2302 - Arborização Urbana	
33390300000000000000.382 - Material de consumo	R$ 500,00
Total	R$ 5.820,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:EF6D54B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FG DE VICE DIREÇÃO DE ESCOLA

PORTARIA Nº 181/2021, de 19 de julho de 2021.

Revoga Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo memorando da SMEC nº 055/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Função Gratificada de Vice Direção de Escola FG2 – 20%, desempenhada na E.M.E.F. Rui Barbosa, a servidora **Sônia de Almeida**, investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:28B459D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FG DE DIREÇÃO DE ESCOLA

PORTARIA Nº 182/2021, de 19 de julho de 2021.

Concede Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005, atendendo memorando SMEC nº 055/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Direção de Escola a servidora investida no cargo efetivo de Professor, conforme segue:

Nome	Escola	Função Gratificada
Sônia de Almeida	EMEF João Rodrigues de Almeida	FG 3 – 25%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:28EAD6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 183/2021, de 19 de julho de 2021.

Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e memorando da SMEC nº 053/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, das servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Escolas conforme segue:

Midia S. Lima de Moura Wiebling matricula: 3084-01	E.M.E.F Cristóvão Colombo	20 h semanais
CAROLINE F. DELA FLLORA DOS SANTOS matricula: 1338-01	E.M.E.F Esquina Aparecida	20 h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 178/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito
,

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:4EA3B182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR INTERINO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2021, de 19 de julho de 2021.

Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal da Administração.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a concessão de férias a Secretária de Administração, Adriana da Silva Benites, no período de 19/07/2021 a 28/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ***FERNANDO JÚNIOR KNOP,*** Secretário Municipal da Fazenda, nomeado pela portaria nº 391/2020, de 21 de dezembro de 2020, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal da Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.
Art. 2º – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:62562AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 185/2021, de 20 de julho de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotada na Secretaria da Fazenda, a contar de 22 de junho de 2021 a 16 de julho de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 17 de julho de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:4350B54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE

PORTARIA Nº 186/2021, de 20 de julho de 2021.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 25 de junho de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIRO KNOPP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:64B62B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA A LEI ESPECIAL Nº 4752/2021

DECRETO Nº 215/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4752/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4752/2021, de 20 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias*"** até o limite de **R$ 23.734,00 (**vinte e três mil setecentos e trinta e quatro reais**)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente…….....…..R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
34471700.0000 – 798 Rateio p/ Participação em Consórcio.....….....R$ 3.184,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
333909300.0000 - 800 Indenizações e restituições……..……..…….....……...R$ 10.550,00
Total.....….....R$ 23.734,00
Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - Secretaria Municipal de Educação
2057 Transporte Escolar
33390300000000000000 – 312 Material de Consumo…….....…..R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
33903600.0000 – 447 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física…….....…...R$ 3.184,00
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
333309300.0000 - 770 Indenizações e restituições……..….....…....……...R$ 550,00
333304100.0000 - 243 Contribuições ……..……....….....…...R$ 10.000,00
Total.....….....….....R$ 23.734,00
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:A10408B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, **BRIANA TAMIOSO FUHR,** no período de 14 de julho a 16 de julho de 2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 15/07/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A025AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/07/2021 a 27/07/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 15/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:885E8774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 23 (vinte e três) dias de férias, a contar de 19 de julho a 10 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 16/07/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6016D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 21/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:54C3AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora pública municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 21/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 31/08/2010 e 01/03/2012 a 07/09/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7814B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1449/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente convenio com Ministério da Cultura, no valor total de R$39.771,54 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manut. da Cultura
646- 339039- 1124- outros serviços de terceiros P.J. R$39.771,54
Total Geral R$39.771,54

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, recursos de convenio Lei Aldir Blanck, conforme segue:

1718109101000000- 1124- Convenio Lei Aldir Blanck- Eventos Culturais R$39.771,54
Total Geral R$39.771,54

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 13 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 13 DE JULHO 2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0051224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.450/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DERRUBADAS A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PAVIMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação ou de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para execução do Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º O Programa Pavimenta tem por finalidade a melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 20 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 20/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:62862BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Quinto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0002-70. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Óleo Diesel S10). Valor: R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 14/07/2021.

Derrubadas/RS, 14 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C3E6B5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 55/2021

Dispensa de licitação nº 15/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratada: **AUTO MECANICA BUSATO LTDA, CNPJ: 89.377.394/0001-05**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONSERTO DA SPIN (PEÇAS E SERVIÇO)

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:D9166D9D

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 53/2021

Dispensa de licitação nº 13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões
.
Contratada: **AUTO PECAS ELTON CAMPOS, CNPJ: 07.172.060/0001-30**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONSERTO DO MOTOR DA KOMBI PLACA: IVG-8751

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:581B8AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 240/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 20.354,10 - Assinatura: 20/07/2021.

- DELCIO DELMAR RAMBO - EPP – CNPJ Nº 18.683.835/0001-59 – Contrato Administrativo nº 242/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 1.511,16 - Assinatura: 20/07/2021.

- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13 – Contrato Administrativo nº 225/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 875,40 - Assinatura: 13/07/2021.

- MEDILAR IMP. E DISTRIB. DE PROD MÉDICO HOSPIT LTDA – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23 – Contrato Administrativo nº 231/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 2.607,54 - Assinatura: 13/07/2021.

- GIRO – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS E OPERAÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 11.140.823/0001-39 – Termo aditivo nº 005/2021 - Contrato Administrativo nº 182/2017 – Concorrência nº 002/2017 – Reajuste de valores passando: o item 001 de R$ 26.153,16 para R$ 28.336,95 e item 002 de R$ 28.474,32 para 30.851,92 - Assinatura: 09/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:E15A2C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 33/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 33/2021 para Aquisição de materiais e contratação de empresa para substituição do piso do saguão do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de agosto de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:1F2ACB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CANCELAMENTO DE EDITAL

CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2020 e 8.666 de 11 de junho de 1993 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021 para aquisição de retroescavadeira, por interesse público.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. de Adm e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:C3A6D6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O Município de Entre Rios do Sul/RS, torna público aos interessados que expediu Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 003/2021, para concessão de uso de bens públicos para exploração de espaço físico edificado (restaurante do parque náutico).

Data: 20/08/2021. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 20 de julho de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:6ADFB6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO Nº 92/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COMPUTADORES**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 08.30H DO DIA 02/08/2021**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 20 DE JULHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C7312424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de nutrição parenteral.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:138BD8C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:918C4C6A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para uso da equipe de servidores que atuam na ambulância da FSPSCE.
CONTRATO Nº 50153/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
CONTRATADA: RP Comercial Ltda.
CNPJ: 20.604.417/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.397,31 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F3B405CD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
OBJETO: Contratação de sistema de digitalização para gestão eletrônica de documentos médicos, tais como prontuários, fichas de atendimento ambulatorial, etc. O sistema deverá ser gerenciado por software de gestão eletrônica de documentos que assegure regras de segurança específicas na transmissão de dados para o servidor da FSPSCE. O sistema deverá suportar 3.500 digitalizações diárias.
CONTRATADA: Comabe Automação de Escritórios Ltda.
CNPJ: 87.551.867/0001-13
VALOR MENSAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
VALOR ANUAL: R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação: 3.3.9.0.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ
DATA DA DISPENSA: 16 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C0F6DC37

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para o tratamento de pacientes dos setores Covid-19.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 28.194,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 834/2021.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR:R$ 36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 835/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamnetos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Compra nº 833/2021.
DATA DA DISPENSA: 16 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 2°, I da Medida Provisória nº 1.047/2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:542A1E4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 04 de Agosto de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 04 de Agosto de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C1F4913B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar curativos e adesivos.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 05 de Agosto de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 05 de Agosto de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DC75071C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.997, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.847/2021, que regulamenta o retorno as aulas presenciais nas instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:ACE59F69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 120/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021, Processo Administrativo nº 3694/2021**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO CORONAVÍRUS - ENFRENTAMENTO COVID-19 - SMS,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 5 de agosto de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:1888CCCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 119/2021
PROCESSO n° 3653/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CURSO DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE APARELHOS A GÁS GLP/GN** no valor total de **R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2210/2021,** emitida em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0041-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:66659E12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 4306/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INTIMAR, para defesa final, a senhora Ana Maria Scarton, Aposentada, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 4182/2021) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Especial Portaria nº 5468/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24E635F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4294/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fabiano Silva dos Santos, matrícula nº 30059, como Fiscal Substituto, do(s) contrato(s) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2021/114, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B Service Prestadora de Serviços EIRELI, que tem por objeto a contratação de vigia para a UBS Planalto e UBS Ezequiel – SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2020, oriunda do processo administrativo nº 2058/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B999E731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4295/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Elaine Teresinha de Mello Campos, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47295, Padrão 14, a contar de 16.07.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86EFA363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4296/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3757/2021, que designou Ana Cristina de Oliveira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30195, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta,

Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F552C592

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4297/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudete Adriana Moretti, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31552, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D658A8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4298/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Sandro Spenst Penner, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31591, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 01 (um) dia a partir de 25/06/2021 e 02 (dois) dias a partir de 05/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FA0D754

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4299/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA950673

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4300/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Denise da Silva Moscardini Giraudo, matrícula nº 30621, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2021/115, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Construtora Anjo LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de cobertura no Cras Território de Paz - SMCDH, vinculado à Tomada de Preços nº 004/2021, oriunda do processo administrativo nº 2230/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:294D33BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4301/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Ricardo Walter Jaggi, matrícula nº 7920, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Marcelo Cezimbra das Chagas, matrícula nº 30460, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 116/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RCL Instalacoes Eletricas EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação e readequação de rede elétrica na EMEB João XXIII - SME, vinculado à Tomada de Preços nº 006/2021, oriunda do processo administrativo nº 2473/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C041C6D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4302/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4213/2020, que incorporou, a partir de 07/10/2020, à servidora RONISE NUNES, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4622, a importância de R$ 605,69 (seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.211,38, incorporou a importância de 203,73 (duzentos e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Regime Diretor/vice 20h, de um total de R$ 2.037,30 e incorporou, a importância de R$ 653,72 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), valor referente a 60% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretor /Vice 40h, de um total de 1.089,54, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25DE8923

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4303/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 15.07.2021, para servidora RONISE NUNES, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4622,a importância de R$ 598,11 (quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.196,22, incorporar R$ 545,35 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretora 40h, de um total de R$ 1.326,54, incorporar R$ 190,19 (cento e noventa reais e dezenove centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Vice-Diretora 40h, de um total de R$ 796,16, e incorporar R$ 203,73 (duzentos e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de RET Diretor/Vice-diretor, de um total de R$ 2.037,31.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1B8574F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4304/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30872, 10 (dez) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1163/2021, a partir de 21.07.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E8B3B64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4305/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4114/2021, que recompôs o Conselho Municipal de Educação - CME, corrigindo o nome da 3º Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, para fazer constar " Aline Bernardi Capriolli", e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78FEF57F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4307/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/21 até 22/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:659147F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 093/2017

CONTRATO nº 093/2017
Quarto Adendo
Inexigibilidade nº 011/2017
Ordem de Compra nº 2010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Alteração: Alterou-se a denominação social da contratada **PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL**, para fazer constar **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de julho de 2021, até 13 de julho de 2022.
Valor: O valor **total** referente renovação do contrato é **R$ 8.343,24 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**. O valor **mensal** reajustado pelo IPCA referente a renovação é de **R$ 695,27** (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme proposta as fls. 267 á 297 do processo administrativo nº 4188/2017.
Assinatura: 12/07/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2A5A705B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
13º ADENDO AO CONTRATO 009/2019

CONTRATO nº 009/2019
Décimo Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Ordens de Compra nº 2174 e 2175/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a **0,39%** do objeto do contrato, correspondentes aos recursos de Emendas Parlamentares, conforme Portaria MS/GM n° 3.412, de 14 de dezembro de 2020, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de **R$ 102.518,00 (cento e dois mil, quinhentos e dezoito reais)** e Portaria SES n° 319/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
ANEXO I: Altera-se as tabelas do item 10.1 (Metas físico-financeiras) referentes as Metas Físicos-Financeiras Incentivos Federais no valor de R$ 102.518,00 (cento e dois mil, quinhentos e dezoito reais) e referentes as Metas Físicos-Financeiras Incentivos Estaduais no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **conforme planilha acostada nas folhas** 597 à 600**, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.**
Assinatura: 16/07/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3612F491

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4337/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/117, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, que tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviço: curso de instalação manutenção e conversão de aparelhos a gás GLP/GN - SMDEMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 119/2021, oriundo do processo administrativo nº 3653/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4D14A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4338/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41208, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EA88617

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4339/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Vargas, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30829, Estatutário, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B92FD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo nº: 002/21
Autuado: RONILDA TEREZINHA DA SILVA MATE-ME
CNPJ: 06.283.929/0001-16
Data da Autuação: 04/02/2021
Localidade: Rua Garibaldi, 102 Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: item 6.2.1 do Anexo da RDC 283/05, tipificado pelo artigo 10 inciso III da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 31/05/2021
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:EEBB091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
O município de Fagundes Varela, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TRANSPORTES E EXTRAÇÃO DE BASALTO PETRELLA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 91.632.489/0001-70, para fornecimento de MATERIAS DE BASALTO, conforme os valores constantes na respectiva ata de registro de preços. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar dessa publicação. A mesma encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:862053E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Carta Convite, cujo objeto é aquisição de cesta básica, sendo a data de abertura das propostas no dia 29/07/2021, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, 21 de Julho de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6A02FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021 AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO

PROCESSO Nº052/2021
EDITAL Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, (tipo passeio) zero quilometro.
Abertura: 03 de agosto de 2021, às 10h00min.
Local: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, pelo telefone (54) 3546-1001, em horário de expediente ou pelo site www.faxinalzinho.com.br

Faxinalzinho - RS, 20 de julho de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CCF301B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas na casa que é sede da torre de transmissão, localizada no Parque da Vindima Eloy Kunz, neste Município de Flores da Cunha-RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:04E97BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

Pregão Presencial n.º 14/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 04 de agosto de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 21 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6B626130

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

Pregão Presencial n.º 15/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Oxigênio Medicinal, para o Hospital Municipal, **no horário das 09hs00min, do dia 12 de agosto de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 21 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:76A4D953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 648/2021

Determina instauração de processo de sindicância disciplinar.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme a Portaria n° 180/2021, que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR com a finalidade de apurar possível irregularidade funcional do servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 572-0, no que se refere a permitir que a empresa ECOPAV ENGENHARIA LTDA. realizasse obra complementar ao Contrato Administrativo nº 052/2018 sem cobertura contratual de respectivo Termo Aditivo ou outra contratualização correlata firmada previamente, entre outros fatos que possam ter gerado prejuízos ao município e decorrer de conduta do servidor responsável, em desconformidades com a observância dos deveres funcionais contidos no art. 132 da Lei Municipal nº 1.603/08, conforme fatos contidos no Processo Administrativo nº 306/2019, sendo passível a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, ou ainda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
2 – Designar os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador, matrícula funcional n° 264-0, CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 579-7 e LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médico Veterinário, matrícula funcional n° 482-0, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamentop

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:72E93411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 649/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ROSELAINE DA SILVA MARTINS **– Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 11 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A4B116E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 650/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ARLETE DE SOUZA COELHO **– Agente Administrativo**, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021, com início em 09 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8BB2BDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 011/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria nº 590, de 21 de junho de 2021, que onde se lê *"Conceder à servidora HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA – **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020, com início em 09 de agosto de 2021 e término em 18 de janeiro de 2021"*, leia-se *"Conceder à servidora HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA – **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020, com início em 09 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2021"*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

Gabinete do prefeito municipal de glorinha – rs, em 19 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DEBBB858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 109/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: ANDREA FEIJO SIDOU
CNPJ Nº 410.057.080-53
VALOR R$ 400,00
DATA: 19/07/2021

GLORINHA, 21 DE JULHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F7DBFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 110/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: GILSON ANDREATTA ESTEVES
CNPJ Nº 355.120.320-20
VALOR R$ 300,00
DATA: 19/07/2021

GLORINHA, 21 DE JULHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E5066949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 111/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: ELISIANE VIVIANE DA ROSA WERB
CNPJ Nº 012.321.890-06
VALOR R$ 175,00
DATA: 19/07/2021

GLORINHA, 21 DE JULHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB88F27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
CONTRATADA: IDALÉCIO SCHOULTEN - ME
CNPJ: 17.706.842/0001-66
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS E GUINDASTE COM ABERTURA MÍNIMA DE 13 METROS DE ALTURA, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.800,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2021
VIGÊNCIA: 20/07/2021 ATÉ 19/07/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

Harmonia/RS, 21 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1CE3999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021
CONTRATADA: IDALÉCIO SCHOULTEN - ME
CNPJ: 17.706.842/0001-66
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS E GUINDASTE COM ABERTURA MÍNIMA DE 13 METROS DE ALTURA, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.800,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2021
VIGÊNCIA: 20/07/2021 ATÉ 19/07/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

Harmonia/RS, 21 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2E80DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
CONTRATADA: IDALÉCIO SCHOULTEN - ME
CNPJ: 17.706.842/0001-66
DATA DA RESCISÃO: 19/07/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 015/2019.

Harmonia/RS, 21 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BFB604D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 052/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 20/07/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2021.

IBIRAIARAS, 20 de Julho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:FAE01773

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 053/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e considerando a avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM 33.851, datada de 20/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 20/07/2021, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal **Katiane Peruzzo**, matricula nº 614-9, através da Portaria nº 051/2021, de 15 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 20 de Julho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BCA45385

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2021

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** informa a celebração do seguinte contrato administrativo:

Contrato Administrativo n.º 024/2021; Pregão Presencial n.º 04/2021; Contratada: **Leticia Camolesi Bagão Silva – EPP, CNPJ 12.807.382/0001-49;** objeto: Aquisição de centrifuga de roupa hospitalar, destinada para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José; Valor total: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Data: 19/07/2021.

Ibiraiaras/RS, em 21 de Julho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:89F3DE98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.516/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a patrocinar a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural IBIRA FUTSAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural IBIRA FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.805.427/0001-09, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas da participação da equipe no Gauchão de Futsal Série B, edição 2021.

Parágrafo único. Fica reconhecido como inexigível o edital previsto na Lei Municipal 2.308/2017 para fins do patrocínio que trata esta lei, e de que essas ações esportivas a serem desenvolvidas pela patrocinada são de interesse público.

Art.2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 20 de julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D82A9693

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020.

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. V ao Contrato Administrativo n.º 03/2020; Dispensa de licitação n.º 02/2020; Contratada: **Taizi Miorando & Cia Ltda**; objeto do contrato: Prestação dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - do município de Ibiraiaras; Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo até 30/10/2021; Data do aditivo: 30/06/2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E0928DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 067-2021.

Processo nº 091/2021 – Dispensa n° 027/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME.
Objeto: Execução de serviços técnicos profissionais que consiste em AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, SIMULAÇÕES DE CENÁRIOS CONFORME EC 103/2019, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.

Prazo: 20/07/2021 a 19/01/2022.
Valor mensal: 2.800,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E6DA5679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4558/2021

DECRETO Nº 4.558/2021 de 08 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIEN- TES DE EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊ- NIOS).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro
de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 31.767,44** (trinta e um mil
e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2219	SICONV 893156/2019 MDR-PAV.ASFÁLTICA RUA CRUZ ALTA
Valor:		**R$ 31.767,44**
Total das Suplementações:		**R$ 31.767,44**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:409AAAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração a exclusão das alíneas "r" e "s" do Item 8 do Edital. ***Fica mantida o dia 21/07/2021 às 08:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0039/2021, referente a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração quando necessário dos equipamentos médicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado para o fornecimento de peças de reposição diversas dos equipamentos, para um período de 12 meses,* no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:DB7F2888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, após análises fica mantido o Edital inicial. ***Fica designado o dia 23/07/2021 às 08:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0063/2021, referente a Registro de preços para a contratação de empresa para realização de capina mecanizada, roçagem, limpeza, pintura de meio-fio, pintura de postes e remoção de rampas,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:DB0F3B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.005, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021 no valor de R$ 929,49, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 243 0011 2.079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(AAA) 3390 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 929,49

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5E1ABB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.006, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera os incisos II, V e VII, do art. 4º da Lei nº 2.074, de 05 de maio de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos II, V e VII, do art. 4º da lei nº 2.074, de 05 de maio de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente no município de Independência, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 4º.
.....
"II - um representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária - ACISAPI;
....

V - um representante da Comunidade Católica Santa Rosa de Lima;
....

VII - um representante da Brigada Militar;"

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:01C3116D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.007, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, no valor de R$ 23.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 2.111 manutenção de vias rurais
(AAA) 3390 36 – 0001 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... R$ 23.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 15 452 0010 2.043 manutenção da limpeza urbana
(409) 3390 30 – 0001 – material de consumo..... R$ 23.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:FD35ED42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.009, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.
Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 885.114,91(oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais, com noventa e um centavos), sendo R$ 708.091,93(setecentos e oito mil e noventa e um reais, com noventa e três centavo), de repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R$ 177.022,98 (cento e setenta e sete mil e vinte e dois reais com noventa e oito centavos), de contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, conforme Decreto Estadual nº 55.951, art. 3º, inciso IV do §2º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2021 no valor de R$ 885.114,91, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO NA COLÔNIA MEDEIROS – CONVÊNIO PAVIMENTAR RS
(AAA) 4490 51 – 1212 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 46,956,86
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 11.739,21

06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO NA ESQUINA ARAÚJO – CONVÊNIO PAVIMENTAR RS
(AAA) 4490 51 – 1212 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 29.961,36
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 7.490,34

06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO NA ESQUINA BUDEL – CONVÊNIO PAVIMENTAR RS
(AAA) 4490 51 – 1212 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 35.836,23
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 8.959,06
06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO NA ligação av. ingnácio pinto com rs342 – CONVÊNIO PAVIMENTAR RS

(AAA) 4490 51 – 1212 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 119.448,43
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 29.862,11

07.02 26 782 0017 1.PPP RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA av. ingnácio pinto – CONVÊNIO PAVIMENTAR RS
(AAA) 3390 30 – 1212 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 237.944,53
(AAA) 3390 39 – 1212 – OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 237.944,52
(AAA) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 59.486,13
(AAA) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 59.486,13

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação apurado até 30 de junho de 2021 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – 0001 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – PRÓPRIO.....
..... R$ 141.618,38
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 – 0020 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – mde.....
..... R$ 8.851,15
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 – 0040 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – ASPS.....
..... R$ 26.553,45
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 – 0031 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – FUNDEB.....
..... R$ 35.404,60
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 – 0031 – (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS..... (R$ 35.404,60)

II – O excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.8.10.9.1.XX.00.00 – 1212 – CONVÊNIO PAVIMENTA RS – RECAPEAMENTO.....
..... R$ 475.889,05
2.7.2.8.10.7.1.XX.00.00 – 1212 – CONVÊNIO PAVIMENTA RS – PAVIMENTAÇÃO.....
..... R$ 232.202,88

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 20 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BBFCEA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.008, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Monitor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:
01 cargo de monitor- 40 horas- Magistério a Nível de Ensino Médio. RemuneraçãoR$ 1.546,38

Art. 2° A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período do ano letivo de 2021, com aproveitamento dos classificados no processo seletivo simplificado aberto pelo nº Edital n.° 05, de 17 de fevereiro de 2021 e homologado pelo Edital n.º 12, de 17 de março de 2021.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º A despesa referente a presente contratação será custeado por dotações próprias do orçamento de 2021.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 01 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Cargo: MONITOR
Padrão: 7

ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos

esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária:40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.
c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:CC7EE38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA PELO FALECIMENTO DO SENHOR DALTRO ORLANDO ROBE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Daltro Orlando Robe, ex-Prefeito do Município de Independência/RS.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Independência/RS, por 03 (três) dias, contados da data de 20 de julho de 2021, pelo falecimento do Sr. Daltro Orlando Robe, ex-Prefeito do Município de Independência/RS.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:307A033F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021 E TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data de abertura da **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 14:00 horas** e também da **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 15:00 horas.**

Irai, 07 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9C7A69E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 081/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: CAIANE HELENA BERNARDI, CNPJ: 41.454.537/0001-09;
Valor total: R$ 198.670,52.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 082/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 21.427.302/0001-10;
Valor total: R$ 256.467,94.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 083/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: JONATA JACO COIMBRA VIEIRA, CNPJ: 29.315.683/0001-58;
Valor total: R$ 61.109,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 – CONTRATO Nº 084/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: LOIVA MARIA CASALES GIONGO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
Valor total: R$ 67.907,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 085/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: SUSETE DI BERNARDO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
Valor total: R$ 99.073,64.

Iraí, 12 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FCC1D8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão**

Presencial nº 21/2021, no dia 02 de agosto de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio Pnae – Creche, Pré Escolar, Fundamental, Eja e Indígenas. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:46615CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

OBJETO: Aquisição de pastas e separadores para uso nos talonários de produtor rural.

Abertura: 04/08/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8EA7FD8A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 37/2021, Processo Administrativo nº 141.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e tela para a SMOTU e SMEC.

Contratado: ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 94.978.236/0001-40

Contratado: CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 13.869.980/0001-05

Contratado: JULIANA CAVALHEIRO BUSATTO 00894833081
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Contratado: ENCOREL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRLEI
CNPJ: 90.528.381/0001-79

Homologada em 20/07/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FA0823FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: AGÊNCIA DE MARKETING O DIÁRIO LTDA. ME. CNPJ: 40.518.314/0001-03. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI. Valor: R$ 4.000,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Processo de Dispensa nº 13/2021.. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Raul Petry. Data: 9/7/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:658882FD

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 00.796.042/0001-80. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS. Valor: R$ 316.900,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 02/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Anderson Sandrini Botega. Data: 02/03/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:F6A5FA3B

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 00.000.028/0001-29. Objeto: Prestação de serviços especializados para a implantação de sistema de computador para acesso e gestão de normas e documentos regulatórios em ambiente CLOUD. Valor: R$ 1.100,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 21/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Mauricio Ferraz de Paiva. Data: 03/11/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:A5A41ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 149/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de container para uso diverso no Município de Ivoti/RS.As propostas serão recebidas no dia 06 de agosto de 2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.
Ivoti, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A8BBA370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **30 DE JULHO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de Preço Aquisição de grama em leiva (tipo esmeralda), adubação e serviços de colocação. A aquisição será para o campo de futebol na escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Darvile Dall'Oglio e o campo de futebol no Bairro Renascer, ambos serão utilizados para práticas esportivas das escolinhas de futebol. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:4601038E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE CARGA DE GÁS DE 13 KG.** Abertura prevista para 03 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 20 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3167AD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 129/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021.

Prorroga o prazo para inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, visando a contratação de 05 (cinco) vagas + CR (Cadastro Reserva) para Motorista de Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, em conformidade com Edital nº 119/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021 e de acordo com o processo administrativo nº 2.827/2021, **RESOLVE E TORNA PÚBLICO:**

1. Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 28 de julho de 2021;
2. Deverá ser publicado, junto à relação final de inscritos, a nova data e horário para realização das provas, bem como nova disposição do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Maquiné, em 20 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:4A0DE40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

Justifica-se a inviabilidade de competição com outras organizações da sociedade civil, pois a Ação Nascente Maquiné é a única entidade desta natureza jurídica atuante no município e região na recuperação de áreas degradadas e reflorestamento de margens do Rio Maquiné e afluentes, com amplo portfólio e com interesse recíproco ao da Administração Pública.
Além disso, o objeto da parceria possui natureza singular uma vez que exige: a) conhecimentos técnicos específicos para cumprir com os procedimentos que devem ser observados para a Reposição Florestal Obrigatória, conforme determina a **Instrução Normativa IN SEMA n.º 01/2018**, incluindo o monitoramento por 4 anos após o plantio; b) capacidade técnica-operaciona; c) experiência comprovada em projetos relacionados ao objeto da parceria e principalmente conhecimento do contexto socioambiental do município, com permanente diálogo com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, enquanto órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento do poder público na questão ambiental.
Para que as metas da Administração Pública (cumprimento do passivo ambiental) sejam atingidas com eficiência, necessário que a entidade parceria detenha todas as características acima apontadas, de forma a minimizar ao máximo a demanda por recursos humanos e operacionais da Prefeitura. Além disso, o orçamento apresentado demonstra valores compatíveis com os de mercado e alguns itens abaixo dos de mercado, o que demonstra que a atuação local reduz custos para ambas as partes cooperantes.
Admite-se Ato Impugnatório, fundamentado e argumentado, em até cindo dias, á contar da data da publicação deste, nos termos do Art. 32 § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:63AC808C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia **04 de Agosto de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº

036/2021, tendo por finalidade **aquisição de material de expediente** .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Julho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CE2A7045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 388/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação dos Municípios do Litoral Norte
CNPJ n° 01.814.952/0001-01
Objeto: Pagamento desta Prefeitura a Associação Amlinorte.

Valor Contratual: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C6715262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Claudia Elaine Araújo Terra 70549176004
CNPJ nº 32.828.374/0001-96
Objeto: reforma no estofado dos bancos do micro ônibus escolar, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7B6837D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 482/2021- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Connecto Informática Personalizada Ltda.
CNPJ n° 01.171.279/0001-39
Objeto: aquisição de equipamentos para uso das Escolas Municipais e SME. E aquisição de equipamento para APAE.

Valor Contratual: R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)", **leia se**: "Valor Contratual: R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D9385104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 495/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CLA Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
CNPJ n° 33.135.936/0001-89
Objeto: Aquisição de material para as cozinhas das Escolas Municipais, SME.

Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)", **leia se**: "Valor Contratual: R$ 10.837,50 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9AB63B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 497/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos LTDA
CNPJ n° 00.307.834/0001-44
Objeto: aquisição de material e conserto de estabilizador, nobreak e copiadoras SME.

Valor Contratual: R$ 1.700,00 (mil setecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:801AEC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº478/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Virtual Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ n° 07.832.765/0001-37
Objeto: Instalação de rede lógica no prédio anexo da prefeitura, onde irá funcionar a procuradoria jurídica, controle interno e comissão de sindicância.

Valor Contratual: R$ 14.112,70 (quatorze mil cento e doze reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9857804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°487/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ n° 36.114.628/0001-65
Objeto: Serviço de pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo.

Valor Contratual: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:780FC37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMAN – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 96.298.427/0001-97
Objeto: termo de rescisão do contrato de locação nº 18/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EAAAA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Felipe Machado Mesquita	Zelador	2º lugar	40 horas	1030/2021
Rodrissa Machado Marchi	Professor de Séries Iniciais	2º lugar	20 horas	1031/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:FD64CC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 68/21

De 12 de julho de 2021.

HOMOLOGA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS–PPRA E OS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão existente no § 2º do art. 99 da Lei n° 088/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA, Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LIP, elaborados pelas Empresas ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho e SOL Medicina Ocupacional S/S LTDA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade a que se refere a Lei Municipal nº088 de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 1230 de 13 de janeiro

de 2015, o Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA, Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT, abrangendo todos os servidores municipais.

Parágrafo único. Os Laudos a que se refere o caput ficam fazendo parte deste Decreto e terão a validade de 01 (um) ano a partir da publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0484578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 69/21

De 15 de julho de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 47, DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE "AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA" COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II e o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 47 de 04 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), que passam a vigorar como segue:

"Art. 3º . . .
. . .

II **–** Possuir renda per capita de 1 (um) salário mínimo nacional vigente, não excedendo a 3 (três) salários mínimos familiar, não considerando a renda do falecido.

Parágrafo único. O "Auxílio Funeral" será concedido pela equipe técnica do CRAS durante o horário de expediente, após este horário, será concedido diretamente na Funerária na qual a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita tiver contrato vigente, seguindo os critérios definidos neste decreto."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (15.07.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3BFE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 70/21

De 15 de julho de 2021.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00, À SMMA, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1675 de 15 julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme classificação abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado---------- R$ 30.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil---------- R$ 30.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (15.07.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:42E0DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1675/21

De 15 de julho de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00, À SMMA, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme classificação abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado---------- R$ 30.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil---------- R$ 30.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (15.07.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3E651FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4051/2021

Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO os termos previstos no Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Cachoeira do Sul – R27, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO acompanhamento dos boletins da região divulgados diariamente pelo comitê de dados do Estado, e a analise de dados referentes a pandemia e contaminação por COVID-19 nos Municípios;
CONSIDERANDO reunião com os Prefeitos da Associação de Municípios do Centro Serra - AMCSERRA, RESOLVE:
D E C R E T A R
Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:
I – Alimentação: restaurantes, lancherias, bares, pizzarias, padarias e similares
a) Permitido o funcionamento de tele entrega, pegar e levar e presencial com ingresso de clientes das 06h até as 23h, com limite para encerramento das atividades presenciais as 24h. Após as 24h permitida tele entrega.
b) Mesas para no máximo 05 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados.
c) Lotação máxima de 60% da capacidade do local, conforme PPCI.
d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas.
e) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
f) Permite musica ambiente, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes: Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público(se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações.
II – Comércio e serviços em geral
a) Permitido o funcionamento das 6h até as 20 horas. Após, somente tele entrega.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
III – Indústria
a) Permitido o funcionamento sem restrição de horários.
b) Máximo de 75% dos trabalhadores presentes de forma simultânea, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas e na circulação de pessoas.
IV – Alojamento – hotéis, pousadas e similares
a) Permitido o funcionamento sem restrições de horários.
b) Lotação máxima limitada a 40% da capacidade do local.
V – Academias, Centros de Treinamento e similares
a) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
b) Equipamentos e materiais compartilhados devem ser higienizados a cada uso.
c) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
d) Permitido funcionamento das 06h até as 22h.
VI – Quadras esportivas e campos de futebol
a) Permitido para o Ensino de Educação física das Escolas.
b) Permitido para Ensino de Esportes.
c) Permitido para pratica esportiva em geral, com atendimento ao disposto no inciso XX.
VII – Clubes sociais
a) Permitido o funcionamento das 6h às 22h.
b) Proibido o uso de áreas comuns.
c) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
d) Eventos sociais exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Eventos Sociais”.
e) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área livre de circulação.
VIII – Missas, cultos e Serviços Religiosos

a) Permitido funcionamento das 06h as 22h.
b) Lotação máxima de 60% da capacidade do local, conforme PPCI.
c) Vedado consumo de alimentos e bebidas no local.
d) Distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros.

IX – Bancos e Lotéricas
a) Controle de acesso de clientes mediante agendamento ou senha.
b) Distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro em filas e postos de trabalho.
c) Permitido funcionamento das 8h as 20h.
d) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

X – Distribuidores de Bebidas
a) Permitido o funcionamento com atendimento presencial das 8h as 23h. Após, permitida tele entrega.
b) Proibido consumo de bebidas e alimentos no local.

XI – Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência
a) Para a comercialização de combustíveis, é permitido o atendimento sem limite de horário.
b) Para a loja de conveniência, permitido atendimento presencial das 06h as 23h. Após, permitida tele entrega.
c) A ocupação deverá respeitar 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
d) Vedada a permanência de pessoas em local aberto ou fechado além do tempo necessário para atendimento, sendo permitido consumo de bebidas e alimentos somente por clientes sentados no interior da loja de conveniência, com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

XII – Serviços funerários e velórios
a) Permitido o funcionamento sem limitação de horário.
b) Nos velórios, deverá ser respeitado o limite máximo de presença de público de 60% da capacidade de acordo com PPCI;
c) casos de falecimento por COVID-19, quando deverá ser respeitado o limite de 10 pessoas e respeitar portaria especifica da Secretaria Estadual de Saúde.

XIII – Educação
a) A atividade deverá observar as normas dispostas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

XIV – Clínicas e serviços de saúde e assistência social
a) Podem funcionar sem limitação de horário.
b) Devem respeitar a ocupação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

XV – Transporte Coletivo
a) Permitido funcionamento sem limitação de horário.
b) b) Permitido 100% da capacidade do veículo, sem passageiros de pé.

XVI – Serviços de salão de beleza e barbearias
a) Poderão funcionar das 8h as 22h.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento mínimo de 2 metros entre os postos de trabalho e interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

XVII – Mercados, Minimercados, Supermercados e Farmácias
a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
c) Disponibilização de álcool gel em diversos pontos, para uso dos clientes;
d) Rigoroso controle de acesso de clientes e
e) Controle de filas, para que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

XVIII – Administração Pública
a) As atividades da Administração Pública Municipal deverão ser mantidas de forma presencial. Casos excepcionais serão deliberados por Portaria.

XIX - Ensino de Esportes (Projetos Sociais)
Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado ou responsável pelo Projeto;
Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, estipulado em 15 alunos.
Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
Passa a permitir treino;
Reforço na comunicação dos protocolos;

XX - Pratica esportiva em quadras e campos de futebol
a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
d) Presença obrigatória de no mínimo um responsável;
e) A quantidade de integrantes de cada equipe deverá ser de:
e.1) Para a modalidade de Futsal deverá ser de até 8(oito) integrantes por equipe;
e.2) Para a modalidade de voleibol deverá ser de até 9 (nove) integrantes por equipe;
e.3) Para a modalidade de Futebol soçaite ou futebol 7 deverá ser de até 10(dez) integrantes por equipe;
e.4) Para a modalidade de futebol de campo ou futebol onze deverá ser de até 18(dezoito) integrantes por equipe.
f) Agendamento prévio, e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
g) Obrigatório uso de máscara na chegada e saída;
h) Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, etc.)
i) Reforço na comunicação dos protocolos;
j) Não é permitido a comercialização de alimentos ou bebidas durante ou depois das atividades esportivas.
k) É obrigatório o uso de máscaras para quem não estiver na quadra ou campo jogando.
l) horário máximo para encerramento das partidas 23h.

XXI - Jogos de bochas e cartas
a) Respeitar regras obrigatórias para todos;
- uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
- higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
- disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
- ventilação cruzada dos ambientes
b) máximo de 6 jogadores por partida;
c) horário máximo 24 horas.

XXII - Reuniões, assembleias e treinamentos
a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 60% da capacidade do local respeitando PPCI;
d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;
e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;

XXIII – Retorno de Projetos Assistenciais, grupos de convivência e vínculos, oficinas de turno inverso às aulas, e oficinas do CRAS;
a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 50%,
d) Distanciamento interpessoal de 2 metros
e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
f) Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
g) Não permitido integração entre diferentes grupos.

XXIV - Eventos
a) Eventos sociais e de entretenimento (casamentos, aniversários, formaturas, seminários, e similares);
b) Observar Portaria SES nº 391/2021;
c) Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;
d) Rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Ocupação máxima permitida de 60% da capacidade, de acordo com PPCI;
e) Permitido no máximo até 24 horas;
f) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
g) Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
h) Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
i) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
j) Permite musica ambiente. Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes: Distanciamento mínimo de 4m entre

artistas e público(se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações.
k) Autorização prévia do município;
l) Mediante Termo de responsabilidade, controle e listagem dos participantes(anexo I).
Art. 2º. São regras de observância obrigatória por todos:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e os encontros presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
III – higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
IV – disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
V – ventilação cruzada dos ambientes (janelas e portas abertas ou sistema de circulação de ar).
Art. 3º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:
I – pubs, casas noturnas, casas de shows, boates e similares;
II –teatros, auditórios, circos e similares;
III – festas, festejos e procissões religiosas ou similares;
IV – convenções, simpósios e similares;
V – Competições Esportivas(exceto profissional), Rodeios, Torneios de bochas e similares;
VI – feiras e exposições comerciais e corporativas;
XI - Proibida a permanência de pessoas e colocação de cadeiras em parques, praças, calçadas, passeios públicos, faixas de areia dos rios, sendo permitida somente atividade física individual nestes locais.
Art. 4º. Fica proibida a permanência de pessoas e colocação de cadeiras em parques, praças, calçadas, passeios públicos, sendo permitida somente atividade física individual nestes locais.
Parágrafo único. É permitida a colocação de até 2 mesas com 4 cadeiras cada nos estabelecimentos tipo carros-lanche exclusivamente para finalidade de serviços de alimentação, com limitação de horário até as 23h.
Art. 5º. É proibida a realização de qualquer atividade, pública ou privada, que ocasione a aglomeração de pessoas, seja em ambiente aberto ou fechado.
Art. 6º. Eventuais casos não previstos neste Decreto deverão observar as normas estaduais obrigatórias vigentes.
Art. 7º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas e nas normas sanitárias, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.
Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4045/2021, de 13 de Julho de 2021.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:08FF3B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1207/2021.
PROCESSO LC Nº 1232/2021; OBJETO: Despesa de acordo com a Portaria 2405/2020, referente a aquisição de material para manutenção das atividades das unidades de saúde. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Traudi Christmann **Valor:** R$ 90,00 (noventa reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso I do Art. 3 da Portaria 2.405/2020 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4511 – COVID - 19. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 16 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DEE1F008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1126/2021.
PROCESSO LC Nº 1147/2021; OBJETO: Dispensável pelo inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, referente à contratação de serviço pedagógico, no mês de julho a dezembro de 2021, para dois alunos, referente a meta de 4 do plano municipal de educação. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** APAE Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XX do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0020 – MDE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 06 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BB58D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1145/2021.
PROCESSO LC Nº 1166/2021; OBJETO Despesa com aquisição de medicamentos para suporte no tratamento de pacientes, que foram rejeitados na primeira licitação (Ata de Registro de Preço Nº 03/2021 – Pregão Nº 02/2021 tipo eletrônico). Estes itens estão incluídos na segunda licitação que ainda está em andamento. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. **Valor:** R$ 3.726,90 (três mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **CONTRATADO:** KFMED Distribuidora de Medicamentos LTDA. **VALOR:** R$ 1.612,99 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos). **CONTRATADO:** Comercial Cirurgica Medicamentos LTDA. **VALOR:** R$ 1.035,12 (um mil e trinta e cinco reais e doze centavos). **CONTRATADO:** SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos. **VALOR:** 1.339,23 (um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso V, do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0040 – ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 09 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:09AD4325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1138/2021.
PROCESSO LC Nº 1159/2021; OBJETO: Dispensável pelo inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, referente a desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, onde está localizada a EMEF Edmundo Fontoura da Motta, na localidade de Capão do Veado, Interior do Município de Novo Cabrais. **INTERESSADO:** Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** Valnei de Menezes **Valor:** R$ 100,00 (cem reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso X do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1066 – Alienação de Bens. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 08 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D0E46188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021. PROCESSO LC Nº 1209/2021; OBJETO Despesa de acordo com o caput do Art. 25 da lei 8.666/93, com acolhimento institucional do município de Cachoeira do Sul, referente a menores usuárias do CRAS em situação de vulnerabilidade extrema, nos meses de julho a dezembro. Conforme reunião acordada entre ministério público, poder judiciário, conselho tutelar, STAS e SMS. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Município de Cachoeira do Sul. **Valor:** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso I do Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1227 – FMCA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em 14 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8BF474CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021. PROCESSO LC Nº 1215/2021; OBJETO Despesa de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93 referente a pagamento de prestação de serviços pelo Hospital Paraíso Associação Assistencial e Beneficente. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Hospital Paraíso Associação Assistencial e Beneficente. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4500 – CUSTEIO – INC. FINANCEIRO A APS DESEMPENHO; 4011-PIES; 40 - ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em 15 de julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D5FF239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020
CREDENCIADA: *MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA.*
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2021, O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D927A1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020
CREDENCIADA: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2020, o contrato nº 079/2020. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for do interesse das partes, devidamente justificado, devendo tal alteração ser formalizada através de aditivo contratual.
Expediente: 4402/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A53F26AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº032/2021
CONTRATADA: *ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA*
CNPJ Nº:20.139.015/0001-42
OBJETO: PRÓTESE TRANSTIBIAL DE MEMBRO DE INFERIOR DIREITO, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO LINER DE SILICONE CONFORT COM JOELHEIRA DE SILICONE, PÉ EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA DE VÁCUO INTERLIGADO AO PÉ COM COBERTURA COSMÉTICA DA MARCA OTTOBOCK, DESTINADA AO USO DO PACIENTE PEDRO LOPES DOS SANTOS CONFORME PROCESSO 9598/2020.
PRAZO:12 MESES
VALOR: 20.499,00
PREGÃO ELETRONICO 40.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8669C20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº039/2021
CONTRATADA: *IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ Nº: 11.363.988/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO. PROCESSO 9598/2020.
PRAZO: 365 dias.
VALOR: 58.729,09
TOMADA DE PREÇO 07.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:61ED54E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº037/2021
CONTRATADA: *IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ Nº: 11.363.988/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEI BEM ME QUER, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 365 dias.
VALOR:82.928,95
TOMADA DE PREÇO 06.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DD0BE432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 48/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021: Comunicamos que o certame foi anulado devido a vício de origem. Nada mais.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 21 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:407F2503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTROS DE PREÇOS EM VIGOR

PE 58.2020-ASSENTAMENTO DE MEIO FIO-VAL.22.07.2021
PE 50.2020-EPI-VAL.05.08.2021
PE 57.2020-ÁGUA MINERAL-VAL.19.08.2021
PE 63.2020-PÃES,FRIOS,BEBIDA LÁCTEA-VAL.25.09.2021
PE 67.2020-REMANUFATURAS-VAL.28.09.2021
PE 60.2020-MATERIAL PARA FISIOTERAPIA SAUDE-VENTO POPA-24.09.2021
PE 61.2020-INFORM.,UTENS.DOMESTICOS VENTO POPA-VAL.24.09.2021
PE 64.2020-CAPINA E VARRIÇÃO-VAL.06.10.2021
PE 74.2020-SERV. TRANSP.CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAÇAMBA-VAL.06.10.2021
PE 68.2020-HIDROJATEAMENTO-VAL.14.10.2021
PE 20.2020-SONORIZAÇÃO-VAL.20.10.2021
PE 69.2020-TUBOS PEAD-VAL.26.10.2021
PE 44.2020-MATERIAL DE LIMPEZA (BÁSICOS)-VAL.10.11.2021
PE 76.2020-COMBUSTÍVEL-VAL.18.11.2021
PE 62.2020-MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PROJETO PAPO E VENTO EM POPA-VAL.25.11.2021
PE 66.2020-CONJUNTO BRINQUEDOS INFANTIS - OBRAS(PRAÇAS)-VAL.26.11.2021
PE 82.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.01.12.2021
PE 96.2020-MATERIAL GRÁFICO (SAÚDE)-VAL.07.12.2021
PE 86.2020-SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D´ÁGUA-VAL.21.12.2021
PE 80.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.13.01.2022
PE 77.2020-FRALDAS DESCARTÁVEIS,PRESERVATIVOS E GEL-VAL.18.01.2022
PE 102.2020-MEDICAMENTOS CONTROLADOS-VAL.18.01.2022
PE 101.2020-FLORES-VAL.18.01.2022
PE 95.2020-MATERIAIS PARA ACUPUNTURA-VAL.22.01.2022
PE 104.2020-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS-VAL.12.01.2022
PE 91.2020-SINALIZAÇÃO VIÁRIA-VAL.26.01.2022
PE 99.2020-ELETRODOMÉSTICOS-VAL.28.01.2022
PE 105.2020-CESTAS DE ALIMENTOS (CORAL)-VAL.22.01.2022
PE 98/2020-ÓLEOS, FILTROS E GRAXAS-VAL. 08.02.2022 TAMBOR
PE 111.2020-MATERIAL DE EXPEDIENTE-VAL. 17.02.2022
PE 100.2020-RP BRITA (3,8"), PÓ DE PEDRA, BASE DE BRITA GRADUADA E PEDRA MARROADA (RACHÃO), INCLUSIVE TRANSPORTE-VAL. 17.02.2022
PE 81.2020-MATERIAL AMB. E HOSPITALAR (EPI) PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19-VAL. 24/02/22
PE 108.2020- REGISTRO PREÇOS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO. VÁL 02/03/2022
PE 90/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE- VÁLIDO ATÉ 15/03/2022
PE 94.2020 – REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – VÁL. 17/03/2022
PE 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) VÁL. 05/04/2022
PE 006.2021 – REGISTRO DE EMPRESAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – VÁL. 07/04/2022
PE 103/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) – VÁL. 14/04/2022
PE 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (COLÍRIOS, AMPOLADOS E CORRELATOS)-VÁL- 05/05/2022
PE 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO ASFÁSTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 -VÁLIDO ATÉ 25/05/2022
PE 002.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA A FROTA-VÁLIDO ATÉ 10/06/2022
PE 109/2020 – REGISTRAR PREÇOS DE LARVICIDA BTI, DESTINADOS AO USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS - VÁLIDO ATÉ 10/06/2022
PE 110/2020 – REGISTRAR PREÇOS DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PALCOS, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS – VÁLIDO ATÉ 25/06/2022
PE 25/2021 – REGISTRAR PREÇOS DE RESTAURADOR DE PISTA- VÁLIDO ATÉ 07/07/2022
PE 46/2021 – REGISTRAR PREÇOS DE CESTAS DE ALIMENTOS – VÁLIDO ATÉ 07/07/2022.
pe 51/2021 – REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - VÁLIDO ATÉ 15/07/2022 – VÁLDO ATÉ 15/07/2022.
PE 28/2021- REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTA RESINADA POLIÉSTER PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS – VÁLIDO ATÉ 15/07/2022.

OSÓRIO, 20 DE JULHO DE 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:1E2F034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021: Comunicamos que a licitação esta anulada, devido a dubiedade de editais disponíveis no site de Osório.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 21 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:12C07177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 119/2021

Processo: 14984/2021 Valor: R$ 2.174,51
Credor: IPM SISTEMAS LTDA
Objetivo: Pagamento de serviço de consultoria ténica para "Atualização Cadastral do Portal do Cidadão". Art. 25, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 21 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:589F05AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 120/2021

Processo: 14988/2021 Valor: R$ 4.826,77
Credor: IPM SISTEMAS LTDA
Objetivo: Pagamento de serviço de consultoria ténica para configurações e treinamento no módulo Ponto Eletrônico. Art. 25, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 21 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:16FE28AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 121/2021

Processo: 15071/2021 Valor: R$ 450,00
Credor: IPM SISTEMAS LTDA
Objetivo: Pagamento de serviço de treinamento online sobre Compras e Contratos para a servidora Vanessa Dutra no dia 30 de Julho de 2021. Art. 25, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 21 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:379CD630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção de iluminação pública. Abertura 02 de agosto de 2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E2611F98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 14/2021, para registro de preços, objetivando a contratação de até 1.000 (um mil) horas de Retroescavadeira e operador. As propostas serão recebidas no dia 03/08/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:75C38E0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE – COMDICA, do Município de Paraí, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.384/2019 e alterações posteriores, representado pela **COMISSÃO ELEITORAL**, torna público a retificação do EDITAL n° 01, para o Processo de Escolha Suplementar para Suplência do Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2020/2024. Fica prorrogado o período de inscrições para o Processo de Escola Suplementar para Suplência do Conselho Tutelar relativo ao quadriênio 2020/2024, **até 09 de agosto de 2021.**

Paraí/RS, 20 de julho de 2021.

AUGUSTA MOGNON
Presidente do COMDICA

FABRÍCIO BORDIGNON
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:18EA5DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 003/2021

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros informa que fica marcado para o dia 22 de Julho, às 08h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes que foram consideradas HABILITADAS: **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI** e **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Parobé, 20 de Julho de 2021.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C42B5A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 004/2021

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros informa que fica marcado para o dia 22 de Julho, às 08h30min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes que foram consideradas HABILITADAS: **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI e LUCCA ENGENHARIA LTDA**.

Parobé, 20 de Julho de 2021.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C3C87F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 005/2021

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros informa que fica marcado para o dia 22 de Julho, às 09h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes que foram consideradas HABILITADAS: **CONSTRUTORA ANJO, JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES e MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Parobé, 20 de Julho de 2021.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EE1168A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021**, referente à licitação para o Objeto: **Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.** Tipo: MAIOR PREÇO. Sessão Pública: 02/08/2021, às 13h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de Julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ED396C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.717 DE 19 DE JULHO 2021

Designa servidorespara atuarem como fiscais do contrato de nº 25/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Contratação de Fornecedores via 1DOC de nº 15/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 25/2021, decorrentes do processo de inexigibilidade 06/2021, cujo objeto é prestação de serviço de Periciais Contábeis, em cálculos de processos judiciais, cíveis e trabalhistas em que o município de Pedras Altas configure como parte.
Titular: Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, matrícula de nº 135-0;
Suplente: Jorge Luiz Garcia de Mattos, matricula de nº 1768-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 25/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 25/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8F89A0B8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança

Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2019
Aditivo 01
Valor R R$ 23.120,96
Vigência 01/08/2019 a 31/07/2020
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:866579CD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2019
Aditivo 02
Valor R R$ 69.362,88
Vigência 01/08/2020 a 31/07/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3CA03B6D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2019
Aditivo 03
Valor R R$ 69.362,88
Vigência 01/08/2021 a 31/07/2022
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:053E2E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 167, DE 21 DE JULHO DE 2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 155/2021 - EDITAL DE ABERTURA N.º 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, tendo em vista a anulação da questão n° 03 do questionário de avaliação psicossocial,**RETIFICA O RESULTADO DA ETAPA III – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E RESULTADO FINAL,** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

O Resultado do Questionário de Avaliação Psicossocial - Retificado, Anexo I, e o Resultado Final - Retificado, Anexo II do presente Edital, estão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 21 de julho de 2021

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D85A817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 166/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 164/2021 - REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **RETIFICA**, em **20/07/2021,** o Edital nº 164/2021 – REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, passando a ser como consta abaixo e não como constou:

2. REPOSIÇÃO EDITAL 141/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 A 26/07/2021	
Função	**Condutor de ambulância**
Classificação	**Candidato**
08º	JEAN CARLOS LOPES CARDOSO
09º	ROGERIO DA SILVA BITENCURT

As demais disposições do Edital nº 164/2021 permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0535D407

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 03/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) torna público que está disponível na rua Lobo da Costa, 585, e no site: www.sanep.com.br/selecoes/processo-seletivo, a classificação geral do Processo Seletivo de Estágio para o curso de **Tecnologia em Gestão Ambiental.**

Pelotas, 21 de Julho de 2021.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:0BA73C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2021
PROCESSO Nº 272/2021

Fica dispensada a licitação paraServiços de Consultoria na Elaboração de Projetos com vistas a Captação de Recursos, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos,RATIFICO:

NOME DO CREDOR:ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
CNPJ:27.688.224/0001-94
ENDEREÇO: Rua Frederico Wunderlich, 540, Bairro Guerino Begnis, Rio Pardo/RS.
VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.**
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO:R$ 14.725,81 (Quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Riozinho, 20 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6498F50F

SECRETARIA DA FAZENDA
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021
PROCESSO Nº 271/2021

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para realizar a Contabilidade do Municipio, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, RATIFICO:

NOME DO CREDOR: SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 14.992.896/0001-47
ENDEREÇO: Rua Pascoal Brambilla, 354, Centro, Riozinho/RS.
VALOR MENSAL: R$ 6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.**
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa reais).

Riozinho, 20 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E0364740

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 075/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021, assinado em 20 de julho de 2021, constituído do Processo de DISPENSA Nº 022/2021 e PROCESSO Nº 271/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e ***SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objetoContratação de empresa para realizar a Contabilidade Municipal. Valor total do contrato R$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa reais). Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Riozinho, 20 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:2A62E132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO COMETA 02/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Torno Público para conhecimento que foi prorrogado o prazo para as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Municipal de Habitação – Loteamento Cometa, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 - 3, nos dias **05 de julho de 2021 a ~~19 de julho de 2021~~, 30 de julho de 2021**, obedecendo os critérios estabelecidos no edital, que foi divulgado no site do munícipio www.santabarbaradosul.rs.gov.br, bem como, disponível junto ao setor técnico de projetos na Prefeitura Municipal em horário de expediente (dás 07 às 13hs) desde as 08hs do dia 26/04/2021.

Santa Bárbara do Sul. 20/07/2021

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0935969B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **05.07.2021 a 14.07.2021, 10** (dez) dias**,** à Servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula 2443-0, Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AD5D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2021.

O Presidente do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, vereador Carlos Enrique Civeira, CONVIDA para Audiência Pública, para tratar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2021, o qual trata sobre o "PPA – Plano Pluri Anual, referente aos anos de 2022-2025", a partir das nove (9) horas e trinta (30) minutos do dia 23 de julho de 2021, no Plenário João Belchior Goulart do Legislativo Municipal, localizado na Rua Senador Salgado Filho, 528, sendo observado o limite de público em trinta (30) pessoas, em razão das normas de segurança adotadas como prevenção à COVID-19.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:291C66A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 004/2021

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, PÁTIOS E IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (LEI MUNICIPAL Nº 5.935/11)

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento – RS,pela presente, em cumprimento ao disposto no Art. 6º, §1º, I, da Lei Municipal nº 5.935/11, **NOTIFICA**, por meio de seu representante legal, a**Sucessão Anibal Marinho Basso Alves**, cujo paradeiro do responsável é desconhecido da municipalidade, para realizar a **Limpeza/Roçamento**de seu imóvel (terreno), localizado na **Rua Ataliba Gomes, entre os n°s 472 e 492,** sendo setor 12, quadra 26, lote 59, na condição deproprietário/responsável do bem perante o cadastro municipal, **no prazo de 05 (cinco) dias**.

O não atendimento ao disposto neste Edital acarretará multa no valor de 30 (trinta) URFM, e, caso o Município tenha que vir a sanar a irregularidade, por si ou por terceiros, os valores dos serviços serão cobrados doProprietário/Responsável por meio de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Santana do Livramento, 20 de Julho de 2021.

CELINA RAQUEL DORNELES MARTINEZ PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:91C06486

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcela de material odontológico - lidocaína - para atender UBS e ESF - Secretarias Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – Pinhais - PR
Ata de Registro de Preço Nº 146/2021(vigência 12 meses)
Item: 01 -R$ 70,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 06 de junho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2DC4C755

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, novos, sem uso (Aquisição de Patrulha Agrícola - CT 847544/2017) - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Algor Metalúrgica Ltda. - EPP – Nova Prata - RS
Contrato Nº 072/2021(vigência até 31/12/2021)
Item: 01 -R$ 5.550,00; (Valor unitário)
Valor total: R$ 11.100,00

Data de Assinatura:12 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1A87630E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação do Projeto de Lei para o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a ser realizada no dia 26 de julho de 2021, às nove horas da manhã, nas dependências do Centro Empresarial de Santiago.
Este ano, em virtude da pandemia de Coronavírus, a audiência será realizada seguindo os protocolos oficiais de distanciamento social fixados pelas normas de regência.
Exerça sua Cidadania, Participe!.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7F6DC27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 160/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Extrato do 9° aditivo ao contrato 160/2016 da Dispensa de licitação 03/2021, que tem por objeto, contrato de locação para fins de acomodar os grupos familiares de Erica Ferreira dos Santos Schroeder e outros, tendo como locador o Sr. Igor Ranieri Dornelles Morais, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 05 de fevereiro de 2021 a 05 de agosto de 2021, pelo valor de R$ 617,98 (seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C0EA0AA5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 148/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato do 10° aditivo ao contrato 148/2016 da Dispensa de licitação, que tem por objeto, contrato de locação para fins de acomodar os grupos familiares de JOSÉ ERMOGENES DOS SANTOS E OUTRO, tendo como locador o Sr. João da Luz Lima, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de06 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, pelo valor de R$ 998,74 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DD0F02E6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 928/SMGRH/2021

De 20 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RANIERI LUCIANO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3AC9348E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 929/SMGRH/2021

De 20 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EDER ANTUNES DE OLIVEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Veterinário, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 64/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CC9D9F47

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 927/SMGRH/2021

De 20 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **KÉLLY BEATRYZ RZIGOSKI ICKERT**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A1BC097B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 930/SMGRH/2021

De 20 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ANGÉLICA VESTENA BAGGIOTTO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Arquiteta, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3F35E20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.843, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza a celebração de convênios entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e

Apoio aos Municípios, para o Projeto “Programa Pavimenta”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado acelebrar convênios com Estado doRio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para o Projeto “Programa Pavimenta”, para pavimentação em Etapa da Rua Francisco José Lopes, Bairro Centro e Etapa da Estrada Rubens das Neves, Localidade de Catanduvinha.

Art. 2.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A7D71E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.844, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 132.000,00 , conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 - Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1185 - Pav.Asf.R Francisco Borges de Lima(trecho3)CR893297/19/MDR
44.90.51-Obras e Instalações (789).....R$ 132..000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
99.99.99– Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:80ECA580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.845, DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei n.º 8.837, de 14 de julho de 2021, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei n.º 8.837, de 14 de julho de 2021, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D9EABAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade Convite nº. 006/2021 que tem por objeto a reforma na rede elétrica na E.M.E.F Nossa Senhora Medianeira e na E.M.E.I Soneca, conforme especificações descritas no respectivo edital licitatório e seus anexos. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA para este certame a empresa PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 86.833.753/0001-01 ao valor total de R$ 54.596,78 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A9579EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 265, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 132.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8844, de 20 de julho de 2021 conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 - Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1185 - Pav.Asf.R Francisco Borges de Lima(trecho3)CR893297/19/MDR
44.90.51-Obras e Instalações (789).....R$ 132..000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
99.99.99– Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5DCC936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 012/2021 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 012/2021 destinada à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1ºDistrito e pavimentação de Acesso à Orla do Balneário Lagoa dos Barros. A abertura do certame será realizada no dia **24/08/2021, às 09hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 20 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BEE4F9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 48/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos para os playgrounds das escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/07/2021, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:**dia 04/08/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:80AEE244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 50/2021 (Processo Administrativo nº 142/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/07/2021, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 05/08/2021, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1ED02683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA TP 003/2021.

(Processo Administrativo nº 078/2021).
Após julgamento de Recurso Administrativo interposto e posterior esclarecimento de dúvidas acerca deste julgamento, o qual mantém **INABILITADA** a licitante recorrente **"TARCÍSO JACQUES DA SILVEIRA", CNPJ nº 37.882.355/0001-61** e **HABILTADA** a licitante **"C. L. FACHINI RODRIGUES – EIRELI", CNPJ nº 13.937.633/0001-72** para a fase de julgamento da Proposta Financeira, ficam cientificados os interessados da data da sessão de abertura e julgamento da Proposta Financeira da empresa Habilitada para o processo em epígrafe, a saber: **"C. L. FACHINI RODRIGUES – EIRELI"**, a qual ocorrerá às **14h00min** do dia **26/07/2021**. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 20/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:83F5A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 51/2021 (Processo Administrativo nº 143/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de produtos de higiene destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/07/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 06/08/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239. Santo Augusto-RS, 20/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:13D41AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 39/2021

Contrato nº 39/2021 – Objeto: Contratação de empresa para construção de pergolado em madeira tratada em autoclave de pinus, medindo aproximadamente 1,50x3,00x2,20 m (com 4 colunas 0,15x0,15x3,25 m com 2 vigas 3,15x0,07x0,15m e 5 caibros de 1,80x0,15x0,07 espaçados a cada 0,68m de seu eixo), assentado sobre base de concreto de 0,5x0,5x0,5 m, com "deck" em madeira tratada em autoclave de pinus medindo aproximadamente 1,50x3,00 m com tábuas de 1,50x0,10x0,02 m, com guarda-corpo de 1,10 m de altura, elevado de 40 a 50 cm; e cercado em madeira tratada em autoclave de pinus num perímetro aproximadamente de 77,22 m, com colunas em madeira tratada em autoclave de pinus medindo 1,00x0,07x0,15 m e chapéu de acabamento de 0,15x0,15x0,05 m, assentado sobre base de concreto de 0,30x0,30x0,30, espaçados a cada metro, com caibros em madeira tratada em autoclave de pinus inferior e superior e em formato de "x" medindo 0,07x0,07x1,00 m, fixados com parafuso, para ornamentação e embelezamento do canteiro da Praça João Luiz Pozzobon onde serão instaladas as réplicas dos dinossauros, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborado pelo setor de engenharia. – **Processo** n° 424/2021, **Dispensa por Limite nº** 406/2021 – **Contratado:** BELLO RÚSTICO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.833.422/0001 – 06 – **Valor Total:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 05 meses a contar de 15 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 20 de julho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:67E784DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SÚMULA CONTRATO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 40/2021

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio eletrônico de Notas de Expediente em nome do IAPS, publicados nos diários de justiça.

Do Contratado: Nota Certa Boletins Jurídicos Ltda. - CNPJ: 06.143.076/0001-52.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Do Valore do Pagamento: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R$ 1.401,72 (hum mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos). O valor pago mensalmente será de R$ 116,81 (cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se por se tratar de preço inferior a previsto em lei.

Da Fundamentação Legal: Art.24, inciso Il, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Leopoldo, 23 de Junho de 2021.

CLAIRTON RODRIGUESDA FÉ
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Virginia Fank
Código Identificador:04F95449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 308, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre investimentos do FUNDEMA para execução de obras para reformas de equipamentos e melhorias das instalações do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina - PMIL., em caráter de urgência.

Considerando a capacitação e interação necessárias às atividades jurídicas, para servidor municipal, na atuação na Assessoria Jurídica da SEMMAM;
Considerando a ressalva do Plenário do COMDEMA, que inferiu o necessário convite para todos os servidores que tenham interesse e atribuições do cargo, inerentes ao conteúdo, assim capacitando o maior número de agentes, pois a capacitação servirá para o necessário aprimoramento das ações ambientais;
Considerando a ressalva incluída pelo plenário, do necessário convite para todos os (as) servidores (as) que tenham interesse e atribuições do cargo ou função, inerentes ao conteúdo, não obter novos interessados;
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a SEMMAM, autorizada a utilizar recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA no valor estimado de até R$ 362,49 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme Comunicação Interna, em anexo.
As atividades serão executadas perante os cursos na modalidade EAD, em Ambiente Virtual, com os preços e carga horária unitários, conforme destacado a seguir:
Controladoria Jurídica e Inovação R$ 49,90 60 horas;
Crimes na administração pública R$ 49,90 80 horas;
Elementos do processo penal R$ 49,90 60 horas;
Gestão de cartórios R$ 10,00 4 horas;
Inquérito policial R$ 49,90 60 horas;
Juizado especial R$ 20,00 60 horas;
Mediação e arbitragem R$ 60,00 30 horas;
Organização e serviços extrajudiciais R$ 49,90 60 horas;
Polícia Ambiental R$ 22,99 60 horas.
Art. 3º O(A) servidor(a) da SEMMAM, será indicado(a) pela Assessoria Jurídica;
Art. 4º A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à conclusão dos cursos, pelo Assessor Jurídico ou seu indicado.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
São Leopoldo, 06 de julho de 2021.
Anderson Etter
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter**,** Celina Berti Moraes**,** Cláudia Andressa da Silva**,** Daniel Sauer, André Mello da Costa Ellwanger, Jussara Lanfermann**,** João Henrique Dias, Peri Ramos da Silva, André Mello da Costa Ellwanger, Everson Gardel de Mello, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosangela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe, Susana Margarida Brand**,** Sandro Vanduir Freire, Flávio André Teixeira e Antônio do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:782A7C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.258

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 290, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

com vigência a partir de 07 de julho de 2021, **RODRIGO SILVA MENEGUETTI,** matrícula nº 83417, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61780C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.259

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 151, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de julho de 2021, **ISLANDIA MICHELS BIANCHI,** matrícula nº 83209, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, Símbolo FG-5, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D542B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.260

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de julho de 2021, **ELIAS ANDRADE DA SILVA,** matrícula nº 55362, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Canais de Comunicação da Ouvidoria Municipal, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 116.701, de 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:708988CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.261

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de julho de 2021, **ALESSANDRA RIBEIRO FEDESKI,** matrícula nº 55345, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Processo Pedagógico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 115.971, de 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D07A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.262

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de julho de 2021, **ELIAS ANDRADE DA SILVA,** matrícula nº 55362, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Processo Pedagógico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8213075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.263

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de julho de 2021, **ALESSANDRA RIBEIRO FEDESKI,** matrícula nº 55345, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Canais de Comunicação da Ouvidoria Municipal, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pel Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6E4C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.264

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de junho de 2021, **MAGDA GIACOMELLI SPECHT,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro do Idoso, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 9.294, de 17 de dezembro de 2020 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A336A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.266

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 081, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 19 de julho a 07 de agosto de 2021 (20 dias), a servidora **DAIANE DE DEUS,** matrícula nº 85292, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Orçamento Público e Aplicação Financeira, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular UASSU CORREA DIAS JUNIOR, matrícula nº 83463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C59A5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.267

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 065, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 11 a 30 de junho de 2021 (20 dias), a servidora **ALINE SOZA DE MELO,** matrícula nº 85284, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do ISSQN, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 82775, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4938FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº1062/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10025/2021 – FMS
CONTRATADO: HASS CONTAINER LTDA, inscrito no CNPJ nº. 16.844.362/0001-07
OBJETO: Contratação de locação de contêineres para uso da equipe integrante do Centro de Atendimento COVID e Centro de Testagem

Municipal, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com base no Decreto Municipal 9.478/2020 e Portaria 1.445, de 29/05/2020, emitida pelo Ministério da Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 8.862,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD - 11.01.10.122.0076.4370 – Covid 19, Recurso 4511, Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CC54A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10025/2021.

CONTRATADO: HASS CONTAINER LTDA, inscrito no CNPJ nº. 16.844.362/0001-07
OBJETO: Contratação de locação de contêineres para uso da equipe integrante do Centro de Atendimento COVID e Centro de Testagem Municipal, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com base no Decreto Municipal 9.478/2020 e Portaria 1.445, de 29/05/2020, emitida pelo Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 8.862,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD - 11.01.10.122.0076.4370 – Covid 19, Recurso 4511, Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:71896A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 83/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 05/2020
CONTRATADO: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11.
OBJETO: escolares, para o transporte ida e volta dentro do Município de São Leopoldo Credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores do transporte privado coletivo de passageiros, de estudantes, professores, funcionários e cuidadores para atividades educacionais e pedagógicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação. Fica estabelecido o quantitativo de 12 (doze) vagas na modalidade ida e volta relativo a 1 (um) mês por alvará de condutor-autorizatário, conforme Lei Municipal nº 9.268 de 10 de setembro de 2020.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar para cada usuário o pacote de 100 mega Bit's por mês, para as quantidades de usuários conforme disponibilizado na tabela abaixo, bem como atender todas as condições especificadas no Edital do Credenciamento n º 05/2020.

SERVIÇO	USUÁRIOS A DISPONIBILIZAR
Pacote de 100MB/Mês serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego de dados na modalidade.	3.472

Totaliza-se o valor estimado para este credenciamento é de **R$2.692.068,51**(dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao pacote de dados estimado é de 600Mb/mês por aluno, atingindo aproximadamente 23.758 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito) alunos e 1770 (um mil, setecentos e setenta) professores da Rede Pública Municipal de Ensino para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
DO PRAZO: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da secretaria municipal de educação-SMED.
DATA ASSINATURA: 15/07/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:593D1594

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO CENTRO MEDIANEIRA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com Associação Centro Medianeira, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Som na Caixa", no valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil reais setecentos e cinquenta reais). Este projeto visa garantir a manutenção da oficina Banda CM e ampliar o atendimento com a realização de oficina de corpo coreográfico, melhorando os instrumentos e reformando o aparato musical existente, objetivando o atendimento de 20 crianças e adolescentes protagonistas dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo da instituição em tela. Considerando a particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Neste sentido, parece estar pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa preconizada no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014: Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C45F4D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE -COL

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo
A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo

secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Círculo Operário Leopoldense -COL, para realizar o Projeto“ Você tem fome de quê? ”, no valor total de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais). Este projeto visa garantir a segurança alimentar e sanitária de 60 (sessenta) núcleos familiares, das regiões Leste e Oeste do município de São Leopoldo, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com fornecimento de alimentos perecíveis, não perecíveis e Kit kits de higiene, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 33/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14..

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1D6EE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Lenon Joel Pela Paz, para realizar o Projeto“ Manutenção da segurança alimentar, um aporte em tempos difíceis”, no valor total de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais). Este projeto visa garantir a segurança alimentar de 164 crianças e adolescentes e suas famílias, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos alcançando a essas, alimentos não perecíveis, gás de cozinha e proteína animal, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 36/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2D8655EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REGÃO ELETRÔNICO 29/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA, CLIMATIZAÇÃO, ESTRUTURAL E PPCI, COM QUANTITATIVO DE 2.411,60 M²

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de projetos elétrico, telefônico, lógica, climatização, estrutural e PPCI, com quantitativo de 2.411,60 m², para a construção da Nova Sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP). **DATA DE ABERTURA:** 04 de agosto de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:68866227

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 18/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de instalação, certificação e documentação de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado de Rede Lógica nas unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 02 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ARY JOSÉ MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:4770B1F9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 20/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição fracionada de reagentes para o laboratório de microbiologia, através do Sistema de Registro de Preços. **DATA DE ABERTURA:** 03 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ARY JOSÉ MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:2A236459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME- TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº02/2021, que tem por OBJETO –**PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.**

O Edital constou valor de referência equivocado considerando os orçamentos prévios obtidos, motivo pelo qual a nulidade é insanável, justificando-se assim a presente anulação de todos os atos do certame.

São Martinho, 20 de julho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:978D6A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto é a aquisição de computadores e notebooks para as Escolas de Ensino Fundamental do município. A empresa Ana CAROLINA HAACK DE CASTRO ME foi declarada vencedora do item 01 e a empresa CENTERMIX EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA foi declarada vencedora do item 02.

São Sebastião do Caí, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:537EB752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna pública a abertura de propostas orçamentárias da Tomada de Preços n.º 001/2021. As propostas serão abertas às **10 horas do dia 23 de julho de 2021**, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:09E2D2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, abertura das propostas: 09/08/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D9A6FC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Projetos de PPCI das Escolas Municipais, abertura das propostas: 10/08/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:F0FAAAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 27/2021

Processo Administrativo n° 4.127/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado nos autos, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da UHT Brasil - Softwares de Gestão de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 36.351.547/0001-89, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 1811, conj 918, Jardim Paulistano, São Paulo/RS, CEP 01.452-001, para aquisição de licença de uso, manutenção e suporte remoto para sistema de gestão de saúde, com o valor do licenciamento de R$ 12.955,25 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco reais) e o valor mensal de R$ 12.955,25 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco reais) para manutenção e atualização continuada do sistema, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até homologação de processo licitatório, o pagamento poderá ser efetuado nas seguintes dotações orçamentárias, conforme disponibilidade financeira: Órgão: 07- Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados; Atividade: 2.285 CUSTEIO – Atenção Básica; Código Red/Recurso 10887 Locação de Software/4500 AB;

Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde; Código Red/Recurso: 9037 Locação de Software/0040 ASPS; Natureza da Despesa: 33904006-0000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:F98E1F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1598/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal nº 1598/2013, DECRETA:

Art. 1º Aos produtores do meio rural beneficiários dos Programas do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário, instituídos pela Lei Municipal nº 1598/2013, os serviços com maquinário do Município ficam limitados a vinte horas anuais por unidade produtora familiar, considerado o período de janeiro a dezembro de cada exercício.
Parágrafo único. A limitação de vinte horas anuais a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplicam aos investimentos referentes aos Programas de Estímulo a Bovinocultura de Leite/Corte (exceto produção de grãos), Avicultura e Apoio à Terminação de Suínos, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e 10, da Lei Municipal nº 1.598/2013, que continuarão sem limitação de horas.

Art. 2º A opção pela terceirização dos serviços de maquinário e equipamentos o art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1.598/2013, somente se dará quando que há impossibilidade do uso do mesmo maquinário e equipamentos de propriedade do Município e, na realização dos serviços nessa modalidade, antes da sua execução, deverá ser dada ciência inequívoca ao produtor para que possa optar por essa forma, especialmente no que pertine aos valores a desembolsar.
Parágrafo único. A opção pela terceirização a que se refere o *caput* deste artigo, em relação ao limite de horas e percentuais de pagamento, não se aplicam aos Programas de Estímulo a Bovinocultura de Leite/Corte e Produção de Grãos, Avicultura e Apoio à Terminação de Suínos, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e 10, da Lei Municipal nº 1.598/2013, que continuarão sem limitação de horas e dispensados do pagamento de qualquer valor.

Art. 3º Para fins do disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei Municipal nº 2013, entende-se por *ciclo de cada atividade agropecuária* aqueles empreendimentos novos que ainda não geraram renda ou produção, ou aqueles empreendimentos que se encontram em projetos e que necessitam dos serviços públicos ofertados pelos Programas para a sua instalação e produção futura.
Parágrafo único. Na hipótese do Município realizar os serviços, de forma direita ou indireta, em havendo a desistência do empreendedor em concretizar o projeto, deverá indenizar a municipalidade do que foi despendido, lançando-se o débito de acordo com os valores e preços públicos definidos em decreto municipal.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal 066/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 14 DE JULHO 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:22A7E0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 03/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte Aquisição de materiais para Iluminação Pública, destinada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Saneamento.

Adjudicados: RIWO Indústria e Comércio de Material Elétrico EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.898.943/0001-20. Valor R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINQUENTOS REAIS).
ELETROCIDADE Comércio de Eletroferragens EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.192.870/0001-66. Valor R$ 11.694,80 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO COM OITENTA CENTAVOS)

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:83FC80A6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 04/2021

Súmula do Contrato N.º 04/2021
Pregão Presencial 17/2021

Objeto: Fornecimento de cestas Básicas.
Valor: R$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Câmara Municipal de Vereadores, GEDOVAR ROZIN-MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 20 de Julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A9FBCDF4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 177/2021

Súmula do Contrato N.º 177/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2020 ARP

Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 2.263,00(Dois mil duzentos e sessenta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.742.589/0001-57.

São Valério do Sul – RS, 20/07/2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:EF903AC2

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 178/2021

Súmula do Contrato N.º 178/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2020 ARP

Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 2.980,00(dois mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, TARICK KARIM KHADER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.800.564/0001-68

São Valério do Sul – RS, 20 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0852DD03

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 179/2021

Súmula do Contrato N.º 179/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2020 ARP

Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 617,35(Seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.058.175/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 20/07/2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6A0D4D6D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 180/2021

Súmula do Contrato N.º 180/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2020 ARP

Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 370,84(trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.291.879/0001-36.

São Valério do Sul – RS, 20 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1FA8F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 158/2021

PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Nº 158/2021 – A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professora Educação Infantil com carga horária de 20:00h (vinte horas) semanais, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto/SMECTD.
Prazo: 07 (sete) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) a 16 (dezesseis) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado se mantida a excepcionalidade.
Valor: R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três Reais e sete centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **TATIELI INÊS TENGATEN SCHEID**

São Valério do Sul – RS, 19 de julho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CEFD6843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 92.009.026/0001-19.
CONTRATADA: LIFEDAY PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.450.412/0001-16.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Afronta ao art. 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 20 de julho de 2021.

JORGE BARBOSA
Vereador Presidente (Biênio 2021/2022)

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:2CD17B0B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. O referido Chamamento terá sua abertura a partir de 26/07/2021.O Edital estará à

disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7B3C3581

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul

CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 105647 DL: 0368.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491), RCC DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME (BOMMED) (00358519000146) R$ 95.699,50. PROCESSO: 105271 DL: 0366.156/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: ARS ENGENHARIA AUTOMACAO E GRUPOS GERADORES LTDA (24026971000179) R$ 4.295,00. PROCESSO: 105606 DL: 0367.001/2021 Objeto: aquuisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72568587000140) R$ 52.530,00. PROCESSO: 105989 SL: 0376.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100), CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170), CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 107.188,50. PROCESSO: 04872 DL: 0357.001/2021 Objeto: aquisição de material médico para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA (22423890000187) R$ 10.285,00. PROCESSO: 105193 DL: 0371.001/2021 Objeto: aquisição de materiais permanentes para o Hospital de Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CATIANO AZEREDO OTT (42554366000152) R$ 6.998,00. PROCESSO: 0377.378/2021 Objeto: aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: ANA MARIA PIRES BELÉM (ANAMED) (04360651000143) R$ 1.786,00.

Sapucaia do Sul, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:70044BF2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 66794 PE: 051.156/2021 Objeto: A LOCAÇÃO DE RAIO-X MÓVEL PARA O SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (02799882000122). R$ 58.800,00.

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 96619 PERP: 116.001/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍFornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183), CM HOSPITALAR S.A. (12420164000904), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491), CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100), TCA FARMA E COMERCIO LTDA (73679623000106), ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA (41347974000123). R$ 1.539.421,56. PROCESSO: 96192 PERP: 115.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: CI MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (29754924000165), CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI (19434150000131), ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07250898000103), ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194), F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27991401000107), GERALDO FERRAGEM EIRELI (10311440000113), GRN COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (32593754000199), KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104), TARICK KARIM KHADER (33800564000168). R$ 272.452,31. PROCESSO: 92008 PERP: 105.156/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA DE AQUECIMENTO CORPO INTEIRO, DE ACESSO MÚLTIPLO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE QUATRO (4) INSUFLADORES COMPATÍVEIS COM AS MANTAS PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: ART MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (06217117000108). R$ 36.000,00. PROCESSO: 79125 PERP: 53.156/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para o Hospital Tramandaí. Fornecedores: JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125), MEDICAL CIRURGICA LTDA (60683786000110), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156), TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA (07912362000106). R$ 155.789,28. PROCESSO: 102320 PERP: 132.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSERS EM COMODATO para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER- Centro Especializado em Reabilitação e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedores: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI

(32294504000158), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA (87174991000107), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198). R$ 1.035.003.

Sapucaia do Sul, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:91AE72F0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 6828 PE: 106/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar4go 57, II da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: DORNELES E CIA LTDA - ME. PROCESSO: 163.378/2019 Objeto quarto termo aditivo: Diante da necessidade do aumento quantitativo, devidamente, justificado pela área e autorizado pela Direção, fica aditado o contrato nº 34/2019, com o acréscimo dos itens abaixo elencados, com fundamento no Art. 65, I, "a" e "b" § 1°, da Lei 8.666/93. Fornecedor: PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA. PROCESSO: 540.001/2018 PE: 0083/2020 Objeto terceiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar/go 57, IV da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: MONTES VERDES TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO: 70959 PE: 0270/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Fica aditado o contrato com a inclusão da especificação do item, objeto da contratação, na CLAUSULA I - DO OBJETO, nos seguintes termos: Parágrafo único: O objeto contratual consiste na contratação da empresa DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA para o fornecimento do item: 6868 - MESA DE ESCRITORIO COMP 1,20M / MESA DE ESCRITORIO COM TAMPO EM MDF PINTURA EPOXI NA COR CINZA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC E 02 GAVETAS REVESTIDAS EM FORMICA OU MDF COM CHAVES. ESTRUTURA EM AÇO NA COR CINZA, DIMENSOES 0,62 X 1,20 X 0,80 METROS APROXIMADAMENTE, na quantidade de 09 (nove) unidades, pelo valor unitário de R$ 249,88 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). 6101 - LONGARINA PLASTICA COM 04 LUGARES / 4 ASSENTO PLÁSTICOS, 4 ENCOSTOS PLÁSTICOS ESTRUTURA LONGARINA 4 LUGARES PARA MONTAGEM PRECISA DE CHAVE DE FENDA, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL:110KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS (COR PRETA), na quantidade de 06 (seis) unidades, pelo valor unitário de R$ 387,16 (trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Fornecedor: DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO: 1692 CPC: 0001/2016 Objeto quarto termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2021. Fornecedor: HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA.

Sapucaia do Sul, 21 de Julho de 2021

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7E0F6DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 54 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapera/RS

O Prefeito Municipal de Tapera, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapera/RS, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapera, 19 de julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:11AB5CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 046/2021
PROCESSO N°: 4522/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2021 – Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MATTOS & MANINI ADVOGADOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Direito Público e Administrativo para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e judicial em demandas de maior complexidade.
VALOR DO CONTRATO: O preço do serviço de assessoria é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, totalizando esta contratação em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 12º dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto do fiscal do contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato
VIGÊNCIA: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, *a contar do dia 20 de julho de 2021*, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JEAN CARLOS VISSOTTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3FC37E95

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 029/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição, de forma parcelada, de uniforme para os profissionais do SAMU/SALVAR, pelo prazo de 12 meses, a contar de 21 de Julho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 029/2021, com a empresa BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - ME.

Taquara, 20 de Julho de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2BF97450

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 3252/2021

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO de Dispensa de Licitação o projeto de obra para Reforma da Sala do Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, conforme projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia.
A referida cotação estará aberta até às 12 horas do dia 27/07/2021.
Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os documentos através do e-mail:compras@taquara.rs.gov.br
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail: compras@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DAFBCD14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 3840/2021

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO do objeto de Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Topografia, conforme projetos elaborados pelo Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Captação de Recursos.
A referida cotação estará aberta até às 12 horas do dia 27/07/2021.
Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os documentos através do e-mail:compras@taquara.rs.gov.br
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail: compras@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:CF36CB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO

Edital de Abertura nº 01 – Processos Seletivos Simplificado para Contrato Temporário de Trabalho nºs 08/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação **01 (um/uma) Nutricionista,** com carga horária de 30 horas semanais a serem cumpridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **21, 22, 23, 26 e 27 de julho de 2021**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 02 e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura nº 01 será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:9D047B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de 03 de agosto de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 74, Pregão Presencial nº 31/2021, que se fará realizar na seguinte data e horário.

DATA: 03/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela/RS, 21 de Julho de 2021

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:721F1247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Maquinas E Motores LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço para revisão de 6 meses do caminhão basculante JAG-3I82 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.847,62 (Hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:96AAC057

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Novaluz Comercio De Materiais Elétricos LTDA**. Objeto:** Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e material de EPI para os eletricistas em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 8.983,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5BC53C30

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lojas Quero-Quero S.A**. Objeto:** Aquisição de um gerador a gasolina para atender as demandas pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.899,90 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A75C1FD9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. O valor da presente supressão é de R$ 109.710,80 (cento e nove mil setecentos e dez reais e oitenta centavos). Tal supressão corresponde a 5,98% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Vigência:** 26 de agosto de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:92A7A3FA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo LTDA**. Objeto:** Contratação de serviços de mecânica para retificação do motor do veículo Renault Logan, placa: DRB2J98. **Valor:** R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:AEEF119E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Eximia Comercio E Importação De Equipamentos EIRELI**. Objeto:** Aquisição de um esguicho tipo pistola e roldanas para o corpo de bombeiros. **Valor:** R$ 4.408,45 (Quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E309F5A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Acessórios E Autopeças Vieira LTDA. **Objeto:** Aquisição de serviço de chapeação e pintura da viatura de combate a incêndios de prefixo 1249 do corpo de bombeiros. **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A54AFF76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adilton Ponciano Krech Bittencourt Neto. **Objeto:** Contratação de serviços de topografia, necessárias para o início do projeto de calçamento e paisagismo do pátio da sede da prefeitura municipal. **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6D4B611E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: LHSS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma da sede administrativa os quais não estavam previstos no projeto de reforma que está em execução, porém necessários para prolongar a durabilidade e diminuir a necessidade futuras manutenções no telhado do prédio

Valor: R$ 17.443,98 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 23/07/2021
Data de assinatura: 24/06/2021.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1E734DB6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 90 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 03/2021 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.604/2021, **CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	PONTUAÇÃO
7°	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.340.000-27	86

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B473007E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 91 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital n° 92/2020, Edital n° 03/2021, Edital n° 25/2021, Edital n° 39/2021 e Edital n° 47/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.606/2021, **CONVOCA**:

PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
6°	DANIELA MAÇANEIRO ALVES	024.616.889-74	55

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
04	PSICOLOGO	20H	R$ 2.536,89
04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO	20H	R$ 1.806,78
04	PSICOPEDAGOGO	20H	R$ 1.806,78
01	FONOAUDIÓLOGO	30H	R$ 2.536,89
04	OPERÁRIO	40H	R$ 951,33

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7C8F6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cleusa Pereira Rodrigues. **Objeto:** Compra de 50 bobinas impressora tacógrafo para os veículos van placas DYI2B10, micros ônibus placas; IYX6413 e IZU3I44. **Valor:** R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F2F60C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo Ltda**. Objeto:** Conserto no veículo ambulância placa: IWI7946. **Valor:** R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1FF0548A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** SAT Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA ME**. Objeto:** Compra de 25 oxímetros de dedo portátil e 25 termômetros para uso nessa unidade de saúde. **Valor:** R$ 3.397,50 (Três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DC5CA8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** SAT Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA ME. **Objeto:** Compra de 03 detector fetal de mesa para uso nos atendimentos às gestantes. **Valor:** R$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D264E792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho Comercial De Veículos LTDA**. Objeto:** Revisão 20.000 km do veículo ônix de placa: JAE5E78 da secretaria de assistência social. **Valor:** R$ 810,75 (Oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F09CA9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Residencial Geriátrico Chácara Bella Vista LTDA ME
Objeto: Institucionalização de uma idosa atendida pela rede Municipal em instituição de longa permanência para idosos- ILPI, indicada pela assistência social do município, sob ordem judicial nº 5000741-57.2021.8.21.0163/RS.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 10/01/2022
Data de assinatura: 14/07/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:83466EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: n° 264/2021
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
CNPJ: 88.628.417/0001-44
Objeto: Aquisição de vales transporte para atender aos professores da rede municipal de ensino até final do ano letivo de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CF525F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
Objeto: Aquisição de vales transporte para atender aos professores da rede municipal de ensino até final do ano letivo de 2021.
Valor: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2021.
Data de assinatura: 20/07/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A81BCA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** Fica acrescido o valor de R$ 151.058,41 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e um centavo). O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 13 de julho de 2021 e encerrando-se em 26 de agosto de 2021. **Vigência:** 26 de agosto de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:EACE12D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019 – Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019 – Nº 02 - Contratada: HELENA DA ROSA GONÇALVES. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1 (um) ano DISPENSA nº 049/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:843E784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020. Contratada: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA. Ficam alteradas as Cláusula Primeira do contrato original, no tocante: Objeto, para acréscimo de 25% da quantidade dos itens, Terceira: do Preço, - São José – Tdaí/Cidreira – Valor unitário: R$ 9,65 Quantidade mensal: 44, Quantidade anual: 528, Valor Total: R$ 5.095,20, - São José – Tdaí/Pinhal - Valor unitário: R$ 12,10, Quantidade mensal: 55, Quantidade anual: 660, Valor Total: R$ 7.986,00,- São José – Tdaí/Imbé - Valor unitário: R$ 4,70, Quantidade mensal: 231, Quantidade anual: 2772, Valor Total: R$ 13.028,40, - São José – Tdaí/Municipal - Valor unitário: R$ 4,70, Quantidade mensal: 1254, Quantidade anual: 15048, Valor Total: R$ 70.725,60, Valor Total: R$96.835,20, e Quinta: do Prazo, para prorrogá-lo por aproximadamente 12 (doze) meses. Inexigibilidade nº 054/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F719947D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 900/2021, de 19 de julho de 2021, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a partir do dia 21 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:91F91329

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2021

CONCEDE onze (11) dias de férias regulamentares ao servidor RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 901/2021, de 19 de julho de 2021, **CONCEDE** onze (11) dias de férias regulamentares ao servidor **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3"**,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir do dia 21 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D56E84FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1602/2021 com a empresa **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda** cujo objeto é a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor mensal de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais) pelo período de 12 meses, artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.Três Coroas, em 13 de julho de 2021.RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1602/2021 com a empresa **G. SAT DO BRASIL LTDA - ME** cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, monitoramento e rastreamento de equipamentos de rastreadores automotivos, no valor global de R$ 2.752,48 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.Três Coroas, em 13 de julho de 2021.RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1602/2021 com a empresa **ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recurso diretamente junto ao Governo Federal e Estadual, no valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.Três Coroas, em 13 de julho de 2021.FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 1387/2021, para contratação da empresa **L2MAIS DIGITAL LTDA**, para fins de prestação de serviços de hospedagem, manutenção, e suporte do portal do Poder Executivo Municipal na internet, no endereço www.trescoroas.rs.gov.br, no valor global de R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais) e R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) de manutenção, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.Três Coroas, em 07 de junho de 2021.FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 2694/2021, para contratação da empresa **EVERTON FRONER DE OLIVEIRA**, para fins de prestação de serviços de mídia digital, com 6 lives e um programa mensal "administração em foco" bem como divulgação de eventos e ações através peças que serão enviadas pela assessoria de imprensa do município, no valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com duração de 6 meses a contar do dia 18/06/2021, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.Três Coroas, em 21 de junho de 2021.RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1602/2021 com a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** cujo objeto é o fornecimento de um Sistema Informatizado de gestão integrada do sistema único de Assistência Social, no valor global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.Três Coroas, em 13 de julho de 2021.FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 1605/2021, para contratação da empresa **SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA CONCORDIA DE FIGUEIRA**, para locação do imóvel descrito acima, para ser utilizado para treinamento dos produtores rurais no Município de Três Coroas, onde ocorreram cursos voltados para agroindústria, atendimento médico e reuniões dos idosos da localidade de Figueira, no valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:746F6C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1602/2021 com a empresa **DREHER CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -ME** cujo objeto é o fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal, com área de 27,69², sita a Rua Bom Jesus, Bairro Centro, em Três Coroas/RS, no valor global de R$ 64.529,51 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.
Três Coroas, em 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:20DE99DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2021

EDITAL Nº 085/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E PROJETISTA CADISTA

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 037/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 22 e 23 de julho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);
5-1 foto 3x4;
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

VETERINÁRIO: curso superior, habilitação legal para o exercício da profissão e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

VETERINÁRIO
01 ANA PAULA CAMPOS MACHADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:36EF1AD0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2021

EDITAL Nº 086/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 22 e 23 de julho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de julho de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE: CIÊNCIAS E MATEMÁTICA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
ATENDENTE DE CRECHE: ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Nº	NOME
80	Vislenny Batista Dias
81	Neida Almira Martins dos Santos
82	Marcos Elias Emerim
83	Rita de Cássia Torres Seabra

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº	NOME
5	Leila Magali Stein

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
11	Geruza Rodrigues dos Santos

ATENDENTE DE CRECHE

Nº	NOME
30	Adriana de Souza Sampaio
31	Bárbara de Ávila Schalemberger
32	Angélica Ávila de Azeredo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:25314E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 405/2020
Concorrência n° 04/2020
Ata de registro de preços n° 68/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Amaral e Almeida Construções Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 10 (dez) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar do recebimento da ordem de serviço e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
Valor total: R$ 121.455,80 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:848BF123

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 241/2021
Chamada Pública n.º 03/2021
Objeto do credenciamento: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e exames de cardiologia, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: Sanchez e Machado Ltda
Contrato n° 98/2021
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:365C67A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1186/2020
Tomada de Preços nº 20/2020
Contrato n° 104/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de edificação onde será implantado o centro de educação ambiental de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ocasionando um acréscimo de R$ 3.895,54 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 194.485,07 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), para R$ 198.380,61 (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme planilha SINAP junho/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A06FC557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: BERTAGNOLLI & BERTAGNOLLI LTDA
OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a substituição da instalação elétrica do 2º pavimento do Prédio Solar da Praça.
VALOR GLOBAL: R$ 10.527,69 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 12/07/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2360/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6868E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas.
OBJETO: Prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da UASMVS – Casa de Passagem – com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 14/07/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2381/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AEDA64AB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021,** tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coberturas de Seguros para Veículos da Frota Municipal,** com apólice coletiva por lote, para veículos pertencentes ao Município de Tupanciretã. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C58E93FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.
O Município de Tupandi **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que a aquisição de dois veículos para a Secretaria da Saúde. **Abertura dia 30/07/2021, às 14h esta suspensa, aguardando nova data**. Editais disponíveis no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

Tupandi, 21 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:9AC17667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual elaboração de projeto técnico para licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica na localidade de São Roque e na Rua João XXIII, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo a empresa Pitrowsky & Pitrowsky Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.828.622/0001-42, com sede na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 1750, sala 02, centro, no município de Tucunduva (RS), CEP 98930-000 a cumprir o objeto contratado, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço
01	Elaboração de projeto técnico para licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica na localidade de São Roque e na Rua João XXIII	1	R$2.000,00

Tuparendi (RS), 20 de julho de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9F057A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.°15/2021 - às 8h e 30min do dia 09 de agosto de 2021 que visa o Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de gasolina comum. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 20 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B30C74EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 034/2021
c) Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento, denominado Relógio Ponto Eletrônico, com biometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento, denominado Relógio Ponto Eletrônico, com biometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Objeto: Aquisição de 04 (um) equipamento, denominado Relógio Ponto Eletrônico, com biometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02 – Fornecedor: **JORGE ELI MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 93.466.209/0001-26.**

03 – Valor unitário: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais); Valor total: R$ 7.440,00 (sete Mil e quatrocentos e quarenta reais);

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1004 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4.490.52.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS REC. 01

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
1008 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS REC.20

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
1009 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9052.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS REC.20

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
1010 .EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9052.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS REC.20

07 SECRETARIA DA SAÚDE
1028 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SAÚDE
4.490.52.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS REC.40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:417F53B2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°042/2021

CONTRATO N°042/2021
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para conserto da Motoniveladora Case 845, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **3G Multimarcas Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº31.372.911/0001-73. **VALOR:** No valor total de R$ R$ 31.923,51 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO: Devendo concluí-lo no prazo de 21 (vinte e um) dias.

Vale Verde, 17 de junho de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:CDEAB8E0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°041/2021

CONTRATO N°041/2021
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de atendimento continuo a distância, assessoria aos agentes educacionais do Município, acompanhamento e monitoramento dos programas do Governo Federal/MEC. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: DARCI BUENO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº495.935.950-1. **VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$600,00 (seiscentos reais) mensais. **PRAZO:** O presente contrato passa a vigorar da presente data, findando em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado conforme previsto em lei. Havendo a renovação, poderá ser aplicado índice de reajuste conforme acordado entre a partes, podendo ser utilizado IGPM, IPCA e/ou INPC.

Vale Verde, 01 de junho de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A88FD9B8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°043/2021

CONTRATO N°043/2021
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá combustíveis, destinado ao abastecimento das maquinas e automóveis em propriedade do Município de Vale Verde/RS no quantitativo estimado: Óleo Diesel BS500 em quantitativo estimado de 41.500 litros; Oleo Diesel S10 em quantitativo estimado de 23.00 litros;Gasolina Comum em quantitativo estimado em 36.000 litros. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.694.310/0001-1**.VALOR:** • Óleo Diesel S500, R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos);• Óleo Diesel S10, R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);• Gasolina Comum, R$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) **PRAZO** O presente contrato terá vigência de vigorara a contar da presente data, findando 31/12/2021, ou em caso de consumo total do quantitativo.

Vale Verde, 01 de julho de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EBA6165D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 09/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia 30 de julho de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 2.018 de 20 de julho de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
KAMILA WERIDIANA MULLER – 14º LUGAR
SAMARA FUENTES DOS SANTOS – 15º LUGAR
LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS – 16º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;

2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 20 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:3061D346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 171/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021
EDITAL Nº 171/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021 - 014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL DAS INSCRIÇÕES, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERÁRIO,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕESFINAISDAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	OPERÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10523	BRUNO SEBASTIAO KRETZMANN	NÃO HOMOLOGADA
10395	FERNANDO HENRIQUE VEDOY	NÃO HOMOLOGADA
10454	JAIRO DANIEL DA SILVA	HOMOLOGADA
10283	LEANDRO ANDRE MARKMANN	NÃO HOMOLOGADA
10467	SAMUEL LUIS DA LUZ	HOMOLOGADA
10447	VALDAIR FRANCO RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADA
11942	ARLEI GIOVANE DA ROSA DORNELLES	HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:A6DAFE2B

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 9389/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e WEBSTER PROJETOS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021. Objeto: Contratação de empresa para realizar curso de formação online dirigido a docentes. Dotação Orçamentária: 05.01.12.128.0101.2003 – Capacitação e Motivação do servidor. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Data: 20/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

NOTASDE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 9390/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 047/2021. Objeto: Aquisição de lonas de borracha alta abrasão, 20” de largura, 2 lonas espessura fina de 9mm, destinadas ao transporte de material do britador do Cerro do Baú. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Valor: R$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais). Data: 20/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6907AAC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 051/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, oriundo da Dispensa de Licitação nº 044/2021. Contratação de empresa especializada para elaboração e cadastramento de projeto de Engenharia Elétrica com levantamento, cotações, simulações luminotécnicas, cálculo de RCB e elaboração de documentação de proposta para participar com o projeto de iluminação pública na Chamada Pública Reluz/Eletrobrás 01/2021, nos termos constantes na proposta apresentada, a qual é parte integrante deste contrato, independente de transcrição. Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Ass: 1º/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5AA0B28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 202, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 190, de 09/07/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS Nº 21/2021 – PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA			
02	LORENI DE BORBA SCHENATTO	3,0	1º Lugar
01	DAIANA ELISABETE BRISTOT	3,0	2º Lugar
04	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI	3,0	3º Lugar
03	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,0	4º Lugar

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:3ECA2ECA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 203, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **21 a 28/07/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
21/2021	190/2021	202/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	1º LORENI DE BORBA SCHENATTO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5472DA28

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 02 DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

EDITAL Nº 02 DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 4.908/2020, de 14/10/2020, no uso de suas atribuições legais e com base no §4º do Art. 27 da Lei Municipal n° 5.988/2011, vem por meio desta **INTIMAR** a empresa **LAZARI GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.419/0001-60 com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1510 – Centro – Montenegro/RS, na pessoa do seu representante legal, a apresentar manifestação escrita sobre os fatos de que é acusado e arrolar testemunhas, até no máximo de 05 (cinco), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por Advogado legalmente constituído e examinar o Processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Veranópolis, 20 de julho de 2021.

LILIAN MARSILIO AMPESE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:9CDD24F8

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 02 DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

EDITAL Nº 02 DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 4.904/2020, de 22/09/2020, no uso de suas atribuições legais e com base no §4º do Art. 27 da Lei Municipal n° 5.988/2011, vem por meio desta, **INTIMAR** a empresa **LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.419/0001-60 com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1545 – Sala 501 – Centro – Montenegro/RS, na pessoa do seu representante legal, a apresentar manifestação escrita sobre os fatos de que é acusado e arrolar testemunhas, até no máximo de 05 (cinco), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por Advogado legalmente constituído e examinar o Processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Veranópolis, 20 de julho de 2021.

LETICIA BIZANI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3534E769

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 204, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **21 a 28/07/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
21/2021	190/2021	202/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	2º DAIANA ELISABETE BRISTOT

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:74F18F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2260 DE 14 DE JULHO DE 2021

Inclui Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO).

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BFB9F65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

Nº088/2021	PODER EXECUTIVO, e, de outro lado, BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados
VALOR	R$ 31.185,36 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	prazo de 1 (um) ano
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito. 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33.90.35/0001 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 93/2021, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	13/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:995680A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

Nº090/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para atender aos munícipes com deficiência acima da idade escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no total de 10 (dez) vagas
VALOR	**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2068 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 3024/2021 e demais pareceres, inexigível a licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4A8774DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE 3 MESES DO POSTO 24H E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 3401/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR: **R$ 3.036,00**

NOME DO CREDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR**: R$ 80,60**

NOME DO CREDOR: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: **R$ 2.900,00**

NOME DO CREDOR: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR**: R$ 8006,00**

NOME DO CREDOR: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ:21.227.039/0001-16
VALOR: **1.345,00**

NOME DO CREDOR: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPIT. LTDA**
CNPJ: 94.516.671/0001-53
VALOR**: R$ 3.540,00**

NOME DO CREDOR: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: 67.729.178/0004-91
VALOR**: R$ 5.765,00**

NOME DO CREDOR: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
CNPJ: 88.212.113/0559-31
VALOR: **R$ 283,22**

Xangri-Lá, 20 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:37B81600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 18/2021, quais sejam: materiais hidráulicos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME, CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CANO PVC SOLDAVEL 32MM	MTS	8000	Plastilit	R$10,25	R$82.000,00
31	BARRA CANO GALVANIZADO PARA POÇO	UN	30	Arcelor	R$918,00	R$27.540,00
32	CAIXA D'ÁGUA DE 15 MIL LITROS COM TAMPA	UN	2	Bakof tec	R$8.390,00	R$16.780,00
33	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 15 MIL LITROS	UN	1	Bakof tec	R$2.540,00	R$2.540,00

FORNECEDOR: RG MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, CNPJ nº. 19.492.932/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	MTS	8000	Tubozan	R$5,18	R$41.440,00
26	CANO PVC SOLDAVEL 20MM	MTS	3000	Tubozan	R$4,29	R$12.870,00

FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI– EPP, CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20	UN	50	Polierg	R$14,80	R$740,00
02	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25	UN	50	Irritec	R$18,50	R$925,00
03	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32	UN	50	Irritec	R$24,00	R$1.200,00
04	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40	UN	50	Irritec	R$38,00	R$1.900,00
05	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50X50	UN	40	Irritec	R$53,00	R$2.120,00
08	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20X25	UN	20	Irritec	R$30,00	R$600,00
09	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X20X32	UN	20	Irritec	R$49,00	R$980,00
10	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X25X32	UN	20	Irritec	R$38,40	R$768,00
11	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X32X40	UN	20	Irritec	R$49,00	R$980,00
12	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X40X50	UN	20	Irritec	R$76,00	R$1.520,00
13	COLAR TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X1/2"	UN	20	Irritec	R$14,00	R$280,00
14	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X3/4"	UN	20	Irritec	R$14,60	R$292,00
15	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 40X3/4"	UN	20	Irritec	R$14,60	R$292,00
16	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32X3/4	UN	20	Irritec	R$13,60	R$272,00
17	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 40X1.1/4	UN	20	Irritec	R$20,00	R$400,00
27	EMENDA LUVA PVC 25MM	MTS	100	Krona	R$2,10	R$210,00
28	EMENDA LUVA PVC 20MM	MTS	100	Krona	R$2,00	R$200,00
29	EMENDA LUVA PVC 32MM	MTS	100	Krona	R$3,98	R$398,00
30	BOMBA BIFÁSICA 25 ESTAGIOS/DISCO 5HP 440V	UN	4	Worker	R$9.300,00	R$37.200,00

FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM ROLO 200MTS. Tipo PN 10.	MTS	4000	Jetduto	R$3,65	R$14.600,00
19	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25MM ROLO 200MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	3000	Jetduto	R$5,38	R$16.140,00
20	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32MM ROLO DE 100MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	1000	Jetduto	R$8,80	R$8.800,00
21	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40MM ROLO 100MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	1000	Jetduto	R$13,60	R$13.600,00
22	TUBO DE POLIETILENO PEAD 50MM ROLO 100MTS. Tipo PN 10.	MTS	500	Jetduto	R$17,38	R$8.690,00
23	TUBO DE POLIETILENO PEAD 63MM ROLO 100MTS. Tipo PN 12,5	MTS	200	Jetduto	R$33,38	R$1.441,01

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas, **livres de frete e descarga**.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME
CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43
Empresa Registrada

RG MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ nº. 19.492.932/0001-27
Empresa Registrada

SUL FIOS EIRELI– EPP
CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35
Empresa Registrada

JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9CC71861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018-E

Processo Administrativo Nº 19404/2018 e **Pregão Presencial nº 034/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, conforme Cláusula Sexta, Item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do Processo Nº 18969/2021.

DOS MÓDULOS
1.2. A Secretaria Municipal de Educação, permanece com os módulos e valores atuais do Lote 03 (Educação), conforme descrito abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor Unitário
2	Módulo de Administração Escolar - Secretaria	Mês	R$2.271,37
3	Módulo de Secretaria das Unidades Escolares	Mês	R$2.427,38
4	Módulo de Controle da Biblioteca	Mês	R$1.214,92
5	Módulo de Alimentação Escolar	Mês	R$1.214,92
6	Módulo de Transporte Escolar	Mês	R$1.214,92

7	Módulo de Geração de Censo Escolar	Mês	R$1.687,20
8	Módulo de Geração de Grade de Horários	Mês	R$1.510,73
9	Ferramenta de BI – Gestão	Mês	R$1.687,20
10	Ferramenta de Ged - Integrado	Mês	R$1.426,21
11	Portal de Central de Vagas e Inscrições On-line	Mês	R$1.687,20
12	Portais Diversos (Pais, Professores, etc.)	Mês	R$1.687,20
13	Controle Financeiro para Gestão de APP	Mês	R$1.214,92

Serviços cobrados quando solicitado:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor Unitário
14	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	Hora	R$74,40
15	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	Hora	R$90,40

CONTRATADA: Abase Sistemas e Soluções Ltda.

Alvorada, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:B45D0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: "Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos humanos referentes aos Componentes Básicos de Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento de medicamentos, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME".

Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horários de Realização das Sessões de Disputas de Preços: 07/06/2021 - 10 e 14 horas

Após analisado todos os atos e adjudicados o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme quadro abaixo:

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.136.720/0001-01

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA IM	AMP.	5.000	TEUTO	R$ 8,93	R$ 44.650,00
13	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	3.000	FRESENIUS	R$ 7,879	R$ 23.637,00
28	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2ML	AMP.	20.000	TEUTO	R$ 0,6375	R$ 12.750,00
30	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 20ML	AMP.	300	TEUTO	R$ 8,26	R$ 2.478,00
45	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG AMP. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DILUENTE	AMP.	4.000	TEUTO	R$ 3,45	R$ 13.800,00
46	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG AMP. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DILUENTE 5ML	AMP.	6.000	TEUTO	R$ 5,00	R$ 30.000,00
50	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 20MG/G TUBO 30G	BIS	3.000	PHARLAB	R$ 3,2482	R$ 9.744,60
65	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM C/ 1ML	AMP.	10.000	TEUTO	R$ 0,8279	R$ 8.279,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 145.338,60

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.068.089/0001-03

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMP.	20.000	ARTRINID/ UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,2928	R$ 25.856,00
39	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5ML	AMP.	400	FLUMAZENIL/UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,715	R$ 2.686,00
43	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 1ML	AMP.	600	UNI HALOPER/ UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,4825	R$ 889,50
58	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 2ML	AMP.	1.500	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,1533	R$ 3.229,95
61	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BIS	5.000	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,8397	R$ 24.198,50
TOTAL DA EMPRESA							R$ 56.859,95

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.227.039/0001-16

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2,5ML	AMP.	15.000	TEUTO	R$ 4,90	R$ 73.500,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 73.500,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
(MEDLIVE)
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA IM (GEROU A COTA DO ITEM 70)	AMP.	15.000	BENZETACIL/ EUROFARMA	R$ 5,49	R$ 82.350,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 82.350,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 1ML	AMP.	4.000	HYPOFARMA	R$ 1,87	R$ 7.480,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 7.480,00

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
(BOMMED)
CNPJ Nº 00.358.519/0001-46

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
70	COTA RESERVADA 25%	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA IM (COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 8)	AMP.	5.000	BENZETACIL/ EUROFARMA	R$ 6,50	R$ 32.500,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 32.500,00

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.783.698/0001-39

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CLORANFENICOL MAIS COLAGENASE 10MG/G 0.6UI/G POMADA 30G	BIS	3.000	KOLLAGENASE/ CRISTÁLIA	R$ 20,00	R$ 60.000,00
52	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5 ML	AMP.	400	BETACRIS/ CRISTÁLIA	R$ 22,27	R$ 8.908,00
TOTAL DA EMPRESA							R$ 68.908,00

Valor Total Homologado da Licitação: R$ 466.936,55 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

Os seguintes itens restaram DESERTOS ou FRACASSADOS, na licitação:

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Situação
1	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ADENOSINA 3MG/ML, SOL. INJETÁVEL IV AMPOLA 2ML	AMP.	500	DESERTO
2	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM E SC AMP. 10ML	AMP.	30.000	FRACASSADO
3	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM E SC AMP. 5ML	AMP.	10.000	DESERTO
4	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	AMINOFIILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 10ML	AMP.	500	DESERTO
5	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML	AMP.	500	FRACASSADO
6	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 2,5ML	AMP.	300	DESERTO
7	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMP. 1ML	AMP.	600	FRACASSADO
10	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000UI MAIS 300.000UI INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM	AMP.	2.000	FRACASSADO
11	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP.	2.000	FRACASSADO
12	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	BIPERIDENO LACTATO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMP. 1ML	AMP.	500	FRACASSADO
14	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP.	15.000	FRACASSADO
16	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML (1.000 MCG) - 2ML	AMP.	2.000	DESERTO
18	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP.	500	FRACASSADO
19	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML IV	AMP.	500	FRACASSADO
20	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 5ML	AMP.	600	FRACASSADO
21	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 333,33MCG MAIS 33,33MG MAIS 33,33MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMP.	1.000	DESERTO
22	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2ML	AMP.	200	DESERTO
24	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2ML	AMP.	2.500	FRACASSADO
25	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 3ML	AMP.	10.000	FRACASSADO

26	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DIMENIDRINATO ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML MAIS 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP.	10.000	FRACASSADO
27	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DIMENIDRINATO ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG/ML MAIS 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRA	5.000	DESERTO
29	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRA	6.000	FRACASSADO
31	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP.	300	DESERTO
33	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML MAIS 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5ML	AMP.	20.000	DESERTO
34	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML AMP 1ML	AMP.	20.000	DESERTO
35	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5ML	AMP.	300	FRACASSADO
36	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMP.	300	FRACASSADO
37	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2ML	AMP.	600	DESERTO
38	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 0,2ML	AMP.	300	FRACASSADO
40	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMP 2ML	AMP.	5.000	FRACASSADO
41	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMP 10ML	AMP.	400	DESERTO
42	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	UN	5.000	DESERTO
44	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC AMPOLA 0,25ML	AMP.	600	FRACASSADO
47	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	TUBETE	500	DESERTO
48	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FA	3.000	FRACASSADO
49	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:100.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FA	3.000	FRACASSADO
51	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML	AMP.	15.000	FRACASSADO
53	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 3ML	AMP.	5.000	DESERTO
54	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 1ML	AMP.	3.000	FRACASSADO
55	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMP. 10ML	AMP.	200	DESERTO
56	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)**A**	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL IV FRASCO/AMPOLA	AMP.	200	FRACASSADO
57	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4ML	AMP.	400	DESERTO
59	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML	AMP.	4.000	FRACASSADO
60	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMP.	5.000	DESERTO
62	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 10ML	AMP.	400	DESERTO
63	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL IV E IM FRASCO AMPOLA	AMP.	1.200	DESERTO
64	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP.	3.000	FRACASSADO
66	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML	FRA	2.000	FRACASSADO
67	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRA	2.000	FRACASSADO
68	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML (GEROU A COTA DO ITEM 71).	FA	1.125	DESERTO
69	EXCLUSIVA (ME'S/EPP'S)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMP.	500	FRACASSADO
71	COTA RESERVADA 25%	CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 68	FA	375	DESERTO

O objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, restou ADJUDICADO na data de 19/07/2021, pela pregoeira designada a operar e conduzir o certame, Servidora Municipal Amanda Vanessa Lamb Finger.

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 6.956/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 019/2021, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 19 de julho, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:968F3165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS); DEFINE, DE ACORDO COM ÀS NORMAS DO SISTEMA DE AVISOS,

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que define a competência dos Municípios para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias, e proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais; e, ainda, dispor sobre as datas e horários de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de Cândido Godói se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a manutenção das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, constantes no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com aplicação mantida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em medida cautelar (MC) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 6625 – Distrito Federal (DF);

CONSIDERANDO o entendimento Supremo Tribunal Federal (STF) abaixo transcrito:

"(...) ... deve-se entender como interesse local, no presente contexto, aquele inerente às necessidades imediatas do Município, mesmo que possua reflexos no interesse regional ou geral. Dessa forma, não compete aos Estados a disciplina do horário das atividades de estabelecimento comercial, pois se trata de interesse local...(...).". [ADI 3.691, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 29-8-2007, DJE 83 de 9-5-2008.]. [grifou-se].

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Cândido Godói junto à "Região de Saúde R-14", na forma do inciso XII do parágrafo único do art. 4o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Cândido Godói é integrante, recebeu, em 14 de julho de 2021, "comunicado de retirada do ALERTA", e, que, nada obstante, em razão da preocupação com a situação pandêmica e com novas variantes do vírus, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19 do Estado do Rio Grande do Sul, na mesma data, foi remetido "AVISO" para todas as regiões do estado;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 19 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, às deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de monitoramento, controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020 e consoante declarações estabelecidas nos decretos municipais anteriores que tratam do tema.
Parágrafo único. As medidas previstas neste vigorarão pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
Art. 2º As medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Cândido Godói, observarão, salvo previsões expressamente delimitadas neste Decreto ou em outros atos próprios, às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, e/ou em conformidade com o(s) ato(s) que lhe vier a substituir.
Parágrafo único. Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas medidas mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6625 MC/DF, para fins de contenção, prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, as medidas de que trata este Decreto, poderão ser adaptadas e/ou mitigadas com fundamento na autonomia de competência de regulação de assuntos exclusivamente de interesse local, tudo com amparo nas prerrogativas constitucionais atribuídas ao Município de Cândido Godói.
Art. 3º Para fins de controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficam adotados os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis constantes do anexo I deste Decreto, todos aprovados pela Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON.
Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.
Art. 4º Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;
IV – das 01:00h (uma hora) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Cândido Godói, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.
Art. 5º A aplicação das medidas de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.
Art. 6º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.
Art. 7º A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância), indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;
III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância) requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.
§ 1º As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021.
§ 2º O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 8º Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Cândido Godói.
Art. 10. A Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância) deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 11. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.
Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 374/2021, de 21 de maio de 2021.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2021, inclusive.

GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS EM 20 DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I - DECRETO No 390/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo	-	▪ 100 % (cem por cento) dos servidores e empregados. ▪ Distanciamento interpessoal de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros).
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪ Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até 01:00h (uma hora), todos os dias da semana.
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.
Administração e	**Serviços Domésticos, de**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de

Serviços	**Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**			(empregados e empregadores)	ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunici pal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. Em transportes de finalidades específicas pode ser ajustado até 100% atendendo para atendimento das necessidades.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, aulas remotas e presenciais, com respeito a lotação máxima (no teto de 100%) das salas definido por autoridades e responsáveis.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% da capacidade física do local (PPCI)**; Apenas clientes sentados e em grupos de até 8 pessoas; Havendo a diminuição de 180 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 75% do PPCI; Havendo a diminuição de 150 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 100% do PPCI; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Permitido música ao vivo, com volume moderado; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e self service com uso de máscara e luvas descartáveis Horário de funcionamento das 5 hs (cinco horas) até as 1 hs (uma hora) do dia seguinte, todos os dias da semana.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI**. *Havendo a diminuição de 180 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 75% do PPCI; Havendo a diminuição de 150 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 100% do PPCI;* Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou

					comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)**	96	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Havendo a diminuição de 150 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo entre os jogos poderá ser de 15 minutos. Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc." - Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.
ultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 70 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Fixação da ocupação máxima de pessoas 50% do PPCI e no máximo 70 pessoas. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização sob autorização do Municipio. Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: com necessidade de autorização (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 301 a 600 pessoas: Autorização do município sede, aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal Sujeito à interdição e multa;	▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; ▪ Fixação da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil ▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre pessoas; - Não permite: 1 metro entre pessoas; ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; ▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: Até 100 pessoas sem necessidade de autorização: de 101 **até 300 pessoas**: autorização do município sede; - **de 301 a 600 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid corresponden; - **de 601 a 1.200 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; *Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; * Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; * Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; * Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; * Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; * Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; * Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com Distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo	Fixação da **ocupação máxima de 60% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite**: 2 metros entre grupos; - **Não permite**: 1 metro entre grupos;

				tempo: - **até 100 pessoas,** sem necessidade de autorização; - **de 101 até 300 autorização do município sede e regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); 301 a 600 pessoas**: Autorização do município sede e regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **de 601 a 1.200 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO II - DECRETO No 390/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 390/2021, de 20 de julho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.
O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 390/2021, de 2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:
Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.
Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;
f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Cândido Godói, RS, ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS EM 20 DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:F2EAB984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.403,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 575.403,00

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	642	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	39.890,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	645	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	39.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	643	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	69.135,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	644	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	16.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	89	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	310	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	19.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

641	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	104.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01	4501
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

132	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	58.088,00	
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	123.172,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
498	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	21.058,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

88	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	-140.045,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

630	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	-39.040,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	79	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

101	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 0031
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

581	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	-144.230,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

115	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-104.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	08 01	SETOR DE SERVIÇOS DE	APOIO	
	612	15.452.0013.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	-58.088,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0001
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

Anulação (-) -575.403,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 06 de julho de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DBC14CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o preenchimento de vagas legais para o cargo de Professor. O processo Seletivo simplificado, realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SMECE prevê o provimento de vagas, conforme necessidade de serviço, à luz da lei nº 2059/06 e Regime Jurídico Municipal, por meio da contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos de **PROFESSOR: Anos Iniciais do Ensino Fundamental** (cadastro reserva) **e Anos Finais do Ensino Fundamental**, distribuídas entre as disciplinas de: **Língua Portuguesa** (1 vaga mais cadastro reserva), **Matemática** (cadastro reserva), **Geografia** (cadastro reserva), para atuação em escolas da rede municipal de ensino. O processo seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e **as contratações somente serão efetuadas após a aprovação pelo Legislativo Municipal através de lei que autorize as contratações.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 33.256 de 19 de julho de 2021.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos três vezes, em rádio FM desta cidade, antes do encerramento das inscrições, bem como estará veiculado no site da Prefeitura Municipal (www.domfeliciano.rs.gov.br).
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
1.5 Os Prazos somente começam e se encerram a contar a partir dos dias úteis.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação para o cargo de Professor.
1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata e observarão o sigilo.
1.7 A contratação realizada a partir deste processo seletivo simplificado será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse e necessidade da Administração.
1.8 Aos portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo, em que o número de vagas permita a adequação numérica da reserva.
1.8.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresentar em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
1.8.2 Os portadores de necessidades especiais deverão se manifestar no momento da inscrição, anexando cópia do Laudo Médico comprobatório com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O Laudo médico comprobatório não poderá ter sido emitido em data superior a (01) um ano, contado a data do presente Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Função	Carga Horária	Categoria	Vencimento
Professor	20 h	Inicial classe A	R$ 1.443,32

Obs: As Categorias correspondem aos estabelecidos pelo art 19, da Lei nº 2059, de 09 de novembro de 2006.
2.2 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor, Categoria Inicial Classe A, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 1. 443,32 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), carga horária de 20 horas semanais.
2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3.3 Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, 270, Centro, no período compreendido entre os dias 22 e 23 de julho de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.
3.1.1 O candidato ao cargo de professor no momento da inscrição deverá optar pela inscrição em, no máximo, duas áreas/modalidade/disciplinas.
3.1.2 O candidato aos cargos de Professor, fica desde já ciente de que sua forma de deslocamento até a escola não será de responsabilidade da Prefeitura de Dom Feliciano.
3.1.3 Não **serão aceitas inscrições fora de prazo.**
3.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.
3.1.5 As inscrições são gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição, disponível nos anexos desse edital, previamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Comprovante de vacinação contra a covid-19, conforme Decreto Municipal nº 4.531 de 19 de julho de 2021;
4.1.5 Certificados comprobatórios de habilitação e titulação, cuja pontuação se dará conforme anexos deste edital, observando a área de atuação, os requisitos mínimos para inscrição e dando-se preferência a títulos específicos na área e/ou disciplina de inscrição.
4.2 Os documentos bem como, ficha de inscrição para o cargo pretendido, declaração e tabela de pontuação de acordo com o cargo pretendido (constantes nos anexos desse edital) deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
4.3 Será considerada titulação mínima para inscrição:
4.3.1 Professor Anos Iniciais: Nível Médio Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
4.3.2 Professor Anos Finais do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo afixado no anexo 1 deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 A pontuação se dará conforme tabelas anexas neste edital.
6.1.1 Os documentos apresentados para comprovação de habilitação e titulação não serão pontuados.
6.1.2 Para fins de classificação será sempre observado o quesito titulação/formação específica na área/disciplina de inscrição.
6.1.3 Somente serão classificados os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por este edital.
6.2 Ultimada a análise da titulação dos candidatos, a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situado na Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.1.2 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final obtida por dois ou mais candidatos, tendo sempre sido observado o critério de titulação/formação específica na área/disciplina de inscrição, terá preferência na ordem de classificação sucessivamente, o candidato que:
8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).
8.1.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
8.1.3 Em caso de empate o sorteio ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270, Centro, Dom Feliciano-RS, no dia 04 de agosto de 2021, às 10h.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado (s) o (s) primeiro (s) colocado (s), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:
a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
b) Uma foto 3X4 atualizada;
c) Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;
d) Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
e) Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
f) Comprovante de Escolaridade/ habilitação para o cargo e cópias exigidos para o cargo;
g) Comprovante de Residência atualizado;
h) PIS/PASEP;
i) Declaração de bens;
j) Certidão de Casamento (no caso de aprovados casados);
k) Certidão de Nascimento dos Filhos (no caso de aprovados que tenham filhos);
l) Certificado Militar (no caso de aprovados do sexo masculino);
m) Número da Conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).
n) Cópia do RG e CPF;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio formal que assegure a certeza da ciência do interessado, através de protocolo de termo de interesse ou desistência assinado pelo candidato. **Não havendo retorno do candidato no prazo de 48 horas, comprovados através dos meios citados neste item, o candidato será automaticamente desclassificado.**
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação ou não disponibilidade, após protocolado o termo de desistência, serão convocados os demais, observada a ordem de classificação; ou ainda, em caso de necessidade de serviço e inexistência de candidatos em número necessário a serem chamados, serão aproveitados os mesmos candidatos já classificados para a área/disciplina, para nova contratação, em havendo compatibilidade de horários e obedecida a legislação pertinente.
10.4 As contratações ocorrerão observando o constante no Art. 235 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Dom Feliciano, Lei Municipal nº 702, de 30/03/1990.
10.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino de Dom Feliciano.
10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços eletrônicos e números de telefone para contato, sob pena de serem eliminados do processo caso não sejam encontrados dentro do prazo estipulado pelo item 10.2.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

Descrição	Data
Período de inscrições	22 e 23/07/2021
Publicação dos inscritos	26/07/2021
Recurso da não homologação das inscrições	27/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e publicação da relação final de inscritos	28/07/2021
Análise dos títulos	29/07/2021
Publicação do resultado preliminar	30/07/2021
Recurso	02/08/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/08/2021
Aplicação do Critério de Desempate e publicação da relação final de classificados	04/08/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 – Cargo Professor

Nome: _____
Data da inscrição: __----------_/ ___/ 2021
Endereço Residencial: _____
Nº RG: _____ nº CPF:_____
Cargo para o qual se inscreveu: _____Nºcorrespondente: _____
Resumo da pontuação apresentada (Responsabilidade do candidato):_____ Obs.:_____
Telefone para contato:_____
Endereço eletrônico: _____
Documentos entregues:
( ) Cópia de documento de identidade oficial com foto ( ) Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais
( ) Cópia certificado de habilitação para o cargo - diploma
( ) Outros documentos apresentados Qual/quais?
_____

Obs.:_____

_____
Assinatura Candidato

DECLARAÇÃO
Declaro ciência de que o contrato temporário terá designação para qualquer escola da rede municipal de ensino de Dom Feliciano, na qual exista vaga, bem como concordo em exercer minhas atividades em mais de uma escola, ou ainda, durante a vigência do contrato, por necessidade de ensino, aceitar alteração de designação, a fim de completar a carga horária semanal, podendo em alguns casos atuar em outras áreas de conhecimento. Caso não tenha disponibilidade para trabalhar na escola onde houver vaga, concordo em passar ao final da fila.
As informações prestadas aqui estarão sujeitas à comprovação. Se inverídicas, podem gerar desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

_____
Assinatura do Candidato

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Habilitação/Titulação Graduação	Pontuação	Resumo Pontuação	Campo Exclusivo da Comissão
Pós-Graduação na área de inscrição	25		
Pós-Graduação na área educacional	15		
Mestrado na área educacional	50		
Subtotal:			
PARA INFORMÁTICA NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VIA WEB			
1 (um) Certificado com carga horária a partir de 40 horas	10		
Subtotal:			
SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS REALIZADOS NA MODALIDADE WEB REFERENTES AOS ANOS DE 2020 E 2021.			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H A 39H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	2		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	1		

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40H A 99H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	3		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	1.5		
	Subtotal:		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS OU MAIS.			
Participação em evento **específico** na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	5		
Participação em Cursos ou Seminários na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	2.5		
	Subtotal:		
Experiência Profissional			
2 pontos para cada ano de efetivo exercício na área de inscrição com comprovante expedido pelo órgão responsável pelo contrato (Prefeitura/Secretaria de Educação) **(até no máximo de 5 anos)**	2		
	Subtotal:		

PONTUAÇÃO TOTAL APRESENTADA PELO CANDIDATO: _____ PONTOS

Data: ___/____/---_____
Pontuação conferida pela Comissão: _____ pontos
Assinatura da Comissão:_____

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Habilitação/Titulação Graduação	Pontuação	Resumo Pontuação	Campo Exclusivo da Comissão
Pós-Graduação na área de inscrição	25		
Pós-Graduação na área educacional	15		
Mestrado na área educacional	50		
Subtotal:			
PARA INFORMÁTICA NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VIA WEB			
1 (um) Certificado com carga horária a partir de 40 horas	10		
Subtotal:			
EVENTOS EDUCACIONAIS (SERÁ ACEITO SOMENTE UM CERTIFICADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VIA WEB, EXCETO PARA OS ANOS DE 2020 E 2021).			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H A 39H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	2		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	1		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40H A 99H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	3		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	1.5		
	Subtotal:		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS OU MAIS			
Participação em evento **específico** na área de inscrição a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	5		
Participação em Cursos ou Seminários na área da Educação a partir de 2016 **(NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).**	2.5		
	Subtotal:		
Experiência Profissional			
2 pontos para cada ano de efetivo exercício na área de inscrição com comprovante expedido pelo órgão responsável pelo contrato (Prefeitura/Secretaria de Educação) **(até no máximo de 5 anos)**	2		
	Subtotal:		

PONTUAÇÃO TOTAL APRESENTADA PELO CANDIDATO: _____ PONTOS

Data: ___/____/---_____
Pontuação conferida pela Comissão: _____ pontos
Assinatura da Comissão:
_____
_____
----------_____

ANEXO VI
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

1. Anos Iniciais

2. Anos Finais

2.1 Disciplina de Língua Portuguesa
2.2 Disciplina de Matemática
2.3 Disciplina de Geografia

ANEXO VII
Síntese de Deveres e Atribuições
Professor:
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações Inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de melhoria para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação. Manter o diário de Classe e o(s) e controle de frequência sempre em dia.

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:4B4F4C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021
O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de laboratórios para a prestação de serviços de diagnose através de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarani das Missões/RS.
DO OBJETO:
O objeto do credenciamento consiste na prestação de serviços de diagnose através dos exames constantes na tabela abaixo:

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (unidade)	VALOR UNITÁRIO
01	A FRESCO	05	R$18,13
02	AC ANTITIREOGLOBULINA	04	R$42,85
03	ACIDO FÓLICO	06	R$41,97
04	ACIDO ÚRICO	70	R$5,83
05	ALBUMINA	22	R$26, 16
06	AMILASE	15	R$10,57
07	ANTI HBC IGG	18	R$35,48
08	ANTI HBC IGM	19	R$43,71
09	ANTI HBE	15	R$40,29
10	ANTI HBS	19	R$32,26
11	ANTI TPO (MICROSSOMAL)	15	R$54,76
12	ANTIBIOGRAMA	20	R$16,69
13	ASLO	15	R$16,50
14	BETA HCG	18	R$30,37
15	BILIRRUBINAS	15	R$8,14
16	CA 125	12	R$88,05
17	CALCIO	15	R$12,15
18	CALCIO IONICO	18	R$16,23
19	CEA	12	R$66,94
20	CHAGAS IGG E IGM CADA	20	R$31,00
21	COAGULOGRAMA	24	R$51,37
22	COLESTEROL HDL	36	R$13,52
23	COLESTEROL LDL	45	R$14,59
24	COLESTEROL TOTAL	90	R$5,74
25	COLESTEROL VLVD	54	R$14,07
26	COLETAS	84	R$11,73
27	COLINESTERASE PLASMATICA	18	R$16,49
28	COOMBS DIRETO	15	R$17,61
29	COOMBS INDIRETO	16	R$17,61
30	COPROCULTURA	18	R$50,64
31	CPK	20	R$20,92
32	CREATINA	52	R$5,83
33	CURVA GLICEMICA	20	R$36,23
34	DHL	42	R$12,65
35	E.P.F	45	R$10,94
36	E.Q.U	48	R$10,94
37	ELETROFORENSE DE PROTEINAS	20	R$10,94
38	ERITROGRAMA	10	R$11,01
39	ESTRADIOL	10	R$37,17
40	FAN	30	R$41,08
41	FATOR REUMATOIDE	32	R$16,49
42	FATOR RH	20	R$6,80
43	FERRITINA	30	R$44,02
44	FERRO	20	R$13,94
45	FOSFATASE ALCALINA	15	R$10,25
46	FSH	10	R$24,76
47	GAMA GT	34	R$10,18
48	GLICOSE	30	R$5,83
49	GLICOSE APÓS 75 GRAMAS	15	R$36,23
50	GRAM	19	R$10,97
51	GRUPO SANGUINEO	18	R$6,81
52	HBEAG	20	R$38,72
53	HBGL (HEMOGLOBINA GLICADA)	30	R$36,69
54	HBSAG	18	R$34,50
55	HCV	15	R$70,44
56	HEMOGRAMA	105	R$13,93
57	HIV (2 METODOS)	18	R$108,27
58	HVA IGG	20	R$37,34
59	HVA IGM	20	R$47,90
60	IGE TOTAL	18	R$36,11
61	KTTP	20	R$17,61
62	LEOCOCITOS FECAIS	14	R$18,33
63	LEUCOGRAMA	16	R$11,01
64	LH	15	R$28,03
65	LIPASE	18	R$15,41
66	LITIO	14	R$15,41

67	MUCOPROTEINA	15	R$32,05
68	OXIUROS (FITA GOMADA)	16	R$10,05
69	PCR	15	R$24,38
70	PESQUISA DE B.K (POR AMOSTRA)	18	R$29,34
71	PLAQUETAS	05	R$8, 91
72	POTASSIO	30	R$11,87
73	PROLACTINA	10	R$30,09
74	PSA	30	R$52,84
75	PSA LIVRE	12	R$47,32
76	RUBEOLA IGG	10	R$33,29
77	RUBEOLA IGM	12	R$42,25
78	SODIO	30	R$11,87
79	SOROLOGIA DENGUE IGG	15	R$57,25
80	SOROLOGIA DENGUE IGM	16	R$57,25
81	T3	10	R$29,92
82	74	12	R$29,92
83	T4L	15	R$29,92
84	TEMPO DE COAGULAÇÃO (T.C)	18	R$18,14
85	TEMPO DE PROTROMBINA (T.P)	15	R$22,73
86	TESTOSTERONA	11	R$43,92
87	TESTOSTERONA LIVRE	12	R$53,19
88	TGO	12	R$8,80
89	TGP	14	R$8,80
90	TIREOGLOBULINA	12	R$49,64
91	TOXOPLASMOSE IGG	15	R$35,96
92	TOXOPLASMOSE IGM	15	R$35,96
93	TRANSFUSÃO CONCENTRADO HEMACIAS	12	R$229,64
94	TRIGLICERIDEOS	70	R$11,63
95	TSH	40	R$32,90
96	UREIA	70	R$5,79
97	URUCULTURA COM TESTE	20	R$39,02
98	VDRL	25	R$11,25
99	VHS	35	R$4,80
100	VITAMINA B12	15	R$35,48
101	VITAMINA D	40	R$ 63,00
102	TROPONINA	30	R$40,00
103	CK-MB	30	R$40,00
104	INSULINA	15	R$17,23
105	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	15	R$27,45
106	FÓSFORO	10	R$15,80
107	SOROLOGIA COVID	10	R$200,00
108	IGE LEITE DE VACA	08	R$38,90
109	PROTEINA DO LEITE	08	R$68,90
110	TOLERÂNCIA A LACTOSE	15	R$37,24
111	ZINCO	10	R$29,86
112	CA15,3	15	R$44,34
113	CA19,9	15	R$44,34
114	RETICULÓCITOS	10	R$36,80
115	TRANSGLUTAMINASE IGA	08	R$73,80
116	ENDOMISIO IGA	08	R$33,33
117	GLIADINA IGA	08	R$33,33
118	IGA TOTAL	08	R$38,90
119	D-DIMERO	10	R$81,40
120	PTH	08	R$49,79
121	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R$39,53
122	LIPIDIOS	06	R$36,80
123	CORTISOL	12	R$19,82
124	VITAMINA C	08	R$82,50
125	CRATINURIA	08	R$39,40
126	PROTEINURIA	08	R$39,40
127	PCR ULTRA SENSIVEL	10	R$46,80
128	AVIDEZ TOXOPLASMOSE	06	R$55,33
129	PESQUISA DE FUNGO	10	R$19,75
130	CULTURA DE FUNGO	10	R$45,69
131	TACROLIMO	06	R$160,00
132	MICROALBUMINURIA	10	R$26,38
133	MAGNESIO	06	R$24,70
134	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R$30,00
135	ALFA FETO PROTEINA	10	R$27,45
136	DIGOXINA	10	R$36,70
137	BETA 2 MICROGLOBULINA	08	R$64,70
138	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R$30,00
139	DCE	10	R$41,70
140	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10	R$62,00
141	CITOMEGALOVIRUS IGG	10	R$30,00
142	CITOMEGALOVIRUS IGM	10	R$30,00

Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3 deste edital, **EM ENVELOPE LACRADO**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, ***ATÉ ÀS 09h00min, do DIA 30 DE JULHO DE 2021. A abertura dos envelopes acontecerá as 09h05min.***

O Edital completo poderá ser solicitado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, ou ainda pelo email licitacoespmguarani@hotmail.com

Guarani das Missões/RS, 20 de julho de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:30C9E033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4555/2021

DECRETO Nº 4.555/2021 de 01 de junho de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.470.450,11** (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2178	**Indenizações e Restituições**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 5.000,00**
Atividade: 2025	**Sala do Empreendedor**
Elemento: 3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 1006	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 483.200,78**
Atividade: 2099	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2130	**Transporte de Pacientes**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 117.000,00**
Atividade: 2106	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 31.000,00**
Atividade: 2102	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2006	CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	**R$ 54.663,25**
Atividade: 2102	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 12.714,76**
Atividade: 2144	**Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 100.000,00**
Atividade: 2177	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2135	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2096	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2004	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL FUNREBOM
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4504	#N/D
Valor:	**R$ 45.007,57**
Atividade: 2097	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2056	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20

Valor:	**R$ 200.000,00**
Atividade: 1023	**Pavimentação da Avenida Júlio Rosa**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Valor:	**R$ 66.863,75**
Atividade: 2065	**Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:	**R$ 5.000,00**
Atividade: 2077	**Alimentação Escolar - Educação Especial**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2128	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 100.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 1.470.450,11**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:AFC98A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4559/2021

DECRETO Nº 4.559/2021 de 10 de junho de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2120**	**Programa de Requalificação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**

Atividade:	**2121**	**Padarias Comunitárias**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**1023**	**Pavimentação da Avenida Júlio Rosa**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 150.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 214.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**1046**	**Construção de Sede para Equipe de Bombeiros**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**1012**	**Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento:	9.9.90.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**1017**	**Redes de Agua Potável do Município**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**1020**	**Redes de Esgoto - Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 34.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 214.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D91E925A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – dereajuste de valores
PREGÃO ELETRÔNICO035/2020
Processo Administrativo Nº 6765/2020
Ata de Registro de Preço Nº 009/2020
CONTRATADA:ILG Comercial Eireli – ME– Pato Branco – PR
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1. Fica reajustado o valor do item do processo número 37, sob número de ordem 05 na Ata de Registro de Preço, passando de R$ 0,081 para **R$ 0,13.** Em decorrência do referido reajuste a tabela passa a vigorar conforme abaixo para o referido item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit R$ Contrato	Valor Unit R$ Reajustado
05	37	30.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg. **EMS / EMS. RMS: 1.0235.1073.004-8**	0,081	**0,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 15 de março de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 2003/2021, na qual consta o pedido de reequilíbrio econômico financeiro por parte da empresa contratada.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:11F991EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021.
VALIDADE: 15/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas através da empresa Ana Terra Serviços Ambientais Ltda, CNPJ: 04.582.259/0001-49, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	200.000	M²	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Corte de Grama e Capina Mecânica, dentro dos Pátios das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, bem como dos passeios públicos dos referidos locais para as seguintes escolas de ENSINO FUNDAMENTAL: EMEF Ângelo Tedesco; EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho; EMEF Doze de Outubro; EMEF Erico Veríssimo; EMEF Guilherme Kämpgem; EMEF Hilda Lopes da Luz; EMEF José Antunes dos Santos; EMEF José de Anchieta; EMEF José Inácio Machado Ramos; EMEF José Telmo Martins; EMEF Madre Teresa; EMEF Manoel Machado dos Santos; EMEF Nercy Rosa; EMEF Nossa Senhora Medianeira; EMEF santa Inês 1; EMEF Santa Inês 2 e EMEF Nossa Senhora de Fátima. E as seguintes ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EMEI Algodão Doce; EMEI Baby Pinguinho•, EMEI Balão Mágico; EMEI Bem-Me-Quer; EMEI Branca de Neve; EMEI Costinha; EMEI Fatia do sol; EMEI Ilha Encantada; EMEI Menino Deus; EMEI Moranguinho; EMEI Pequeno Aprendiz; EMEI Pinguinho de Gente; EMEI Soneca. Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico.	R$ 0,39

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F61C5EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.852, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.392.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo. 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.293, de 14 de dezembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.392.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	35.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	153.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	4.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serv. Terceiros PJ.....	R$	3.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		

4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	60.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTR. 3011 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serv. Terceiros PJ.....	R$	620.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	200.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTR. 3002 – Manutenção da Eficiência Hidroenergética		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e material permanente.....	R$	107.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.392.900,00

(Decreto nº 9.852, de 12.05.2021.....2)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.392.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais), terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	40.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	7.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar o Sistema de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	35.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	1.040.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	70.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO 2121 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.392.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B193F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE SRP 53/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 53/2020,** aquisição futura de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI **CNPJ: 30.759.356/0001-74** Lote/Descrição	Preço Unitário
25 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, SEM ESTAMPA, ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, REUTILIZAVEL, GRAMATURA: 76 GR.	R$ 2,79
BERNIERI & CIA LTDA ME **CNPJ: 19.316.473/0001-20** Lote/Descrição	
02 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70º, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS	R$ 21,79
04 - AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO, CONCENTRADO. BOMBONA 5 LITROS. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO 2-10%, MIT/CMIT <0,0015%, BRONOPOL <0,2%, FRANGÂNCIA 0,10 -1,0%. ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO. PH: 3,5 -4,5.. BOMBONA 5 LITROS.	R$ 7,30
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI **CNPJ: 32.294.504/0001-58** Lote/Descrição	
29 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, 1250 FOLHAS; EMBALAGEM: FARDO; NÚMERO DE MAÇOS POR FARDO: 5; NÚMERO DE FOLHAS POR MAÇO: 250 FOLHAS; PESO PACOTE (VARIAÇÃO 5%): 1,375 KG; GRAMATURA (VARIAÇÃO +- 5%); TIPO DE FOLHA: 24 G/M2 SIMPLES; ALVURA: MÍNIMO 82% PV. UMIDADE: MÁXIMO 10%; DIMENSÕES DA FOLHA: 22.	R$ 7,99
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 35.581.117/0001-90**	

Lote/Descrição	
42 - SECADOR DE MÃOS, AR QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO ABS, PODENDO SER EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO ESCOVADO. VOLTAGEM 220V. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 1.500W, INSTALAÇÃO NA PAREDE, FLUXO DE AR MINIMO: 200M³/H OU 55,5L/S, MOTOR: 25.000 RPM /550W. NÍVEL SONORO (EM 1M) APROXIMADO: 65 DB. GARANTIA: 01 ANO.	R$ 482,00
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 25.034.906/0001-58** Lote/Descrição	
22 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATUAL, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 74,00
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA **CNPJ: 04.415.316/0001-03** Lote/Descrição	
08 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R$ 2,15
16 - ESPONJA DUPLA FACE COM MANTA ABRASIVA, CONTENDO 1 CAMADA DE ESPUMA E 1 DE FIBRA SINTÉTICA-ÁSPERA. FORMATO RETANGULAR - 110X75X20MM.	R$ 0,58
44 - VASSOURA 30 CM, CERDA DE NYLON, BASE PLÁSTICA REFORÇADA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ROSCA. CERDAS PLUMADAS, IDEAIS PARA USO INTERNO.	R$ 7,00
M F MACHADO SOARES **CNPJ: 03.230.856/0001-41** Lote/Descrição	
21 - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA: PALMA 0,23MM +/- 0,02MM. FORMATO: AMBIDESTRO. TAMANHOS: GRANDE.	R$ 4,00
46 - LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, 20 LITROS, SEM PEDAL E SEM TAMPA, FORMATO REDONDO, ALTURA APROXIMADA: 36 CM. NÃO TELADA, SUPERFICIE LISA E POLIDA, COR UNIFORME (BRANCA, CREME, BEGE, CINZA, PRETO OU COMBINAR COM O GERENTE/FISCAL DA ATA).	R$ 38,00
47 - LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, 50 E 100 LITROS.	R$ 370,00
MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ: 20.327.186/0001-03** Lote/Descrição	
39 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS. ESPESSURA 0,7 OU 0,8 MICRA. PACOTES COM 100 UN. COR PRETA.	R$ 11,55
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – **CNPJ: 10.807.173/0001-70** Lote/Descrição	
43 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCA, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$ 14,90
MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ: 05.024.938/0001-65** Lote/Descrição	
01 - ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, VARIA DE 2,00% A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, APLICAÇÃO EM LAVAGEM E ALVEJANTE	R$ 4,79
06 - CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO-BRILHO, PARA TODOS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, IMPERMEABILIZANTE. BOMBONA 5 LITROS.	R$ 19,84
10 - DESINFETANTE SANITÁRIO CONCENTRADO, BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ESSÊNCIA DE FLORAL OU EUCALIPTO, BOMBONA DE 5 LITROS.	R$ 4,83
11 - DETERGENTE DESENCRUSTANTE E/OU DESENGORDURANTE LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDRÓXIDO SÓDIO. SEM AROMA. BOMBONA 5 LITROS.	R$ 6,14
12 - DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO COM PODER DESENGRAXANTE, NEUTRO, PARA LAVAGEM MANUAL. BOMBONA 5 LITROS.	R$ 6,14
18 - LIMPA VIDROS DE 5 LITROS, APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE. ODOR: CARACTERISTICO. PH: 9,0 - 11,0. DENSIDADE: 0,965 - 1,020 G/CM³. VISCOSIDADE: 1,0 - 10,0 CPS. TEOR DE ATIVOS: 2,0 - 4,0%. PRODUTO PARA LIMPAR, REMOVER MANCHAS, DESENGORDURAR E DAR BRILHO EM VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, ETC.	R$ 6,69
19 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. FORMA: LÍQUIDO LÍMPIDO. PH: 10,7 - 11,4. DENSIDADE RELATIVA: 0,992 - 1.007 G/L (25 °C).	R$ 7,49
35 - SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO. DENSIDADE: 1,0300 – 1,0500 G/CM3. VISCOSIDADE: 200 (MÍNIMO) – 400 (MÁXIMO) CP. PH: 7,0 – 8,0. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	R$ 8,99
36 - SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, DENSIDADE VISCOSA, COM PH FISIOLÓGICO DE 7,4 A 8,4, BOMBONA DE 5 LITROS, COM FRAGÂNCIA DE ERVA DOCE/PESSEGO/HORTELÃ, OU QUALQUER OUTRA FRAGÂNCIA SUAVE. CAPACIDADE ANTIMICROBRIANA E ANTIBACTERIANA, ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	R$ 8,19
POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ: 05.804.684/0001-06** Lote/Descrição	
05 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	R$ 7,50
07 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R$ 5,00
09 - DESENTUPIDOR DE PIA, SANFONADO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	R$ 5,40
24 - PANO DE LIMPEZA, ALGODÃO CRU, TIPO SACO. MEDIDAS APROXIMADAS 80 X 60CM (+/- 5 CM), ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, REUTILIZAVEL, GRAMATURA 130 GR.	R$ 4,35
26 - PANO MULTIUSO AERADO PARA LIMPEZA, COMPOSTO DE FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTÉTICO, GRAMATURA MINIMA DE 40G/M², MEDINDO DE 50 A 60 CM DE LARGURA X 300 METROS.	R$ 129,00
30 - PRATO DESCARTÁVEL, REDONDO, 15CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R$ 2,70
31 - REFIL PARA MOP, 100% ALGODÃO OU 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, PONTAS CORTADAS, 300 A 340G, COM ROSCA OU ADAPTADOR DE ENCAIXE PARA CABO DE VASSOURA NORMAL COM DIÂMETRO DE 2,5 CM.	R$ 11,70
32 - RODO DE EVA COM LAMINA DUPLA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DO SUPORTE DAS LÂMINAS: 30CM. COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: EVA COM ESPESSURA MINIMA DE DE 4 MM. ALTURA DO EVA MINIMO DE 2,5CM. CABO DE MADEIRA COM MEDIDA MINIMA: 1,20 M.	R$ 4,00
33 - SABÃO NEUTRO GLICERINADO, EM BARRA, PACOTE DE 1KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 BARRAS. ALTO PODER DE LIMPEZA CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. PH APROXIMADO (+/- 1): 10.	R$ 10,20
34 - SABÃO EM PÓ, 1KG. EMBALAGEM: PLÁSTICA, PH 10-12, DENSIDADE 500-800 G/L, SOLÚVEL EM ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO 10-25%, ENZIMAS 0-1%.	R$ 3,68
41 - SAPONÁCEO EM PÓ, PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E FRAGRÂNCIA, 300 GRAMAS.	R$ 3,00
PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ: 87.174.991/0001-07** Lote/Descrição	
03 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL, TEOR ALCOÓLICO 70°, ANTISSÉPTICO, BOMBONA 5 LITROS, DESTINADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS.	R$ 30,50
13 - ESCOVA DE NYLON, OVAL, BASE PLÁSTICA, MEDIDAS: 12CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA X 5CM ALTURA.	R$ 3,90
14 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, TAMANHO APROXIMADO 40CM (+/- 5), SUPORTE E BASE EM PLÁSTICO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON.	R$ 4,70
15 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO.	R$ 1,30
20 - LUSTRA MÓVEIS, 200 ML. PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS DE MADEIRA. APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO VISCOSO. A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE. COM SECAGEM RÁPIDA. PH (100%) = 5,50 À 6,50. DENSIDADE = 0,950 À 1,050 G/CM³. COMPOSIÇÃO MINIMA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE.	R$ 1,60
40 - SAPONÁCEO CREMOSO, PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E FRAGRÂNCIA, 300ML.	R$ 2,50
45 - VASSOURA DE USO EXTERNO, PARA USO EM PISOS RUSTICOS E AREAS EXTERNAS COMO PÁTIO E CALÇADAS. COM CERDAS DURAS E ULTRA RESISTENTES. DIMENSÕES 30 X 19X 6,5CM. COMPRIMENTO CABO 1,20M PODENDO SER EM METAL RESISTENTE OU MADEIRA.	R$ 12,60
TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 37.801.348/0001-98 Lote/Descrição	
37 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS. ESPESSURA 0,7 OU 0,8 MICRA. PACOTES COM 100 UN. COR PRETA.	R$ 23,38
38 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 20 LITROS. ESPESSURA 0,7 OU 0,8 MICRA. PACOTES COM 100 UN. COR PRETA.	R$ 8,63
49 - ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA LIMPEZA DE PANELAS, GRAMATURA MINIMA DE 10 GRAMAS.	R$ 0,87
V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS	

CNPJ: 05.760.631/0001-22 Lote/Descrição	
27 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, COR BRANCA, BOA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA MINIMA 10 CM, 30 METROS DE COMPRIMENTO, SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS.	R$ 33,37
28 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, COR BRANCA, BOA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA MINIMA 10 CM, 60 METROS DE COMPRIMENTO, SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS.	R$ 54,53

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:371E012D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2021 DATA DE ABERTURA: 26/07/2021 HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MIN: TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2021
DATA DE ABERTURA: 26/07/2021
HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MIN:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 HORAS E 30 MINUTOS, do dia 26 do mês de JULHO do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

1. DO OBJETO:
1.1 Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, Termo de Referência no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada

por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.6. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição sucinta do serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$50,00 (Cinquenta reais).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7. 3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. 4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)

b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

b) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

c) - Comprovação mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

d) – Comprovantes de Capacidade técnico-profissional mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características semelhantes a presente licitação.

e) Comprovação de vínculo do profissional feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste**.**

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

10.2. Das obrigações do contratado:

a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) dar início a obra em até quinze dias, após a ordem de início.

d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

e) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo a primeira paga logo após a conclusão dos serviços mediante apresentação dos laudos técnico exigidos no edital, bem como apresentação de nota Fiscal/ Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

05- Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

350 Obras e Instalações-

44.90.51.92 – 2144 – Instalações,

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV,** são parte integrante deste Edital.
19/07/2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.
.

LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	Valor de referência do lote (R$)	Valor Total Do Lote(R$)
01/01	01	Execução de rede de hidrantes de incêndio e sistema de alarme de incêndio em conformidade com o PPCI aprovado. Lembrando que para a obtenção do alvará estes serviços deverão ser executados. A rede de hidrantes e alarme de incêndio deverá ser composta pelos itens que seguem abaixo, onde cada um obedecera à legislação vigente, e após sua execução deverá ser emitida ART por engenheiro responsável. • 01 central de alarme de incêndio • 02 acionadores com sirene • 01 cabo de instrumentação para alarme de incêndio • 01 rede de tubulação em PVC vermelho anti chama. • 01 rede em PVC 75mm para ligação da rede de água até o cavalete de bombas de incêndio (contendo curvas, TEEs, adaptadores, boia mecânica, etc) • 01 cavalete de pressurização de rede (contendo 1 bomba de 7,5cv, 1 bomba de 1,5cv, quadro de comando com chave triangulo, disjuntor específico, tubulação em tubo preto PVC anti chama para passagem de alimentação elétrica, cabeamento com cabo do tipo PP 4x 6mm e PP 4x 1mm, 2 pressostatos de controle, manômetro de regulagem de rede. • 01 rede em ferro galvanizado (contendo tubos em ferro galvanizado 2 ½ parede 3,35mm marca Tuper, conexões em ferro galvanizado 2 ½, suportes para rede, suportes de reforço extra para rede, pintura da tubulação com fundo galvanizador, pintura superior da rede com tinta vermelha esmalte) • Montagem de 2 pontos de hidrantes (contendo caixas para mangueiras, registros tipo globo em ferro galvanizado 2 ½, registro tipo gaveta 1", mangueiras tipo mangote 1" com esguicho neblina, chaves para mangueira tipo storz, esguichos tipo neblina regulável. • 02 caixas d'água com reserva de 7.000 litros cada, base em concreto armado para apoio das caixas d'água, casa em alvenaria para bombas) • Mão de obra para montagem de rede de hidrantes de incêndio e rede de alarme de incêndio	R$ 87.621,33	

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho

do Protocolo Interno nº 990/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, nos valores e descrições abaixo relacionados na tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO.

2.1 O valor global da obra é de R$---------- (----------).
2.2 O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.
2.3 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% do valor total, com 50% da obra concluída e os outros 50% do valor no momento da conclusão da obra, conforme comprovação do atestado de medição emitido pelo setor de engenharia desta prefeitura. mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.
2.4. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.
2.2 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
05- Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto
350 Obras e Instalações-
44.90.51.92 – 2144 – Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INICIO EM---------- E TÉRMINO PREVISTO PARA----------.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDAES DAS PARTES
5.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:
5.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
5.1.2 Dar início a obra em até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de início, e concluir a mesma em até sessenta dia após o início. Entregando os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
5.1.4 Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);
5.1.5 Condição para os pagamentos a apresentação mensal dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da CONTRATADA, prova do recolhimento mensal do **INSS** e do **FGTS (GFIP)** e o **CEI**, se for o caso; salientando que na falta de qualquer um destes o pagamento ficará retido até o saneamento.
5.1.6 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
5.1.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
5.1.8 A CONTRATADA deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução do contrato, devendo, ainda, ao final da execução informar o nome completo dos empregados, bem com o número do cadastro de pessoa física – CPF, cargo e atividade, locação e local de exercício das atividades nas dependências do CONTRATANTE;
5.1.9 O fornecimento dos insumos comumente utilizados no atendimento de urgência e emergência.
5.2 – Caberá ao CONTRATANTE:
5.2.1 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas ás formalidades previstas.
5.2.2 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.
5.2.3 Emitir a ordem de início e comunicar a contratada formalmente.

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incursa às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
7.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.
7.3 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Promover por intermédio de servidor designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas.

CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2021, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes.
....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:623E8C7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1026 DATA DE ABERTURA: 30/07/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1026
DATA DE ABERTURA: 30/07/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente (LAVADORA DE ROUPAS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 de Julho de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente (LAVADORA DE ROUPAS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **30/07/2021**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **03/07/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 19 de julho de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material permanente (LAVADOURA DE ROUPAS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme Anexo I deste Edital, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR DE REFERENCIA (UNITARIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	• LAVADORA DE ROUPAS 9 KG com cesto inox, 220volts, tipo de abertura da tampa superior.	02	**R$ 1.779,93**		
02	01	• LAVADORA DE ROUPAS 16 KG com cesto inox, 220volts, tipo de abertura da tampa superior.	01	**R$ 2.642,96**		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (LAVADOURA DE ROUPAS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço:**, sito à Rua Inácio Pagano, 216 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir Ordem de Início dos Serviços:

3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto por meio do funcionário _____, matricula n, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
352	Material Permanente
(354) 44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 19 de julho de 2021

Contratada
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
, JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 022/2021, cujo objeto é aquisição de material permanente (LAVADOURA DE ROUPAS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:EF4EFDFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1159/2021 DATA DE ABERTURA: 30/07/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1159/2021
DATA DE ABERTURA: 30/07/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a a **aquisição de 01 Micro-ônibus, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 25 LUGARES;

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **30/07/2021**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (horário de Brasília/DF) do dia **30/07/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com .
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.**
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, SEM a necessidade de posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.
5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS

7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira a ser anexada ao sistema, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.

9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.13- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.15- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.16 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do item.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06-	- Sec. Saúde e Bem Estar
(5404)	Outras Despesas de Saúde
(5405)	Veículos de Tração Mecânica
44.90.52.52 –	– Equipamentos e materiais permanentes-

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 19/07/2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 01 Micro-ônibus, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 25 LUGARES;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	01UN	Veículo tipo micro-ônibus para aplicação no transporte de passageiros com acessibilidade para no mínimo 01 cadeirantes. Combustível diesel Câmbio manual		R$ 300.000,00		

			Direção hidráulica Veículo 0km Conforme resolução do CONTRAN 316/09 Tração 4x2 Com tv com kit multimídia Potencia mínima de 130cv Distância entre eixos min. 3665mm Capacidade total de 25 lugares Com acessibilidade para cadeirante				

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 1159/2021, conforme o Edital de Pregão nº 021/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na a **aquisição de 01 Micro-ônibus, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 25 LUGARES;

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**
A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.

O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06-	- Sec. Saúde e Bem Estar
(5404)	Outras Despesas de Saúde
(5405)	Veículos de Tração Mecânica
44.90.52.52 –	– Equipamentos e materiais permanentes-

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 004/2021, cujo objeto é a **aquisição de 01 Micro-ônibus, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 25 LUGARES;

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D44EF2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
014/2021	20/07/2021	**ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO DE VERANÓPOLIS – ARTEVE**	7.500,00	29/10/2021	Chamamento Público nº 002/2021	Conservação e divulgação da cultura local, através do artesanato, enfatizando técnicas antigas e contemporâneas, trazendo a identidade local para as peças produzidas manualmente.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:D3FA07F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Nº054/2021	**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO RS – DOE-e**
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato o serviço de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do **CONTRATANTE**, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br
VALOR	Fica estimado o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como base abril2021
PRAZO VIGÊNCIA	duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**,
DOTAÇÃO	Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria Recurso: 0001 Rubrica: 33.90.39
AMPARO LEGAL	mediante dispensa do procedimento licitatório, conforme processo administrativo digital nº 281, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666
DATA ASSINATURA	07/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0928F02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2021

Nº089/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FASTER MAIL RS SERVICOS DE CORREIO PRIVADO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de postagem e distribuição de até 15.000 envelopes com boletos de IPTU/ IPTU/ Dívida Ativa na região metropolitana de POA
VALOR	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	10 – Secretaria da Fazenda 33.90.40.47 Serviços de Comunicação em Geral 04.122.0001.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1787/2021, dispensado de licitação com base no art. 23, inciso II c/c 24 II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	12/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1E29F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

Nº091/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A LMDNA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância com posto de portaria e ronda interna 24h para atuar nas Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) do Município
VALOR	**R$ 87.735,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 03 (três) meses, a contar da data de 19 de julho de 2021,
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 33.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/monitorada 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1522/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	19/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A2514BE

